Distrito Federal

Orgão Oficial do poder Executivo do Distrito Federal

Brasília, têrça feira, 29 de julho de 1969 — Ano II No. 111

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL BIBLIOTECA Data: 29/7/69



Foram iniciados domingo, às 20 horas, na Escola-Parque, os trabalhos do IV Congresso da Federação Nacional das APEs e o II Congresso da Associação Brasileira para o Estudo Científico da Deficiência Mental. Sob a Presidência do Sr. Justino Alves Pereira estão sendo examinados os múltiplos aspectos do problema que abrange os setores filosófico, pediátrico neurológico, psicológico e pedagógico. O certame tem caráter internacional dêle participando representantes dos Estados Unidos, Inglaterra, Venezuela, Chile e Equador, além do Brasil. Na foto flagrante da instalação dos conclaves

MEDIDAS PREVENTIVAS CONTRA A GOMOSE: SAP

Os técnicos da Secretaria de Agricultura e Produção aconselham aos plantadores de laranjeiras do Distrito Federal várias medidas preventivas contra a gomose também chamada "podridão dos pés dos citrus" (laranjeiras, limoeiros e outras frutas cítricas), vez que há em Brasília condições predisponentes para doença, sobretudo em razão da temperatura atmosférica variando entre 24o. e 31oC.

Dentre outras, as principais medidas preventivas aconselhadas por êsses técnicos, estão as seguintes: 1) raspagem do tecido doente e sua pintura com Pasta "Bordaleza"; 2) retirada da terra da base da planta até alcançar as primeiras raízes; 3) podar a copa quando do estiver rente ao solo.

OUTRAS MEDIDAS

A medida preventiva mais importante - de acôrdo com os técnicos - consiste na escolha de um "porta-enxêrto" tolerante ao "virus da tristeza" e resistente à gomose. Nesse caso o limão-cravo, laranja-caipira, tangerina "Cleópatra" e a citranja Troyer são variedades recomendadas por apresentarem satisfatória resistência.

Além destas, recomendam a enxertia alta de 15 centímetros ou mais do colo do porta-enxêrto; dar boa disposição ao pomar, visando insolação e espaçamento adequado; escolher terrenos secos ou drená-los, quando úmidos; poda de formação alta ao redor de 70 ou 80 cetímetros do solo para dar condições de arejamento; evitar ferimento no caule e raízes; podar a copa quando estiver rente ao solo; aplicar Pasta "Bordaleza" nos troncos das plantas no período sêco.

Paralelamente, devem os plantadores retirar a terra da base da planta até alcançar as primeiras raízes laterais; fazer inspeção frequente no pomar. Se a doença já estiver instalada; proceder a raspagem do tecido doente, pincelando, em seguida, com Pasta "Bordaleza".

EDUCAÇÃO PRIMÁRIA TEM SEMINÁRIO: CEC

Mais um Seminário promovido pela Coordenação de Educação Primária teve inicio ontem, devendo prolongar-se até o dia 31 do corrente. Visa a que o pessoal administrativo e técnico tome conhecimento dos problemas gerais e específicos que afetam os trabalhos daquele órgão. O encontro conta com a participação da Coordenação de Educação Primária, da Diretora da Divisão de Orientação e Supervisão, além de supervisores, orientadores, chefes e auxiliares de supervisão;

A exposição do programa será feita pelas Professôras Alita Vieira, Nelida Willadino, Stella Guimarães Trois e Anna Bernardes da Silveira Rocha, esta última Coordenadora de Educação Primária, que também fará a abertura dos trabalhos.

SERVICO AUTOMÁTICO REGISTRARÁ RECADOS

A COTELB vem de criar um serviço automático para o registro de telefonemas recebidos por aparelhos particulares durante ausências eventuais dos respectivos assinantes.

43-2424

O serviço é prestado através do aparelho 43-2424, mediante contrato prévio da COTELB com o assinante interessado.

Ao retornar do trabalho ou de uma viagem, bastará ao assinante ligar para 43-2424 e ouvirá a reprodução de telefonemas feitos para o seu aparelho durante a ausência, tais como recados, informações ou simples chamados.

"O Trabalho dos Computadores na Conquista da Lua" é o tema da conferência que o Sr. João Luiz Velmer Motta Paes técnico especializado da IBM, pronunciará às 16 horas de hoje, têrça-feira, no auditório da NOVACAP.

Promove a conferência o Centro de Seleção e Treinamento, da Secretaria de Administração da PDF.

Presidirá os trabalhos o Sr. Ronald Barcellos, Silva, Secretário de Administração especialmente convidado.

O Centro Seleção e Treinamento, sob a orientação do Sr. Marcus Augusto Martins, seu atual Diretor, vem desenvolvendo grande atividade no sentido de dinamizar o seu programa de realizações no cumprimento de atribuições regimentais.

IPTU TEM DESCONTO DE 20% ATÉ DIA 31

A Prefeitura do Distrito Federal estará recebendo até quinta-feira, depois de amanhã, dia 31, com descontos de 20 por cento, o Impôsto Predial e Territorial Urbano referente ao exercício de 1969.

Após essa data e durante o mês de agôsto, o desconto será de dez por cento.

Segundos informações da Secretaria de Finanças, em setembro o tributo deverá ser recolhido sem descontos e a partir de outubro acrescido de multas. Acrescenta que as reclamações contra o lançamento deverão ser interpostas ate dia 30 de outubro, não tendo efeito suspensivo com relação aos descontos concedidos ou à multas aplicadas.

DO SERPRO: COMPUTAÇÃO ELETRÔNICA

O SERPRO - Serviço Federal de Processamento de Dados - está promovendo para 40 administradores da Secretaria da Receita Federal em Brasília, um seminário sôbre processamento e computação eletrônica de dados.

A primeira sessão iniciou-se na semana passada no auditório da NOVACAP, com a presença do Superintendente Regional da Receita Federal, Dr. Heli Piauilino e do Delegado Dr. Dorgival Brandão, seus assessôres e chefes de serviços.

DISTRITO FEDERAL

Orgão Oficial do Poder Executivo do Distrito Federal, editado pela SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - Coordenação de Racionalização e Produtividade - Divisão de Documentação. Diretor Responsável: J.P. Batista - Redação e Administração: Setor Bancário Sul - Ed. Brasília 16o. andar, Telefone: 43-7191. Composição e impressão: Oficinas do "Correio Braziliense" Setor de Indústrias Gráficas, Telefones: 43.44 55 43.40 45 Assinatura anual: NCr$30,00
Brasília, Distrito Federal.

NA SUPERFÍCIE DA LUA

Houston, Texas -(IPS) - Algum dia, outros homens, poderão visitar o local do primeiro desembarque lunar e recuperar, como relíquias históricas, os equipamentos que os astronautas norte-americanos deixaram para trás.

Neil Armstrong e Edwin Aldrin deixaram na Base da Tranquilidade equipamentos no valor de mais de 1 milhão de dólares, não porque se tornaram imprestáveis, mas por causa do pêso.

Ficaram na Lua câmaras botas, pás, pinças, mochilas e outros equipamentos.

O maior item deixado para trás é o estágio de descida do Módulo Lunar, o qual serviu de plataforma para o lançamento do "Aguia da superfície da Lua a fim de que a mesma pudesse entrar em órbita lunar e juntar-se à nave-mãe.

A placa com as palavras "Viemos em Paz" está no estágio de descida.

A alguma distância do estágio de descida, ficou em seu tripé a câmara de televisão que enviou para a Terra as imagens do primeiro passeio lunar. Essa câmara foi avaliada em 253 mil dolares. Duas outras câmaras no valor total de 61 mil dolares, também foram deixadas na Lua.

As ferramentas usadas na superfície da Lua foram igualmente alijadas, embora sejam de um tipo inédito e tenham custado cêrca de 50 mil dólares.

Quando pousou na Lua, o "Águia" pesava 7.425 k. Quando a deixou, pesava apenas 4.882 k.



PAQUITO É CAMPEAO DO XADREZ INFANTIL DO DF- Terminou o II Campeonato Brasiliense Infantil de Xadrez, relativo a 1969, com a seguinte colocação final: 1o. lugar, campeão de 1969, Antônio Carlos Vidigal Simões (PAQUITO); 2o. lugar, Vice-campeão Paulo de Tarso Vidigal Simões; 3o. lugar, empatados, Maria Cecília e Otávio Pullen Parente; 4o. lugar, empatados, Mônica e Luciano. 5o. lugar, Cecília Maria . O II Campeonato Infantil foi realizado pela Federação Brasiliense de Xadrez com o patrocínio dos "Diários Associados".

Paquito, com 10 anos de idade, é uma das esperanças do Xadrez candango, tendo, no ano passado, ficado em 2o. lugar no I Campeonato Infanto . Tanto o campeão como o vice dêste ano são filhos do jornalista Antônio Carlos Simões. Paulo de Tarso e Maria Cecília Pullen Parente segundo e terceiros lugares respectivamente, é a primeira vêz que tomam parte num certame dessa natureza."Os Diarios Associados ofereceram aos três primeiros colocados um troféu e duas medalhas, sendo que para os outros finalistas (4o.,5o.6o.) a FBX dará medalhas comemorativas.

ENGENHARIA SANITARIA

Seguiu com destino ao Recife o Dr. Lúcio Gomide, Superintendente da Companhia de Agua e Esgôtos do Distrito Federal, chefiando uma delegação composta de cinco engenheiros. Na capital pernambucana tomará parte no V Congresso Brasileiro de Engenharia Sanitária, devendo na ocasião, apresentar trabalhs sôbre a experiência de Brasília no setor. Seu retôrno a esta Capital deverá ocorrer sábado próximo.

A VEZ DE MARTE

Robert P. Fullerton

Washington - A caricata exc lamação "você não viu nada" poderá resumir para milhões de telespectadores, nesta e nas próximas semanas, o panorama espacial.

A imagem dos três astronautas da Apollo-11 em sua missão lunar ainda estará fresca na memória de todos, quando as telas dos aparelhos de TV estiverem mostrando imagens de Marte, transmitidas de uma distância de 96 milhões de quilômetros.

A primeira de duas sondas norte-americanas "Mariner" chegará, equipada com câmaras de televisão, a menos de 270 metros da superfície do chamado "planeta vermelho".

Dificilmente ofuscará êsse feito tecnológico o desem barque lunar de domingo e o momento histórico em que milhões de telespectadores viram o astronauta Neil Armstrong pôr os pés na superfície da Lua. O espetáculo de duas horas dado pelos astronautas Armstrong e Edwin Aldrin classifica-se como o mais espetacular feito da televisão em todo o mundo.

Todavia, as transmissões de TV de Marte classificar-se-ão entre as maiores realizações tecnológicas mundiais.

As primeiras transmissões de TV que o "Mariner 6" fará de Marte estão previstas para o período de 4:58 a 6:21 horas GMT do dia 30 de julho e, novamente de 2:28 a 3:55 horas do dia 21 (menos 3 horas no Rio de Janeiro). As duas transmissões enviarão à Terra um total de 50 fotografias do planeta.

O "Mariner-7" aproximar-se-á de Marte, até um ponto ao alcance da câmara de TV. alguns dias depois. Em três ocasiões, nos dias 3 e 4 de agosto, enviará à Terra mais 91 fotografias do distante planeta.

Uma sonda "Mariner" já enviou fotografias de Marte à Terra. No entanto, a astronave só conseguiu chegar a uns 3 km do planeta. Com melhor equipamento ótico e a uma distância de apenas 270 metros, os "Mariner" 6 e 7 prometem transmitir fotografias de melhor qualidade.

ÁGUA

Informa a Companhia de Água e Esgotos de Brasília CAESB- que em virtude da ligação de novas rêdes vai faltar água hoje, dia 29, das 9 às 12 horas, na QI 5/3 - SHI/Norte.

Estando concluida a execução da rede de esgôtos sanitários das Quadras 702 a 711 - acrescenta a informação - os moradores da Asa Norte Comercial, inclusive proprietários de barracos, podem requer a ligação predial junto à Divisão Comercial da emprèsa, situada à Quadra 13, números 67 e 97, Setor Comercial Sul.

PARTICIPAÇÃO NA VIAGEM LUNAR

Washington - "O dedo em movimento escreve; e tendo escrito, continua movendo-se" - disse Omar Khayyan. Desta vez, a argêntea luz da Lua brilha sôbre o pepél e podemos ver como o dedo escreve. E o dedo é nosso.

Há na voz do comentarista de maior personalidade, misteriosa emoção, que cresce à medida que vai passando da descrição dos veículos lunares à contemplação do significado da missão, Este sentimento, que não é só dêle e dos astronautas, mas de tôda a Humanidade, está contribuíndo para fazer a História.

De modo geral, na História de nosso próprio planêta, os mais afetados pelos acontecimentos dêles participam por mandado do Destino - as vítimas de terremotos, as vítimas de exércitos invasores, as vítimas de epidemias. Sempre houve alguns homens poderosos que tentaram forçar a História, a fim de que ela seguisse a direção impostas pela sua vontade E construíram arcos triunfais ou pirâmides para assegurar a imortalidade que tanto ansiavam.

Entretanto, só no passado mais recente pessoas em grande número desenvolveram eficientes esforços para modificar o curso da História, em função de metas mais amplas. As Nações Unidas são um exemplo dessa classe de esfôrço.

A viagem lunar é outro, Colocar o primeiro pé na Lua só se tornou possível graças aos esforços de centenas de milhares de pessoas e ao dispêndio de bilhões de dólares nos últimos anos, bem como ao conhecimento de incontável número de homens e mulheres.

Com o reconhecimento das realizações do programa espacial até esta data, chega-se à conclusão de que esta primeira viagem à Lua é apenas o começo da exploração do espaço sideral Sòmente algumas perguntas poderão ser respondidas e as respostas, naturalmente, levantarão novas questões.

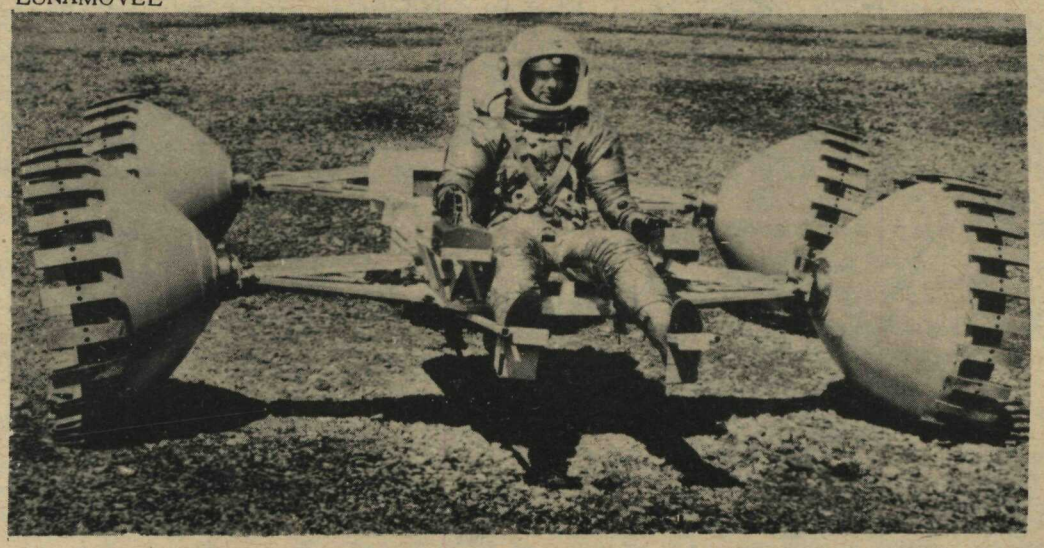
Por exemplo, se pudermos construir uma plataforma de lançamento da Lua, possibilidade que alguns cientistas já estão aventando, não seria êsse o ponto de partida para viagens mais longas no espaço?

O certo é que a Lua não será o ponto final da aventura do homem. Não importa o que se deverá fazer primeiramente na Terra para corrigir os erros e satisfazer as necessidades. Não importa o tempo de que se precisará para definir o próximo objetivo importante do espaço. As explorações especiais continuarão.

Entrementes, podemos tôdos compartilhar da glória dessa primeira chegada a um mundo além do nosso.

Reconhecendo o sentido de identificação dos norte-americanos, o Presidente Nixon declarou a data do desembarque, "Dia Nacional de Participação". Essa data é também Dia da Participação para todos os homens de tôdas as partes cujos sonhos e esperanças chegaram à Lua com a Apollo-11.

LUNAMOVEL



O veículo experimental da foto, projetado pela Gruman Aircraft, dos Estados Unidos, proporcionaria aos astronautas norte-americanos enviados à Lua a capacidade de explorar 100 vêzes a área que poderia percorrer a pé

PREFEITURA DO DISTRITO FEDERAL

ATOS DO PREFEITO

DECRETOS ASSINADOS

DECRETO DE 22 DE JULHO DE 1969

O PREFEITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuiçoẽs que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei no. 3.751, de 13 de abril de 1960 e tendo em vista o que consta o processo no. 43.898/69,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido , JOSÉ AMÉRICO VIEIRA SPINOLA, do cargo de Oficial de Administração nível 12-A, matrícula no. 8.345, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, a partir de 30 de junho de 1969.

Distrito Federal, 22 de julho de 1969

WADJO DA COSTA GOMIDE
Prefeito

RONALD BARCELLOS SILVA
Secretário de Administração do
Distrito Federal

PROCESSO No. 43898/69
INTERESSADO: JOSÉ AMERICO VIEIRA SPINOLA
ASSUNTO: Pedido de exoneração

Senhor Prefeito:
Trata o presente processo de simples pedido de exoneração, formulado pelo interessado. O Processo está devidamente instruído, razão pela qual opino pelo atendimento.

Brasília, 15 de julho de 1969.

RONALD BARCELLOS SILVA
Secretário de Administração do
Distrito Federal

DE ACORDO. Lavre-se o ato.

Brasília, 15 de julho de 1969.

WADJO DA COSTA GOMIDE
Prefeito

DECRETO DE 23 DE JULHO DE 1969

O PREFEITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 50, III da Lei no. 4 878 de 3 de dezembro de 1965, e tendo em vista o que consta do processo no. . 016 807/69

R E S O L V E:

demitir, a bem do serviço público, JOSE RIBEIRO BEZERRA Patrulheiro PM-804-13-B matrícula no. 2.095.370, do Quadro de Pessoal Civil da Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal, nos termos do art. 364, VIII, IX e XLVIII, combinado com o art.383, X e 385 do Decreto no. 59 310, de 23 de setembro de 1966.

Distrito Federal, em 23 de julho de 1969.

WADJO DA COSTA GOMIDE
Prefeito

DECRETO DE 23 DE JULHO DE 1969

O PREFEITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 50, inciso II, da Lei no. 4878 de 03 de dezembro de 1965 e tendo em vista o que consta do processo no..... 39.196/69

R E S O L V E:
demitir. FRANCISCO DE SOUZA CARVALHO, Agente Auxiliar de Polícia "C" Matrícula no. 2.096.125 do Quadro de Pessoal Civil da Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal, nos têrmos do artigo 364, inciso VIII, XX, XXVIII e XLVIII combinado com o artigo 383, inciso IV e X do Decreto no. 59.310, de 23 de setembro de 1966.

Distrito Federal, em 23 de julho de 1969.

WADJO DA COSTA GOMIDE
Prefeito

DECRETO DE 23 DE JULHO DE 1969.

O Prefeito do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o art. 20, inciso II, da Lei no. 3751, de 13 de abril de 1960, e tendo em vista o que consta do processo no. 31.017/66.
R E S O L V E:

demitir , JÁRIO ABRAÃO LINHARES, Guarda Vigilância Nível 8, Matrícula no. 6407, de da Vigiçância, Nível 8, Matrícula no. 6407, deral, como incurso nas sanções do art. 207, inciso IV, da Lei no. 1 711, de 28 de outubro de 1952.
Distrito Federal, em 23 de julho de 1969.

WADJO DA COSTA GOMIDE
Prefeito.

DECRETO DE 23 DE JULHO DE 1. 969.

O PREFEITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 50, II, da Lei no. 4878, de 03 de dezembro de 1965, e tendo em vista o que consta do processo no. 39.169/69,

R E S O L V E:

demitir, JAIME ALVES DE LIMA Agente Auxiliar de Polícia "A", Nível 14-A, Matrícula no. 2.095.914, do Quadro de Pessoal Civil da Secretária de Segurança Pública do Distrito Federal, nos termo do artigo 364, inciso VIII, XX, XXVIII e XLVIII , combinado com o artigo 383 incisos IV e X do Decreto no. 59.a10, de 25 de setembro de 1. 966.

Distrito Federal, em 23 de julho de 1 969.

WADJO DA COSTA GOMIDE
Prefeito.

DECRETO DE 25 DE JULHO DE 1969

O Prefeito do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 20, inciso VII, da Lei no. 3751, de 13 de abril de 1960, e tendo em vista o que consta do Processo no. 47.846/69,

R E S O L V E:

dispensar, a pedido, ALBERTO TEIXEIRA DE LIMA, Matrícula no. 9540, da Função em Comissão , Símbolo FC-6 de Chefe do Serviço de Obras da Subprefeitura de Planaltina, da Coordenação da Administração Regional, da Secretaria do Govêrno.

Distrito Federal, 25 de julho de 1969

WADJO DA COSTA GOMIDE
Prefeito

DECRETO No. 1046 DE 22 DE JULHO DE 1969

Modifica a Tabela para cálculo das taxas das áreas, boxes e outras dependências da Estação Rodoviária de Brasília e revoga o Decreto "E" no. 320, de 4 de dezembro de 1967.

O PREFEITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, itens I e II da Lei no. 3751, de 13 de abril de 1960, combinado com o artigo 24 da Lei no. 4545, de 10 de dezembro de 1964,

DECRETA:

Art. 1o. - Fica aprovada a tabela para cálculo da taxa a ser cobrada pela permissão das áreas. boxes e outras dependências da Estação Rodoviária de Brasília, que assinada pelo Secretário de Serviços Públicos a êste acompanha.

Art. 2o. - A tabela a que se refere o artigo anterior dêste Decreto, poderá ser revista, sempre que necessário, por ato do Secretário de Serviços Públicos
Art. 3o. - Fica assegurado aos atuais permissionários que tenham têrmo assinado, e, durante a vigência do mesmo, a aplicação da tabela constante do Decreto "E" no. 320, de 4 de dezembro de 1967.
Art. 4o. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. revogado o Decreto "E" no. 320, de 4 de dezembro de 1967 e demais disposições em contrário.

Distrito Federal, 22 de julho de 1969
81 da República e 10 de Brasilia

WADJO DA COSTA GOMIDE
Prefeito

ADACTO ARTHUR FERREIRA DE MELLO
Secretário de Serviços Públicos

TABELA A QUE SE REFERE O DECRETO No. 1046 DE 22 DE JULHO DE 1969.

Tabela progressiva para cálculo da taxa a ser cobrada pela permissão das áreas, boxes e outras dependências da Estação Rodoviária de Brasília, em função do salário mínimo regional.

AREA- Valor em centèsimo do salário mínimo por m2.

I - Pelos primeiros 25 m2 - 10 centèsimos
II- Pelos m2 excedentes de 25 até 50m2 - 8 centèsimos.
III - Pelos m2 excedentes de 50 até 100m2 - 7 centèsimos
IV - Pelos m2 excedentes de 100 até 200m2 - 5 centèsimos.
V - Pelos m2 que excedem a 200m2 - 2 centèsimos.
VI - A taxa de ocupação mínima será de 150 centèsimos.
VII - A taxa para engraxataria e pipoqueira será de - 80 centèsimos

Distrito Federal, 22 de julho de 1969

ADACTO ARTHUR PEREIRA DE MELLO
Secretário de Serviços Públicos

DECRETO DE 24 DE JULHO DE 1969

O PREFEITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei no. 3751, de 13 de abril de 1960, e tendo em vista o constante do Processo no.... 33901/69

R E S O L V E:
EXONERAR, a pedido ARLINDO DAFICO CRISPIM, do cargo de Médico, nível 21-A - matrícula no. 6864, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal a partir de 27 de maio de 1969.

Distrito Federal, 24 de julho de 1969

WADJO DA COSTA GOMIDE
Prefeito

RONALD BARCELLOS SILVA
Secretário de Administração do
Distrito Federal

PROCESSO No. 37350/69
INTERESSADO: IHELMA MARIA PAULO DE SOUZA
ASSUNTO: Exoneração (ex-officio)

Senhor Prefeito:

Através dos presentes autos a Coordenação do Sistema de Pessoal desta Secretaria, sugere seja exonerada, EX-OFFICIO, a servidora IHELMA MARIA PAULO DE SOUZA Professôra do Ensino Elementar, nível 13-B matrícula 5032, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, por apresentar mais de dois (2) anos de faltas injustificadas.

No presente caso, não se obriga mais a Administração à abertua de inquérito administrativo, pois o prazo para a ação disciplinar já se acha prescrito.

Dêste modo, proponho a Vossa Excelência a adoção da exoneração EX-OFFICIO, seguindo enten-

dimento da Consultoria Geral da República, no Parecer no. 575-H de 6 de outubro de 1967.

Brasília, 21 de julho de 1969.
RONALD BARCELLOS SILVA
Secretário de Administração do
Distrito Federal

DE ACORDO. Lavre-se o ato.

Brasília, 22 de julho de 1969.

WADJO DA COSTA GOMIDE
Prefeito

DECRETO DE 22 DE JULHO DE 1969

O PREFEITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei no. 3.751, de 13 de abril de 1960, e tendo em vista o que consta do processo no... 37.350/69.

RESOLVE
EXONERAR "ex-officio", IHELMA MARIA PAULO DE SOUZA, do cargo de Professora de Ensino Elementar, nível 13-B, matrícula no.... 5.032, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal.

Distrito Federal, 22 de julho de 1969.

WADJO DA COSTA GOMIDE
Prefeito

RONALD BARCELLOS SILVA
Secretário de Administração do
Distrito Federal.

DISTRITO FEDERAL
SEA

PROCESSO No. 37347/69
INTERESSADO: MARLENE ALVES FERREIRA
ASSUNTO: Exoneração (ex-officio)

Senhor Prefeito:

Através dos presentes autos a Coordenação do Sistema de Pessoal desta Secretaria, sugere LENE ALVES FERREIRA, Professôra do Ensino Elementar, nível 13-B, matrícula 7266, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, por apresentar 881 faltas injustificadas.

No presente caso, não se obriga mais a Administração à abertura de inquérito administrativo, pois o prazo para a ação disciplinar já se acha prescrito.

Deste modo, proponho a Vossa Excelência a adoção da exoneração EX-OFFICIO, seguindo entendimento da Consultoria Geral da República, no Parecer no. 575-H de 6 de outubro de 1967.

Brasília, 18 de julho de 1969

RONALD BARCELLOS SILVA
Secretário de Administração do
Distrito Federal

DE ACORDO. Lavre-se o ato.

Brasília, 22 de julho de 1969.

WADJO DA COSTA GOMIDE
Prefeito

DECRETO DE 22 DE JULHO DE 1969

O PREFEITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei no 2751 de 13 de abril de 1960, e tendo em vista o que consta do Processo no. 037.347/69,

RESOLVE:

EXONERAR, "ex-officio", MARLENE ALVES FERREIRA, do cargo de Professor de Ensino Elementar, nível 13-B, matrícula no. 7 266, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal.

Distrito Federal, 22 de julho de 1969

WADJO DA COSTA GOMIDE
Prefeito

RONALD BARCELLOS SILVA
Secretário de Administração do
Distrito Federal

DECRETO DE 22 DE JULHO DE 1969

O PREFEITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei no. 3 751, de 13 de abril de 1960, e tendo em vista o que consta do processo no. 21.300/69,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, HUGO GUEIROS BERNARDES, do cargo de Professor de Ensino Médio, Código MGI. 02.19, matrícula no. 3 978, do Quadro Permanente de Pessoal do Distrito Federal, a partir de 18 de abril de 1969

Distrito Federal, 22 de julho de 1969

WADJO DA COSTA GOMIDE
Prefeito
RONALD BARCELLOS SILVA

Processo no. 21 300/69
Intressado: HUGO GUEIROS BERNARDES
Assunto: Pedido de exoneração

Senhor Prefeito:

Trata o presente processo de simples pedido de exoneração, formulado pelo interessado.

O processo está devidamente instruído, razão pela qual opino pelo atendimento.

Brasilia, 18 de julho de 1969

RONALD BARCELLOS SILVA
Secretário de Administração do
Distrito Federal

De acôrdo. Lavre-se o ato definitivo.

Brasília 18 de julho de 1969

WADJO DA COSTA GOMIDE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Processo no. 040 349/68
Interessado: GERALDO DOS SANTOS

JULGAMENTO
Visto, etc.

Senhor Prefeito:

GERALDO DOS SANTOS, Armazenista, nível 8-A, matrícula 23 301-N, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, foi acusado de abandono de cargo.

Instaurado o respectivo processo administrativo, constatou-se estar o referido servidor ausente do serviço, desde 24 de outubro de 1968.

Encontrando-se em lugar incerto e não sabido, foi editalmente citado. Não atendeu, porém, àquele chamamento, Deu-se-lhe, então, defensor dativo, que não teve elementos objetivos para descaracterizar o abandono de cargo.

Ante o exposto, estamos de acôrdo com a conclusão do presente processo, em razão do que propomos seja o indiciado demitido, nos têrmos do artigo 207, II, do Estatuto.

Brasília, 18 de julho de 1969

RONALD BARCELLOS SILVA
Secretário de Administrção do
Distrito Federal.

DECRETO DE 22 DE JULHO DE 1969

O PREFEITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso II, da Lei no. 3.751, de 13 de abril de 1960, e tendo em vista o constante do Processo no. .. 040 349/68,

RESOLVE:
DEMITIR, por abandono de cargo, GERALDO DOS SANTOS, Armazenista, nível 8-A, matricula 23 301, M, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, como incurso nas sanções do artigo 207, II, do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União.

Distrito Federal, 22 de julho de 1969

WADIO DA COSTA GOMIDE
Prefeito
RONALD BARCELLOS SILVA

DECRETO DE 28 DE JULHO DE 1969

O PREFEITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 20, inciso VII, da Lei no. 3751, de 13 de abril de 1960,
RESOLVE:

Designar a servidora YOLANDA HUDSON RAMIRES, Oficial de Administração, nivel 12-A matrícula 1.477 do Quadro Provisorio de Pessoal do Distrito Federal, para exercer a Função em Comissão Símbolo FC-9 de Chefe de Seção de Comunicações e Arquivo do Serviço de Administração, da Secretaria de Viação e Obras.

Distrito Federal, 28 de julho de 1969
WADJO DA COSTA GOMIDE
Prefeito

DESPACHOS:

PROCESSO No. 012792/69
INTERESSADO: MAGDA DE FATIMA QUEIROZ
ASSUNTO: Aproveitamento no Quadro Permanete do Distrito Federal.

Senhor Prefeito:

Trata o presente processo de pedido de aproveitamento no Quadro Permanente do Distrito Federal medida sustada, no corrent ano por ato de Vossa Excelência.

Isto pôsto, opino pelo indeferimento.

Brasília, 18 de julho de 1969.

RONALD BARCELLOS SILVA
Secretário de Administração do
Distrito Federal

DE ACORDO. Indefiro.

Brasília, 22 de julho de 1969
WADJO DA COSTA GOMIDE
Prefeito

PREFEITURA DO DISTRITO FEDERAL
Despacho do Prefeito
COMISSAO DE CLASSIFICAÇÃ E ACUMULAÇAO DE CARGOS
341a. REUNIAO
Processo no. 18064/69
Interessado: NOVACAP
Assunto: Tabela de Empregos Temporários e de Obras
Relator: José Wenceslau Amaral

DECISAO

O Plenário da Comissão de Classificação e Acumulação de Cargos, acolhendo, por unanimidade, o voto do Relator, adota a seguinte Decisão, "ad referendum" do Senhor Prefeito:

"Opinar favoràvelmente à aprovação pelo Senhor Prefeito do Distrito Federal da Tabela de Empregos do Pessoal Temporário e de Obras da Cia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil- NOVACAP na Forma Proposta".

Brasília, 22 de abril de 1969.

JOSE DE OLIVEIRA NEVES - Presidente em Exercício.
JOSE WENCESLAU AMARAL - Membro
LEDA DO NASCIMENTO - Membro

Senhor Secretário de Administração:

Encaminho a V.Exa., nos têrmos do § 1o. do art. 3o. do Decreto "N" no. 555, de 09.12.66, a presente Decisão a ser submetida à aprovação do Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Brasília, 06 de maio de 1969

VALTENIO MENDES CARDOSO - Presidente
Despacho: Autorizo c/as alterações propostas.

Em 16 de maio de 1969.
WADJO DA COSTA GOMIDE
Prefeito

COMISSAO DE CLASSIFICAÇAO E ACUMALAÇAO DE CARGOS
Tabela de empregos do Pessoal Temporário e de Obras da NOVACAP.

Processo no. 18064/69

No. de Emprego: 01
Denominação: Eng. Agrônomo
Salário Mensal: NCr$ 1416,72

No. de Emprego:01
Denominação: Técnico de Administração

Salário Mensal: NCr$ 604,80

No. de Emprêgo: 10
Denominação: Técnico Auxiliar de Mecanização
Salário Mensal: NCr$ 239,76.

Republicado por haver saído incorreto.

PORTARIA DE 25 DE JULHO DE 1969

O Chefe do Gabinete do Prefeito do Distrito Federal, no uso de suas atribuições legais e nos têrmos do Decreto "E" no. 340, de 12 de dezembro de 1967,

R E S O L V E:

Autorizar o servidor Antônio de Oliveira Bastos, Motorista, nível 8-A, vinculado ao Gabinete do Prefeito a viajar para o Rio de Janeiro-GB, no período de oito dias, a partir de 25 do corrente, a serviço.

Distrito Federal, 25 de julho de 1969.

ROLF GOEDEN PIEPER
Chefe do Gabinete

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATOS DO SECRETARIO

PORTARIA SEA DE 22 DE JULHO DE 1969

O SECRETARIO DE ADMINISTRAÇAO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o constante do Processo no. 47950/69,

RESOLVE:

designar ROBERTO PARENTE CORREIA, SABÁ ALVES CORDEIRO e JOSÉ ANTÔNIO DE CASTRO COTTA, Assessories deste Gabinete, para, sob a presidência do primeiro, procederam à sindicância sôbre os fatos de que trata o referido processo.

Brasília, 22 de julho de 1969.

RONALD BARCELLOS SILVA
Secretário de Administração
do Distrito Federal

PORTARIA SEA DE 22 DE JULHO DE 1969

O SECRETARIO DE ADMINISTRAÇAO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 218 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União, e tendo em vista o constante do Processo no. 23578/69,

RESOLVE:

designar, de acôrdo com o artigo 219, do mesmo Estatuto, JOSÉ ANTÔNIO DE CASTRO COTTA, ROBERTO PARENTE CORREIA e SABÁ ALVES CORDEIRO, Assessôres dêste Gabinete, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Processo Administrativo, incumbida de apurar os fatos de que trata o referido processo.

Brasília, 22 de julho de 1969.

RONALD BARCELLOS SILVA
Secretário de Administração
do Distrito Federal

PORTARIA SEA DE 22 DE JULHO DE 1969

O SECRETARIO DE ADMINISTRAÇAO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação de competência estabelecida pelo artigo 1o., VI, do Decreto "E" no. 340, de 12.12.67, e tendo em vista o constante do OI no. 170/69-DSG,

RESOLVE:

designar MANOEL BERNARDO DE FARIAS, Zelador, nível 07, matrícula 4543, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, para substituir, em seus impedimentos eventuais, os Encarregados de Turma ZP-I, do Serviço de Zeladoria e Portaria, da Divisão de Serviços Gerais, desta Secretaria.

Brasília, 22 de julho de 1969

RONALD BARCELLOS SILVA
Secretário de Administração
do Distrito Federal

ATOS DO SECRETARIO

SEÇAO FINANCEIRA - SA - SEA

Processo no. 48.507/69
Interessado: Júlio Gouvea

DESPACHO DO SENHOR SECRETARIO DE ADMINISTRAÇAO

Nos têrmos do artigo 126 § 2o. alínea I, do Decreto-Lei no. 200, de 25.02.67 e do artigo 2o., inico II, alínea I, do Decreto "N" no. 637, 2m., inciso II, alínea I, do Decreto "N" no. 637, de 03.08.67, combinados com o artigo 1o., inciso II, do Decreto "E" no. 340, de 12.12.67, dispenso a licitação, no valor de NCr$ 300,00 (trezentos cruzeiros novos), para aquisição de Gêneros Alimentícios, na Sociedade de Abastecimento de Brasília S/A - SAB.

Brasília, 21 de julho de 1969

RONALD BARCELLOS SILVA
Secretário de Administração
do Distrito Federal

Processo no. 48.176/69
Interessado: MARIA AMANDA DA CUNHA CARNEIRO
Assunto: Autorização à servidora MARIA AMANDA DA CUNHA CARNEIRO, para prestação de serviços extraordinários, em substituição à MARIA ROSA MOREIRA PORTO, anteriormente relacionada através do Processo no. 37.039/69.

Em 21 de julho de 1969.

AUTORIZO

RONALD BARCELLOS SILVA
Secretário de Administração
do Distrito Federal

Processo no. 029810/69
Interesado: MARIA COELI DE ALMEIDA
Assunto: Licença sem vencimentos para acompanhar cônjuge.
CONCEDO, nos têrmos da delegação de competência estabelecida pelo artigo 1o. inciso I, do Decreto "E" no. 339, de 12.12.67, licença para acompanhar cônjuge, por tempo indeterminado. sem vencimentos e vantagens, de acôrdo com o artigo 115, do Estatuto, modificado pela Lei no. 4854, de 25 de novembro de 1965.

Brasília, 22 de julho de 1969.

RONALD BARCELLOS SILVA
Secretário de Administração
do Distrito Federal

Processo no. 47.392/69
Interessado: JULIMAR DA MATTA MACHADO
Assunto: Remoção (SVO - SSS)

Autorizo a remoção, nos têrmos da delegação de competência estabelecida pelo artigo 1o., inciso III, do Decreto "E" no. 339, de 12.12,67 e com base no artigo 1o. do Decreto no. 1013, de 18 de junho de 1969.

Brasília, 22 de julho de 1969

RONALD BARCELLOS SILVA
Secretário de Administração
do Distrito Federal

Processo no. 43.539/69
Interessado: EUNICE DE BARROS ROMUALDO
Assunto: Remoção (SEC - SEA)

Autorizo a remoção, nos têrmos da delegação de competência estabelecida pelo artigo 1o., inciso III, do Decreto "E" no. 339, de 12.12.67, de acôrdo com o artigo 1o. do Decreto no. 1013, de 18 de junho de 1969.

Brasília, 22 de julho de 1969.

RONALD BARCELLOS SILVA
Secretário de Administração
do Distrito Federal

Processo no. 47.558/69
Interessado: THOMAS PETER COSTAIN
Assunto: REMOÇAO (SSP - SEG/CODEPLAN)
Autorizo a remoção, nos têrmos da delegação de competência estabelecida pelo artigo 1o. inciso III, do Decreto "E" no. 339 de 12.12.67, de acôrdo com o artigo 1o. do Decreto no. 1013, de 18. de julho de 1969.

Brasília, 22 de julho de 1969.

RONALD BARCELLOS SILVA
Secretário de Administração
do Distrito Federal

PROCESSO No. 47.322/69
INTERESSADO: JOSE JORGE FILHO
ASSUNTO: REMOÇAO (CEB/SSP-SEA)

AUTORIZO, nos têrmos da delegação de competência estabelecida pelo art. 1o. III, do Decreto "E" no. 339 de 12.12.67, de acôrdo com o art. 1o. do Decreto no. 1013, de 10.06.69 e o § 2o. do Art. 5o. do Decreto no. 779, de 30.08.68

Brasília, 25 de julho de 1969

RONALD BARCELLOS SILVA
Secretário de Administração do
Distrito Federal

Processo no. 47.321/69
Interessado: DIZETE SOLON SATYRO
Assunto: Remoção (TCB-SSP-SEA)

AUTORIZO, nos têrmos da delegação de competência estabelecida pelo Art. 1o. III, do Decreto "E" no. 339, de 12.12.67, de acôrdo com o Art. 1o. do Decreto no. 1013, de 10.06.69 e o § 2o. do Art. 5o do Decreto no. 779, de 30.08.68.

Brasília, 25 de julho de 1969

RONALD BARCELLOS
Secretário de Administração do
Distrito Federal

PROCESSO No. 47490/69
INTERESSADO: JULIMAR VENTURA TORRES
ASSUNTO: Licença sem vencimentos

CONCEDO, nos têrmos da delegação de competência estabelecida pelo artigo 1o. inciso I, do Decreto "E" no. 339, de 12.12.67, licença para trato de interesse particular, pelo período de (dois) 2 anos, a partir de 13 de agôsto de 1969, de acôrdo com o artigo 110 do Estatuto.

Brasília, 25 de julho de 1969

RONALD BARCELLOS SILVA
Secretário de Administração do
Distrito Federal

PROCESSO No. 41.519/69
INTERESSADOS: DIVINO ALVES DE PAULA, AMADEU CAMPOS DA SILVA, JOSE RIBAMAR PORFIRIO E SEBASTIAO LINDOLFO.
ASSUNTO: Remoçao (SEF-SEP)

AUTORIZO, nos têrmos da delegação de competência estabelecida pelo artigo 1o. III, do Decreto "E" no. 339, de 12.12.67, e de acôrdo com o despacho exarado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito no Processo no. 34.321/69.

Brasília, 25 de julho de 1969

RONALD BARCELLOS SILVA
Secretário de Administração do
Distrito Federal

CCAC

04
41.097/69.

AO ARQUIVO GERAL:

Face a inexistência de vagas no cargo de Auxiliar de Coletoria nível 8, do QPP/DF, e a Decisão desta Comissão em sua 352a. Reunião de 06.06.69, arquive-se.

CCAC, em 10 de julho de 1969

VALTENIO MENDES CARDOSO
Presidente

Face a inexistência de vagas no cargo de Motorista, nível 10, e a Decisão desta Comissão em

sua 352a. Reunião de 06.06.69, arquive-se.

CCAC, em 17 de julho de 1969

VALTENIO MENDES CARDOSO
Presidente

DISTRITO FEDERAL
COMISSAO DE CLASSIFICAÇAO E ACUMULAÇAO DE CARGOS

361a. REUNIAO

Processo no. 28.007/69
Interessado: JAYME DE MATTOS
Assunto: ACUMULAÇAO DE CARGOS
Relator (a) : LEDA DO NASCIMENTO

DECISAO
O Plenário da Comissão de Classificação e Acumulação de Cargos, acolhendo, por unanimidade, o voto do Relator, adota a seguinte Decisão:

"De conformidade com o que dispõe a Resolução no. 4, de 09 de fevereiro de 1967, compete prioritàriamente, à Comissão de Acumulação de Cargos do DASP apreciar os casos em que um dos cargos pertença à esfera federal. "

Brasília, 01 de julho de 1969

VALTENIO MENDES CARDOSO
Presidente

JOSE DE OLIVEIRA NEVES
Membro

LEDA DO NASCIMENTO
Membro

VERA FRANCISCA FIALHO MUSSI
Membro

361a. REUNIAO

Processo no. 21.030/69
Interessado: ADY RAMOS E OUTRAS
Assunto: Tempo integral
Relator: José de Oliveira Neves

DECISAO:

O Plenário da Comisssão de Classificação e Acumulação de Cargos, acolhendo por unanimidade, o voto do Relator, adota a seguinte Decisão:

"Por falta de amparo legal não poderá ser feita a inclusão de novos servidores em regime de tempo integral e dedicação exclusiva, tendo em vista os despositivos do art. 3o. do Decreto no. 937, de 4/2/69".

Brasília, 01 de Julho de 1969.

VALTENIO MENDES CARDOSO
Presidente

JOSE DE OLIVEIRA NEVES
Membro
LEDA DO NASCIMENTO
Membro

VERA FRANCISCA FIALHO MUSSI
Membro

Processo no: 19.643/69
Interessado: VIOLANDA MOREIRA E OUTROS

Assunto: Tempo integral
Relator: JOSE DE OLIVEIRA NEVES

DECISAO

O Plenário da Comissão de Classificação e Acumulação de Cargos, acolhendo, por unanimidade, o voto do Relator, adota a seguinte Decisão:

"Por falta de amparo legal não poderá ser feita a inclusão de novos servidores em regime de tempo integral e dedicação exclusiva, tendo em vista os despositivos do art. 3o. do Decreto no. 937, de 04/02/69 ".

Brasília, 01 de Julho de 1969

VALTENIO MENDES CARDOSO
Presidente
JOSE DE OLIVEIRA NEVES
Membro

LEDA DO NASCIMENTO
Membro

VERA FRANCISCA FIALHO MUSSI
Membro

Processo no. 27.303/69
Interessado: IDALICE FERREIRA MAIA
Assunto: Readaptação de Ffunção
Relatora: LEDA DO NASCIMENTO

DECISAO

O Plenário da Comissão de Classificação e Acumulação de Cargos, acolhendo, por unanimidade, o voto do Relator, adota a seguinte Decisão:

Não há motivo para readaptação do IDALICE FERREIRA MAIA. Professora de Ensino Elementar, nível 13 para outro cargo, face laudo de Junta médica oficial.

Brasília. 01 de Julho de 1969.

VALTENIO MENDES CARDOSO
Presidente

JOSE DE OLIVEIRA NEVES
Membro

LEDA DO NASCIMENTO
Membro

VERA FARNCISCA FIALHO MUSSI
Membro

SERVIÇO DE ADMINISTRAÇAO
SEÇAO DE PESSOAL
Processos despachados pela Chefia
DEFERIDOS

LICENÇA PARA TRATAMENTO SE SAUDE NOS TERMOS DOS ARTIGOS 97 E 98 DA LEI 1711, DE 28.10.52:

PROCESSO: 47246/69
SERVIDOR: Silvio de Oliveira
MATR. 639
PERIODO: 07.07 a 16.07.69

PROCESSO 47253/69
SERVIDOR: Ayrton Hackbarth Azambuja
MATR. 863
PERIODO: 12.07 a 10.08.69

PROCESSO: 47255/69
SERVIDOR: Raimundo Nonato da Silva
MATR. 3514
PERIODO: 16.07 a 13.09.69

PROCESSO: 47619/69
SERVIDOR: Maria Aparecida Maia
MATR. 5247
PERIODO: 07.07 a 16.07.69

PROCESSO: 47247/69
SERVIDOR: Iracema Dekers da Silva
MATR. 5905
PERIODO: 23.06 a 06.08.69

PROCESSO: 47257/69
SERVIDOR: Geraldo Figueiredo de Assis
MATR. 11989
PERIODO: 26.06 a 30.07.69

PROCESSO: 47252/69
SERVIDOR: Aida Rodrigues da Silva
MATR. 12339
PERIODO: 08.06 a 24.06.69

PROCESSO: 47249/69
SERVIDOR: Maria de Lourdes de Macedo Gonçalves
MATR. 12758
PERIODO: 03.07. a 11.07.69

PRORROGAÇAO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE, NOS TERMOS DOS ARTIGOS 93, 97 E 98 DA LEI 1711, 28.10.52:

PROCESSO: 47254/69
SERVIDOR: Josafá Martins da Silva
MATR. 2658
PERIODO: 01.07 a 28.10.69

PROCESSO: 47248/69
SERVIDOR: Silvia Litran dos Santos
MATR. 8846
PERIODO: 30.06 a 02.07.69

PROCESSO: 47256/69
SERVIDOR: Henry Ford Mathias
MATR. 11083
PERIODO: 07.07 a 18.07.69

PROCESSO: 47251/69
SERVIDOR: Antônio Melo Martins
MATR. 12393
PERIODO: 05.07 a 11.07.69

LICENÇA PARA REPOUSO À GESTANTE:

PROCESSO: 48015/69
SERVIDOR: Mércia Almeida Ramos
MATR. 9837
PERIODO: 14.07 a 11.11.69

LICENÇA NEJO:

PROCESSO: 48409/69
SERVIDOR: José Monteiro de Souza
MATR. 11357
PERIODO: 14.07 a 21.07.69

SALÁRIO FAMILIA:

Proc. 48367/69
Servidor: TEODOMIRO RODRIGUES DA SILVA
Matr. 1725.
Desp. Pela dependente Gertrudes Rodrigues da Silva (mae solteira), a partir de junho de 1962, o pagamento a partir de janeiro de 1969. Oservidor deverá requerer por exercícios findos o período anterior.

DEFERIDOS

SALÁRIO-FAMILIA:

Servidor: VALDIVINO FIRMINO DA CRUZ, matr. 5585
Desp. Pela dependente Mirian Rodrigues da Cruz (filha), nascida em 09.06.69, e a partir de junho de 1969.

Proc. 23879/69
Servidor: MANOEL ALVES DE CARVALHO
matr. 13984.
Desp. Pelo dependente James Cesar de Carvalho (filho), nascido em 05.04.1969 e a partir de abril de 1969

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE, nos TERMOS DOS ARTIGOS 97 e 98 DA LEI.....
1711, DE 28.10.52:

PROCESSO: 44733/69-
SERVIDOR: Francisco Evangelista dos Santos
MATR. 182
PERIODO: 02.07 a 31.07.69

PROCESSO: 44419/69
SERVIDOR: José Alexandre Rodrigues
MATR. 9481
PERIODO: 30.06. a 04.07.69

PROCESSO: 44732/69- José Monteiro de Souza
MATR. 11357
PERIODO: 01.07 a 04.07.69

PROCESSO; 47614/69
SERVIDOR: Domingos Rodrigues Costa
MATR. 12047
PERIODO: 03.07 a 07.07.69

PROCESSO: 47620/69
SERVIDOR: Antônio Cassiano de Souza
MATR. 12596
PERIODO: 26.06 a 10.07.69

LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMILIA:
PROCESSO: 44740/69
SERVIDOR: Demézia Martins Guimarães
MATR. 5947
PERIODO: 11.06 a 10.07.69

LICENÇA PARA REPOUSO À GESTANTE:

PROCESSO: 47616/69
SERVIDOR: Maria Amélia Melo Franco Ferreira
MATR. 10112
PERIODO: 07.07 a 04.11.69

PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, NOS TÊRMOS DOS ARTIGOS 93.97 e 98 DA LEI 1711, DE 28.10.52:

PROCESSO: 44702/69
SERVIDOR - Sebastiana Rodrigues dos Santos
MATR. 065
PERÍODO: 20.05. a 18.07.69

PROCESSO: 44701/69
SERVIDOR: José Pereira da silva
MATR. 135
PERÍODO: 30.06 a 09.07.69

PROCESSO 47647/69
SERVIDOR - Francisco Cordeiro da Silva
MATR. 428
PERÍODO: 24.06 a 21.10.69

PROCESSO: 46324/69
SERVIDOR: Sabá Alves Cordeiro
MATR. 4445
PERÍODO: 06.06. a 11.06.69

PROCESSO: 47648/69
SERVIDOR: Cybelle Kirk Amorim da Cruz
MATR. 5963
PERÍODO: 11.04 a 09.07.69

PROCESSO: 47644/69
SERVIDOR: Agnaldo Arauna de Almeida
MATR. 9268
PERÍODO: 10.07 a 09.08.69

PROCESSO: 44736/69
SERVIDOR: Benedito Campos de Araújo
MATR. 9375
PERÍODO: 05.07 a 19.07.69

PROCESSO: 47617/69
SERVIDOR: José Ailton das Chagas
MATR. 9497
PERÍODO: 27.06 a 03.07.69

PROCESSO: 47618/69
SERVIDOR: Joana José da Rocha
MATR. 11870
PERÍODO: 20.06 a 31.07.69

PROCESSO 47643/69
SERVIDOR: João Augusto do Nascimento
MATR. 12224
PERÍODO: 30.06 a 29.07.69

PROCESSO: 44731/69
SERVIDOR: José Rodrigues de Souza
MATR. 12311
PERÍODO: 30.05 a 03.07.69

PROCESSO 47623/69
SERVIDOR: Hermínio Teixeira da Silva
MATR. 12509
PERÍODO: 01.07 a 28.10.69

PROCESSO: 47615/69
SERVIDOR: Waldemar Fernandes Ribeiro
MATR. 12852
PERÍODO: 01.07 a 04.07.69

PROCESSO: 44422/69
SERVIDOR: Elzio Silva Magalhães
MATR. 13029
PERÍODO: 01.07 a 28.09.69

FALTAS JUSTIFICADAS:

PROCESSO: 47607/69
SERVIDOR: Antônio Joaquim de Oliveira Medeiros
MATR. 9373
PERÍODO: 07.07.69

PROCESSO: 44420/69
SERVIDOR: Aristeu José de Oliveira
MATR. 11482
PERÍODO: 01.02 a 03.07.69

PROCESSO: 46326/69
SERVIDOR: José Arlindo Rodrigues Teixeira
MATR. 7478
PERÍODO: 27 e 30.06 1o. e 02.07.69

ORDEM DE SERVIÇO

O CHEFE DA SEÇÃO DO PESSOAL do Serviço de Administração da Secretária de Administração do Distrito Federal no uso das atribuições que lhe confere o art. 27, alínea "a" do Decreto "N" no. 428, de 28 de julho de 1. 965, e tendo em vista o que consta do Processo no. 37 233/69.

R E S O L V E:

mandar ALDONISA FARIA CARAM ZUQUIM, cargo, OFICIAL DE ADMINISTRAÇÃO nível 12-A matrícula no. 6 135, do QUADRO PROVISÓRIO DE PESSOAL DO DISTRITO FEDERAL, ter exercício no GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, desta Secretára.

Brasília 03 de julho de 1. 969.

Maria de Lourdes Cordeiro
Chefe da Seção do Pessoal - SEA.

ORDEM DE SERVIÇO

O CHEFE DA SEÇÃO DO PESSOAL, do Serviço de Administração da Secretaria de Administração do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o art. 27, alínea "a", do Decreto "N" no. 428 de 28 de julho de 1965, e tendo em vista o que consta do processo no. 032 320/69,

R E S O L V E:

Remover IRCEMA CAVALHO DE AGUIAR. Escriturária, nível 08-A, matrícula 5907 do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, da Coordenação do Sistema de Racionalização e Produtividade, para a Divisão de Serviços Gerais, desta Secretaria,

Distrito Federal, 08 de julho de 1969

MARIA DE LOURDES CORDEIRO DE CASTILHO
Chefe da Seção do Pessoal -SEA

ORDEM DE SERVIÇO

O CHEFE DA SEÇÃO DO PESSOAL, do Serviço de Administração, da Secretaria de Administração do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o art. 27, alínea "a", do Decreto "N" no. 428 de 28 de julho de 1965, e tendo em vista o que consta do processo no. 47498/69,

R E S O L V E:

Remover TEODOMIRO RODRIGUES DA SILVA, Trabahador, nível 01, matrícula 1725 do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, da Divisão de Serviços Gerais, para o Gabinete desta Secretaria.

Distrito Federal, 11 de julho de 1969

MARIA DE LOURDES CORDEIRO DE CASTILHO
Chefe da Seção do Pessoal-SEA

ORDEM DE SERVIÇO

O CHEFE DA SEÇÃO DO PESSOAL do Serviço de Administração da Secretária de Administração do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o art. 27, alínea "a", do Decreto "N" no. 428, de 28 de julho de 1965, e tendo em vista o que consta do Processo no..... 42 964/69 -O.I.068/69-DP

R E S O L V E:
Mandar VIOLETA MARIA CONRADO, cargo Atendente, nível 09, matrícula no. 5 593 do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, ter exercício na Divisão de Serviços Gerais, desta Secretaria.
Distrito Federal, 14 de julho de 1969

JOSE DE ARAÚJO RODRIGUES
Chefe da Seção do Pessoal-SEA -Substituto

ORDEM DE SERVIÇO
O CHEFE DA SEÇÃO DO PESSOAL do Serviço de Administração da Secretaria de Administração do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o art. 27, alínea "a", do Decreto "N" no. 428, de 28 de julho de 1965, e tendo em vista o que consta da Ordem de Serviço .. DP/69,

R E S O L V E:

Mandar MARIA ISIS BEZERRA DE MELO, cargo-Professôra do Ensino Elementar, nível 13-B matrícula no. 3 212, do Quadro Provisório do Pessoal do Distrito Federal, ter exercício na Coordenação do Sistema de Rac. e Produtiv. (Bibl.) desta Secretaria.

Distrito Federal, 11 de julho de 1969

JOSE DE ARAUJO RODRIGUES
Chefe da Seçao do Pessoal SEA- substituto

ORDEM DE SERVIÇO

O CHEFE DA SEÇÃO DO PESSOAL, do Serviço de Administração da Secretaria de Administração do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o art. 27, alínea "a", do Decreto "N" no. 428 de 28 de julho de 1965, e tendo em vista o que consta do Processo no. 47498/69,

R E S O L V E:

Remover FRANCISCO DE ASSIS DOMINGOS, Guarda, nível 08-A, matrícula 2513, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, do Gabinete da SEA, para a Divisão de Serviços Gerais desta Secretaria.

Distrito Federal, 11 de julho de 1969

MARIA DE LOURDES CORDEIRO DE CASTILHO
Chefe da Seção do Pessoal-SEA-

ORDEM DE SERVIÇO

O CHEFE DA SEÇÃO DO PESSOAL do Serviço de Administração, da Secretaria de Administração do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o art. 27, alínea "a", do Decreto "N" no. 428 de 28 de julho de 1965, e tendo em vista o que consta do Processo no. 47823/69,

R E S O L V E:

Remover JOSE MIRANDA JÚNIOR, "Irlat" nível 11, matrícula 9335, do Quadro Provisório do Pessoal do Distrito Federal, da Divisão de Serviços Gerais, para a Coordenação do Sistema de Transporte desta Secretaria.

Distrito Federal, 13 de julho de 1969

MARIA DE LOURDES CORDEIRO DE CASTILHO
Chefe da Seção do Pessoal, SEA

ORDEM DE SERVIÇO

O CHEFE DA SEÇÃO DO PESSOAL, do Serviço de Administração, da Secretaria de Administração do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o art. 27, alínea "a", do Decreto "N" no. 428 de 28 de julho de 1965, e tendo em vista o que consta do Processo no. 47372/69,

R E S O L V E:

Remover ANTONIO PEREIRA REIS, Oficial de Administração, nível 14-B, matrícula 13190, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, da Divisão de Serviços Gerais, para a Comissão de Processo Administrativo, desta Secretaria.

Distrito Federal, 14 de julho de 1969

MARIA DE LOURDES CORDEIRO DE CASTILHO
Chefe da Seção do Pessoal-SEA

ORDEM DE SERVIÇO

O CHEFE DA SEÇÃO DO PESSOAL, do Serviço de Administração da Secretaria de Administração do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o art. 27, alínea "a", do Decreto "N" no. 428 de 28 de julho de 1965, e tendo em vista o que consta do processo no. 041 160/69,

R E S O L V E:

remover MARIA CLEONICE CARVALHO, Atendente nível 09, matrícula 5268, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, do Sistema de Racionalização e Produtividade, para o Gabinete desta Secretaria.

Distrito Federal, 08 de julho de 1969

M.L.C. CASTILHO
Chefe da Seção do Pessoal da SEA

ORDEM DE SERVIÇO

O CHEFE DA SEÇÃO DO PESSOAL, do Serviço de Administração, da Secretaria de Administração do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o art. 27, alínea "a", do Decreto "N" no. 428 de 28 de julho de 1965, e tendo em vista o que consta do processo no.039.942/69,

R E S O L V E:

remover MARIA ROSA MOREIRA PORTO, Telefonista, nível 07-B, matricula 9490, da Divisão de Serviços Gerais, para a Coordenação do Sistema de Pessoal, Divisão de Pessoal, desta Secretaria.

Distrito Federal, 08 de julho de 1969

MARIA DE LOURDES CORDEIRO DE CASTILHO
Chefe da Seção de Pessoal - SEA

ORDEM DE SERVIÇO

O CHEFE DA SEÇÃO DO PESSOAL, do Serviço do Administração, da Secretaria de Administração do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o art. 27, alínea "A", do Decreto "N" no. 428, do 28 de julho de 1965, e tendo em vista o que consta do Processo no. 27.570/69,

R E S O L V E:

mandar RIVALINO RODRIGUES, cargo, Motorista, nível 12-C, matrícula no. 12.810, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, ter exercício na Coordenação do Sistema de Transporte, desta Secretaria.

Distrito Federal, 08 de julho de 1969

MARIA DE LOURDE CORDEIRO DE CASTILHO
Chefe da Seção do Pessoal -SEA

ORDEM DE SERVIÇO

O CHEFE DA SEÇÃO DO PESSOAL, do Serviço de Administração, da Secretaria de Administração do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o art. 27, alínea "A", do Decreto "N" no. 428, de 28 de julho de 1965, e tendo em vista o que consta do Processo no. 00563/69,

R E S O L V E:

mandar MARIA APARECIDA DE CÓRDOVA, cargo, Professôra do Ensino Elementar nível 13-B, matrícula no 7606, do QUADRO PROVISÓRIO DE PESSOAL DO DISTRITO FEDERAL, ter exercício na CSRP - Biblioteca Central, desta Secretaria.

Distrito Federal, 08 de julho de 1969

MARIA DE LOURDES CORDEIRO DE CASTILHO
Chefe da Seção de Pessoal - SEA

ORDEM DE SERVIÇO

O CHEFE DA SEÇÃO DO PESSOAL, do Serviço de Administração, da Secretaria de Administração do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o art. 27, alínea "A", do Decreto "N" no. 428, de 28 de julho de 1965, e tendo em vista o que consta do Decreto de 03.07.69,

R E S O L V E:

mandar EDISON DEL PAPA, cargo, Oficial de Administração, nível 14-B, matrícula no 9105, do QUADRO PROVISÓRIO DE PESSOAL DO DISTRITO FEDERAL, ter exercício na Coordenação do Sistema de Transporte desta Secretaria.

Distrito Federal, 09 de julho de 1969

MARIA DE LOURDES CORDEIRO DE CASTILHO
Chefe da Seção do Pessoal -SEA.

ORDEM DE SERVIÇO

O CHEFE DA SEÇÃO DO PESSOAL, do Serviço de Administração, da Secretaria de Administração do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o art. 27, alínea "A", do Decreto "N" no. 428, de 28 de julho de 1965, e tendo em vista o que consta da ORDEM DE SERVICO DA P/69.

R E S O L V E:

mandar ADOLPHO JOSE ALVES, cargo, Garção, nível 05, matrícula no. 12151, do QUADRO PROVISÓRIO DE PESSOAL DO DISTRITO FEDERAL, ter exercício no Gabinete, desta Secretaria.

Distrito Federal, 09 de julho de 1969

MARIA DE LOURDES CORDEIRO CASTILHO
Chefe da Seção do Pessoal - SEA

ORDEM DE SERVIÇO

O CHEFE DA SEÇÃO DO PESSOAL do Serviço de Administração da Secretaria de Administração do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o art. 27, alínea "a", do Decreto "N" no. 428, de 28 de julho de 1965, e tendo em vista o que consta do Processo no.... 44 214/69,

R E S O L V E:
Mandar HELIO VENANCIO DA SILVA, cargo Oficial de Administração nível 12-A, matrícula no. 8 261, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, ter exercício na Coordenação do Sistema de Pessoal, desta Secretaria.

Distrito Federal, 07 de julho de 1969
MARIA DE LOURDES CORDEIRO DE CASTILHO
Chefe da Seção do Pessoal - SEA

ORDEM DE SERVIÇO

O CHEFE DA SEÇÃO DO PESSOAL do Serviço de Administração da Secretaria de Administração do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o art. 27, alínea "a", do Decreto "N" no. 428, de 28 de julho de 1965, e tendo em vista o que consta do Processo no. 41 500/69,

R E S O L V E:

Mandar CARLOS CARNEIRO DE MENDONÇA cargo Escrevente-Datilógrafo, nível 07 matrícula no. 04 735, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, ter exercício na Coordenação do Sistema de Pessoal, desta Secretaria.

Distrito Federal, 07 de julho de 1969

MARIA DE LOURDES CORDEIRO DE CASTILHO
Chefe da Seção de Pessoal - SEA

ORDEM DE SERVIÇO

O CHEFE DA SEÇÃO DO PESSOAL do Serviço de Administração da Secretaria de Administração do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o art. 27, alínea "a", do Decreto "N" no. 428, de 28 de julho de 1965, e tendo em vista o que consta do Decreto de 03/7/69,
R E S O L V E:

Mandar LIBERATO LOPES, cargo Mecânico de Motor à Combustão, nível 12-D, matricula no. 6512, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, ter exercício na Coordenação do Sistema de Transporte, desta Secretaria.

Distrito Federal, 07 de julho de 1969

MARIA DE LOURDES CORDEIRO DE CASTILHO - Chefe da Seção do Pessoal -SEA

ORDEM DE SERVIÇO

O CHEFE DA SEÇÃO DO PESSOAL, do Serviço de Administração da Secretaria de Administração do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o art. 27, alínea "a", do Decreto "N" no. 428 de 28 de julho de 1965, e tendo em vista o que consta do DECRETO DE 16.6.69,

RESOLVE:

remover VERA FRANSCISCA FIALHO MUSSI Chefe da Seção Com. e Arquivo nível FC-9 matrícula 9223, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, do (a) Seção de Aplicação e Correção de Provas, para o (a) Serviço de Administração (Gabinete), desta Secretaria.

Distrito Federal, 19 de junho de 1969.

M. L. C. CASTILHO
Chefe da Seção do Pessoal da SEA

ORDEM DE SERVIÇO

O CHEFE DA SEÇÃO DO PESSOAL, do Serviço de Administração da Secretaria de Administração do Distrito Federal no uso das atribuições que lhe confere o art. 27, alínea "a" do Decreto "N" no. 428, de 28 de julho de 1965, e tendo em vista o que consta do processo no. 039.447/69

RESOLVE:

remover DEUZANITA BORGES DA SILVA, Telefonista, nível 06-A, matricula 12.743-PDF, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, do (a) Divisão de Serviços Gerais, para o (a) Coordenação do Sistema de Material, desta Secretaria.

Distrito Federal, 19 de junho de 1969.

M. L. C. CASTILHO
Chefe da Seção do Pessoal da sea

ORDEM DE SERVIÇO

O CHEFE DA SEÇÃO DO PESSOAL do Serviço de Administração da Secretaria de Administração do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o art. 27, alínea "a", do Decreto "N" no. 428 de 28 de julho de 1965, e tendo em vista o que consta do DECRETO de 16.06.69,

RESOLVE:

remover MARTA ARIMA MOREIRA Professôra do Ensino Elementar, nível 13-B matrícula 7.611, do Quadro Provisório do Pessoal do Distrito Federal, do (a) Coordenação do Sist. de Racion. e Produtividade, para o (a) Centro de Seleção e Treinamento desta Secretaria.

Distrito Federal, 19 de junho de 1969.

M. IL. C. CASTILHO
Chefe da Seção do Pessoal da SEA

ORDEM DE SERVIÇO

O CHEFE DA SEÇÃO DO PESSOAL, do Serviço de Administração da Secretaria de Administração do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 27, alínea "a", do Decreto "N" no.428, de 28 de julho de 1965, e tendo em vista o que consta do processo C.I. no. 420/69-DP-SPV,

RESOLVE:

remover MARCUS AUGUSTO MARTINS, DIRETOR DO CEST, nível FC-3, matrícula 1440, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, do (a) COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE PESSOAL, para o (a) CENTRO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO, desta Secretaria.

Distrito Federal, 20 de junho de 1969.

M. L. C. CASTILHO
Chefe da Seção do Pessoal da SEA

ORDEM DE SERVIÇO

O CHEFE DA SEÇÃO DO PESSOAL de Serviço do Administração no uso das atribuições que lhe confere o artigo 27, alínea "a", do Decreto "N" no. 428, de julho de 1. 965, e tendo em vista o que consta do Processo no.. DECRETO DE 18.06. 69.

R E S O L V E:

mandar AGUINALDO DE CAMPOS NETTO, cargo Assistente do Dir. de C.Sol. e Treinamento nível FC-5, matrícula no. 3 705 do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, ter exercício na Centro de Seleção e Treinamento, desta Secretária.

Brasília 26 de junho de 1.969.

Maria de Lourdes Cordeiro de Castilho.
Chefe da Seção do Pessoal SEA -

ORDEM DE SERVIÇO

O CHEFE DA SEÇÃO DO PESSOAL do Serviço de Administração, da Secretaria de Administração do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o art. 27, alínea "a", do Decreto "N" no. 428, de 28 de julho de p965, e tendo em vista o que consta do processo no. 37.414/69,

RESOLVE:

remover MOACIR PEREIRA DA COSTA, ALMOXARIFE, nível 14, matrícula 11.438, do Quadro Provisõeio de Pessoal do Distrito Fe eral, do (a) COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE MATERIAL, PARA O (a) COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE TRASPORTE, desta Secretaria.

Distrito Federal, 16 de junho de 1969

MARIA DE LOURDES CORDEIRO DE CASTILHO
Chefe da Seção do Pessoal - SEA

ORDEM DE SERVIÇO

O CHEFE DA SEÇÃO DO PESSOAL, do Serviço de Administração, da Secretaria de Administração do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o art. 27, alínea "a", do Decreto "N" no. 428 de 28 de julho de 1965, e tendo em vista o que consta do processo no. 036725/69

RESOLVE:
remover WALDEMAR CONCEIÇÃO DE SOUZA, Servente, nível 05, matrícula 1.820, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, do (a) Divisão de Serviços Gerais, para o (a) Coordenação do Sistema de Transporte desta Secretaria.

Distrito Federal, 17 de junho de 1969.
MARIA DE LOURDES CORDEIRO DE CASTILHO
Chefe da Seção do Pessoal - SEA

COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE PESSOAL
DIVISÃO DO PESSOAL

ORDEM DE SERVIÇO DE 09 DE JULHO DE 1969

O DIRETOR DA DIVISÃO DO PESSOAL, da Coordenação do Sistema de Pessoal, da Secretaria de Administração do Distrito Federal, no uso de suas atribuições legais e conforme processo no. 44.296/69,

RESOLVE:

expedir a presente ORDEM DE SERVIÇO a CÉLIA MARIA DE SOUZA, Oficial de Administração I, nível X, matrícula no. 255-R (contrôle PDF), funcionária requisitada do Estado de Minas Gerais, pela qual passa a chamar-se CÉLIA MARIA DE SOUZA ABREU, por haver contraído matrimônio.

JANUARIO FLORES
Diretor da Divisão do Pessoal

ORDEM DE SERVIÇO DE 16 DE JULHO DE 1969.

O DIRETOR DA DIVISÃO DO PESSOAL, da Coordenação do Sistema de Pessoal da Secretaria de Administração do Distrito Federal, no uso de suas atribuições legais e conforme processo no. 40068/69,

RESOLVE:

I) retornar , FRANCISCO CORREIA LIMA-Cabista, nível 10-A, matrícula no. 12.676, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, da Fundação Hospitalar do Distrito Federal para a Secretária de Saúde.
II) removê-lo da Secretária de Saúde para a Secretaria de Serviços Públicos.
III) colocá-lo à disposição da Companhia de Telefones de Brasília- COTELB.

NEWTON LAVOYER
DIRETOR DA DIVISÃO DO PESSOAL
SUBSTITUTO

ORDEM DE SERVIÇO DE 18 DE JULHO DE 1969

O DIRETOR SUBSTITUTO DA DIVISÃO DO PESSOAL, da Coordenação do Sistema de Pessoal, da Secretaria de Administração do Distrito Federal, no uso de suas atribuições legais , e tendo em vista o que consta do processo no. 36885/69

RESOLVE:

expedir a presente ORDEM DE SERVIÇO a JOSE PEDRO DE ALCANTRA WALTERLOU, Mestre de Obras, nível 13-B, matrícula no. 13 094, do Quadro Provisorio de Pessoal do Distrito Federal, pela qual averba nesta Prefeitura, 3442 dias de efetivo exercício prestados ao Departamento de Estradas e Rodagem-MG, no período de 07.01.48 a 24.08.57, ou sejam: 9 anos, 5 meses e 7 dias.

NEWTON LAVOYER
DIRETOR SUBSTITUTO DA DIVISÃO DO PESSOAL
CSP-SEA

ORDEM DE SERVIÇO DE 18 DE JULHO DE 1969

O DIRETOR SUBSTITUTO DA DIVISÃO DO PESSOAL, da Coordenação do Sistema de Pessoal, da Secretaria de Administração do Distrito Federal, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do processo no. 34.734/67,

RESOLVE:

expedir a presente ORDEM DE SERVIÇO a INACIO DE LIMA FERREIRA, Engenheiro, Código EA. 1.01.22, matrícula no. 11.039, do Quadro Permanente de Pessoal do Distrito Federal, pela qual averba nesta Prefeitura, os seguintes períodos:

a) 230 dias de efetivo exercício prestados ao Ministerio do Exército - CE, 12.02. 40 a 02.10.40;
b) 2844 dias prestados à Prefeitura Municipal de Juiz de Fora-MG, de 28.06.48 a 30.04.56, perfazendo um total de 3074 dias, ou sejam: 8 anos, 5 meses e 4 dias.

NEWTON LAVOYER
DIRETOR SUBSTITUTO DA DIVISÃO DO PESSOAL
CSP-SEA.

ORDEM DE SERVIÇO DE 18 de JULHO DE 1969

O DIRETOR SUBSTITUTO DA DIVISÃO DO PESSOAL, da Coordenação do Sistema de Pessoal, da Secretaria de Administração do Distrito Federal, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do processo no 40067/69,

RESOLVE:

expedir a presente ORDEM DE SERVIÇO a CLÉLIA MORAES MILHOMEM DE SOUSA, Professôra do Ensino Elementar nível, 13-B, matrícula no. 8551, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, pela qual averba nesta Prefeitura, 1222 dias de efetivo exercício prestados ao Estado do Maranhão, no período de 19.03.63 a 22.07.66, ou sejam: 3 anos, 4 meses e 7 dias.

NEWTON LAVOYER
DIRETOR SUBSTITUTO DA DIVISSÃO DO PESSOAL
CSP-SEA

ORDEM DE SERVIÇO DE 18 DE JULHO DE 1969

O DIRETOR SUBSTITUTO DA DIVISÃO DO PESSOAL, da Coordenação do Sistema de Pessoal da Secretaria de Administração do Distrito Federal no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do processo no. 39661/69,

RESOLVE:

expedir a presente ORDEM DE SERVIÇO a LYRA CASALI DA ROCHA, Professôra do Ensino Médio, nível 19, matrícula no. 7412, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, pela qual averba nesta Prefeitura, 331 dias de efetivo exercício prestado ao Ministério do Interior-DF no período de 28.01.64 a 02.02.65, ou sejam: 11 meses e 1 dia.

NEWTON LAVOYER
DIRETOR SUBSTITUTO DA DIVISÃO DO PESSOAL
CSP-SEA

SERVIÇO DE CADASTRO FINANCEIRO
SEÇÃO DE REGISTRO FINANCEIRO

RESUMO DA FOLHA DE PAGAMENTO No. ... 38.07/69, DE DIARIAS POR AFASTAMENTO DA SEDE, PROCESSO 48522/69, SECRETARIA DO GOVERNO.

MATR. 10129
NOME: CARLOS SANTOS JÚNIOR
VALOR: NCr$ 436.80
TOTAL: NCr$ 436,80
"QUATROCENTOS E TRINTA E SEIS CRUZEIROS NOVOS E OITENTA CENTAVOS"

BRASÍLIA, 23 DE JULHO DE 1969

CLAYR R. DE ALMEIDA
Chefe do Serv. de Cad. Financeiro
Substituto

NEWTON LAVOYER
Diretor da Div. do Pessoal
Substituto

LEDA DO NASCIMENTO
Coordenadora do Sitema do Pessoal

ARBITRAMENTO DE DIARIAS

O DIRETOR DA DIVISÃO DO PESSOAL, da Coordençaão do Sistema de Pessoal, da Secretaria de Administração do Distrito Federal, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Com fundamento nos artigos 135 e 136, da Lei no. 1711, de 28.10.52, ARBITRAR 08 (OITO) diárias, no valor unitário e total, conforme discriminação abaixo, na forma do disposto no Decreto "N" no. 538, de 21.10.66.

Determinar ao Serviço de Cadastro Financeiro que, mediante prévio empenho, promova o pagamento das diárias arbitradas ao (a) seguinte (s) servidor (es):

NOME: CARLOS SANTOS JÚNIOR
MATR. 10129
SIMBOLO OU NIVEL: SECRET.

UNITÁRIO: NCr$ 54,60
TOTAL: NCr$ 436,80

Brasília, 25 de julho de 1969

NEWTON LAVOYER
Diretor da Divisão do Pessoal

RESUMO DA FOLHA DE PAGAMENTO No. 41.07/69, DE DIÁRIAS POR AFASTAMENTO DA SEDE, GABINETE DO PREFEITO.

MATRÍCULA: 1.279
NOME: ANTONIO DE OLIVEIRA BASTOS
VALOR: NCr$ 224,64
TOTAL: NCr$ 224,64

DUZENTOS E VINTE E QUATRO CRUZEIROS NOVOS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS.

BRASÍLIA, 25 DE JULHO DE 1969

CLAYR R. DE ALMEIDA
Chefe do Serv. de Cad. Financeiro
Substituto

NEWTON LAVOYER
Diretor da Div. do Pessoal
Substituto

LEDA DO NASCIMENTO
Coordenadora do Sistema de Pessoal

ARBRITAMENTO DE DIÁRIAS

O DIRETOR DA DIVISÃO DO PESSOAL, da Coordenação do Sistema de Pessoal, da Secretaria de Administração do Distrito Federal, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Com fundamento nos artigos 135 e 136, da Lei no. 1711, de 28.10.52, ARBITRAR 08 (OITO) diárias, no valor unitário e total, conforme discriminação abaixo, na forma do disposto no Decreto "N" no. 538, de 21.10.66.

Determinar ao Serviço de Cadastro Financeiro que, mediante prévio empenho, promova o pagamento das diarias arbitradas aos seguintes (s) servidor (es):

NOME: ANTONIO DE OLIVEIRA BASTOS
MATR.: 1.279
SIMBOLO OU NIVEL: 08
UNITÁRIO: 28.08

TOTAL: NCr$ 224,64

Brasília, 25 de julho de 1969

NEWTON LAVOYER
Diretor da Divisão do Pessoal
Substituto

ORDEM DE SERVIÇO No. 93/69 - CST

O COORDENADOR DO SISTEMA DE TRANSPORTE, da Secretaria de Administração, no uso das atribuições que o cargo lhe confere,

R E S O L V E:

1 - Tornar sem efeito a O.S. "E" - CST No. 06/68 de 14 de fevereiro de 1968;
2 - Tornar sem efeito a O.S. no. 008/69-CST-SEA de 11 de fevereiro de 1969;
3 - Designar os servidores JOSE JORGE FILHO, Chefe de Oficina, AMANCIO BAUCHER, Encarregado de Funilaria e Lanternagem e HOMERO CEZÁRIO DE MATTOS, Encarregado de Pintura, todos lotados na Gragem Central, para sob a presidência do primeiro, comporem a COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DANOS EM VEICULOS.
4 - Designar o servidor LIBERATO LOPES Chefe da Seção de Recepção , Revisão e Guarda para substituto de qualquer membro em casos de impedimento.

Brasília, 09 de julho de 1969

EDISON DEL PAPA
Coordenador do Sistema de Transporte

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

ATOS DO SECRETARIO

PORTARIA DE 21 DE JULHO DE 1969

O SECRETÁRIO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Decreto "E" no. 340, de 12 de dezembro de 1967,

R E S O L V E:

designar AMADEU MATOS DA SILVA, armazenista, nível 8-A, matrícula no. 2345, do Quadro Provisório do Pessoal do Distrito Federal, para substituto eventual do Chefe do Setor de Material, do Departamento de Limpeza Pública, da Secretaria de Serviços Públicos.

Distrito Federal, 21 de julho de 1969

ADACTO ARTHUR PEREIRA DE MELLO
Secretário de Serviços Públicos

PORTARIA DE 21 DE JULHO DE 1969

O SECRETÁRIO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Decreto "E" no. 340, de 12 de dezembro de 1967,

R E S O L V E:

designar JEREMIAS LEITE DA SILVA, matrícula no. 0088, Chefe do Setor do Pessoal do Serviço de Administração, símbolo FC-9, para substituir, em seus impedimentos eventuais, o Diretor da Divisão Distrital do Departamento de Limpeza Pública, da Secretaria de Serviços Públicos.

Distrito Federal, 21 de julho de 1969

ADACTO ARTHUR PEREIRA DE MELLO
Secretário de Serviços Públicos

COORDENAÇÃO DE CONCESSÕES

ORDEM DE SERVIÇO No. 50/69-C.C.

O COORDENADOR DE CONCESSÕES, DA SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o parágrafo 2o. ao artigo 16 do Decreto no. 941, de 12 de fevereiro de 1969,

R E S O L V E:

Aplicar aos Permissionários abaixo relacionados a pena de "advertência", por transgressão ao artigo 15 do Decreto no. 941, de 13 de fevereiro de 1969, e à Portaria no. 12, de 23 de maio de 1969, do Secretário de Serviços Públicos.

No. da Permissão : 09
Nome do Permissionário: BENEVIDES TEIXEIRA MARINHO
Placa: 5-62-73

No. da Permissão: 199
Nome do Permissionário: JOSÉ ALVES DE GODOY
Placa: 5-67-58

No. da Permissão: 242
Nome do Permissionário: BENEDITO GOMES DE ARAÚJO
Placa: 5-81-09

No. da Permissão: 360
Nome do Permissionário: RONALDO ALVES RAMOS
Placa 5-61-87

No. da Permissão: 688
Nome do Permissionário: MARIA BARROS E SILVA
Placa 5-81-99

No. da Permissão: 751
Nome do Permissionário: JOSÉ FERNANDES DA ROCHA
Placa: 5-61-73

No. da Permissão: 752
Nome do Permissionário: SEBASTIÃO ALVES MAMÉDIO
Placa: 5-60-21

No. da Psrmissão: 843
Nome do Permissionário: CALIXTO RODRIGUES CALIXTO
Placa: 5-65-04

No. da Permissão: 864
Nome do Permissionário: MAURO MOTTA BURLAMAQUI
Placa: 5-60-46

No. da Permissão: 929
Nome do Psrmissionário: ADOLFO PEREIRA SANTOS
Placa: 5-65-62

No. da Permissão: 1.209
Nome do Permissionário: MARIA DO CARMO DE LIMA NASCIMENTO
Placa: 5-86-28

No. da Permissão: 1.272
Nome do Permissionário: JACKSON DE CASTRO
Placa: 5-66-34

No. da Permissão: 1406
Nome do Permissionário: JOÃO PEREIRA LEMOS
Placa: 5-66-59

No. da Permissão: 1.408
Nome do Permissionário: EMÍDIO DOS SANTOS
Placa: 5-66-58

No. da Psrmissão: 1.503
Nome do Permissionário: VALTENO ALVES RIBEIRO
P laca: 5-79-10

Brasília, 03 de julho de 1969

ARNALDO CORREA RABELLO
Coordenador de Concessões

ORDEM DE SERVIÇO No. 51/69-C.C.

O COORDENADOR DE CONCESSÕES, DA SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o parágrafo 2o. do artigo 16 do Decreto no. 941, de 13 de fevereiro de 1969,

R E S O L V E:

Aplicar aos Permissionários abaixo ralacionados a pena de "advertência", por transgressão ao artigo 15 do Decreto no. 941, de 13 de fevereiro de 1969, e à Portaria no. 12, de 23 de maio de 1969, do Secretário de Serviços Públicos.

No. da Permissão: 066
Nome do Permissionário: ALFREDO PEREIRA DA SILVA
Placa: 5-63-87

No. da Permissão: 258
Nomde do Permissionário: MÁRIO MORECI
Placa: 5-65-49

No. da Permissão: 437
Nome do Permissionário: VÍTOR RAMON DE PAIVA
Placa: 5-61-90

No. da Permissão: 473
Nome do Permissionário: JOSÉ ALVES DA PAIXÃO
Placa: 5-67-52

No. da Permissão: 660
Nome do Permissionário: AMÉRICO PINHEIRO
Placa: 5-77-61

No. da Permissão 672
Nome do Permissionário: CLYCIDA'DA GRAÇA SANROMA
Placa: 5-81-92

No. de Permissão: 836
Nome do Permissionário: HERMENEGILDO ALVES TAVARES
Placa: 5-62-92

No. da Permissão: 906
Nome do Permissionário: ILIAQUIM FERREIRA DE OLIVEIRA
Placa: 5-67-12

No. da Permissão: 970
Nomde do Permissionário: CARMEN ROMERO DOS SANTOS
Placa: 5-85-26

No. da Permissão: 1.273
Nome do Permissionário: JOSÉ MANOEL DE SIQUEIRA
Placa: 5-66-36

No. da Permissão: 1.404
Nome do Permissionário: ÉVIO LYRA CAVALCANTE
Placa: 5-89-91

No. da Permissão: 1.452
Nome do Permissionário: FRANCISCO ASSIS BRANDÃO
Placa: 5-67-07

No de Permissão: 1.483
Nome do Permissionário: SAUL COMBANEZ PEREIRA
Placa: 5-89-98

No. de Permissão: 1.507
Nome do Permissionário: ANTÔNIO ROCHA SAMPAIO
Placa: 5-89-81

No. da Permissão: 1.546
Nome do Permissionário: RENEVAL RODRIGUES
Placa: 5-79-67

Brasília, 9 de julho de 1969

ARNALDO CORREA RABELLO
Coordenador de Concessões

ORDEM DE SERVIÇO No. 052/69-CC

O COORDENADOR DE CNCESSÕES, DA SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o paragráfo 2o. do artigo 16, do Decreto no. 941, de 13 de fevereiro de 1969,

RESOLVE:

aplicar aos Permissionários abaixo relacionados a pena de "advertência", por transgressão ao artigo 15 do Decreto no. 941, de 13 de fevereiro de 1969 e à Portaria no. 12, de 23 de maio de 1969, do Secretário de Serviços Públicos:

No. da Permissão: 1577
Nome do Permissionário: Clarindo Cósta de Oliveira
Placa: 5-64-40

No. da Permissão: 700
Nome do Permissionário: Hildebrando Gonçalves de Melo
Placa: 5-64-90

No. da Permissão: 740
Nome do Permissionário: Manoel Severino dos Santos
Placa: 5-80-70

No. da Permissão: 421
Nome do Permissionário: Manoel Maurílio de Faria
Placa: 5-81-13

No. da Permissão: 673
Nome do Permissionário: José Geraldo Araújo
Placa: 5-84-25

No. da Permissão: 1090
Nome do Permissionário: Leondiniz Mendes Sales
Placa: 5-85-36

No. da Permissão: 1255
Nome do Permissionário: Hélio Baêta de Rezende
Placa: 5-85-55

No. da Permissão: 978
Nome do Permissionário: Jair Ferreira da Cunha
Placa: 5-86-55

No. da Permissão: 288
Nome do Permissionário: José Pereira de Melo
Placa: 5-60-06

No. da Permissão: 387
Nome do Permissionário: Benícia Matias Mendes
Placa: 5-77-80

No. da Permissão: 042
Nome do Permissionário: Dídimo Preira Cavalcante
Placa: 5-83-29

No. da Permissão: 709
Nome do Permissonário: Daltro da Silva Miranda
Placa: 5-84-36

No. da Permissão: 537
Nome do Permissionário: Benedito Pereira de Melo
Placa: 5-65-11

No. da Permissão: 1318
Nome do Permissionário: Inácio Pedro da Silva
Placa: 5-66-39

No. da Permissão: 1677
Nome do Permissionário: Edson Otacílio da Silva
Placa: 5-67-48

No. da Permissão: 642
Nome do Permissionário: Rosalvo Avelino de Lima
Placa: 5-67-67

No. da Permissão: 1398
Nome do Permissionário: Urias da Silva Lima
Placa: 5-77-20

No. da Permissão: 1541
Nome do Permissionário: Osmiro Olímpio YDA Silva
Placa: 5-79-43

No. da Permissão: 1121
Nome do Permissionário: José Rodrigues Martins
Placa: 5-85-16

No. da Permissão: 231
Nome do Permissionário: Évio Lyra Cavalcante
Placa: 5-88-50

No. da Permissão:035
Nome do Permissionário: Marcelino Luiz de Oliveira
Placa: 5-99-03

No. da Permissão: 1510
Nome do Permissionário: Nouraci Vaz de Barros
Placa: 5-66-84

No. da Permissão: 068
Nome do Permissionário: Erivaldo Ferreira de Lima
Placa: 5-67-03

No. da Permissão: 953
Nome do Permissionário: Pérsio Donason
Placa: 5-79-23

No. da Permissão: 539
Nome do Permissionário: Jesuino José da Silva
Placa: 5-80-45

No. da Permissão: 796
Nome do Permissionário: Dílio Carvalho Maia
Placa: 5-83-71

No. da Permissão: 1290
Nome do Permissionário: Constantino Dias Oliveira
Placa: 5-88-53

No. da Permissão: 780
Nome do Permissionário: João Domingues dos Passos
Placa: 5-60-30

No. da Permissão: 548
Nome do Permissionário: Oscar Bastos
Placa: 5-62-99

No. da Permissão: 343
Nome do Permissionário: Adão Bispo dos Santos
Placa: 5-62-53

No. da Permissão: 932
Nome do Permissionário: Balduino Ferreira Coêlho
Placa: 5-65-95

No. da Permissão: 823
Nome do Permissionário: Laurindo Nunes Macêdo
Placa: 5-82-49

No. da Permissão: 040
Nome do Permissionário: Getúlio Fernandes Pereira
Placa: 5-83-40

No. da Permissão: 902
Nome do Permissionário: José Preira de Rezende
Placa: 5-84-05

No. da Permisssão: 942
Nome do Permissionário: José Guedes de Brito
Placa: 5-88-88

No. da Permissão: 931
Nome do Permissionário: Wilson Vieira da Costa
Placa: 5-63-58

No. da Permissão: 561
Nome do Permissionário: José Alves
Placa: 5-81-68

No. da Permissão: 438
Nome do Permissionário: Rosal Nepomuceno de Amorim
Placa: 5-63-38

No. da Permissão: 1319
Nome do Permissionário: Rosevelte Amâncio da Luz
Placa: 5-66-42

No. da Permissão: 427
Nome do Permissionário: Absaí Lopes Vieira Filho
Placa: 5-67-59

Brasília, 23 de julho de 1969

ARNALDO CORRÊA RABELLO
Coordenador de Concessões

SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO
SEÇÃO DE PESSOAL

PROCESSO 001479/69
SERVIDOR: ANTÔNIO RAIMUNDO PEREIRA DE SOUZA
MATRÍCULA 388
ASSUNTO: Licença Médica
DESPACHO: 18.06.69 a 27.06.69

PROCESSO: 001477/69
SERVIDOR: RAIMUNDO CLÍMACO DE AGUIAR
MATRÍCULA: 583
ASSUNTO: Licença Médica
DESPACHO: 18.06.69 à 27.06.69

PROCESSO: 001397/69
SERVIDOR: CARLINDO CLEMENTE GREGÓRIO
MATRÍCULA: 1996
ASSUNTO: Licença Médica
DESPACHO: 20.06.69 à 27.06.69

PROCESSO: 001377/69
SERVIDOR: ALOÍSIO DE OLIVEIRA COSTA
MATRÍCULA: 2339
ASSUNTO: Licença Médica Prorrogação
DESPACHO: 01.06.69 a 30.06.69

PROCESSO: 001481/69
SERVIDOR: EVARISTO JOSÉ MELO
MATRÍCULA: 2501
ASSUNTO: Licença Médica Prorrogação
DESPACHO: 18.05.69 à 16.07.69

PROCESSO: 001484/69
SERVIDOR: FRANCISCO SOTERO DA CUNHA
MATRÍCULA: 2543
ASSUNTO: Licença Medica Prorrogação
DESPACHO: 01.07.69 à 10.07.69

PROCESSO: 001475/69
SERVIDOR: GÉRSON ALVES DA SILVA
MATRÍCULA: 2559
ASSUNTO: Licença Médica
DESPACHO: 24.06.69 à 30.07.69

PROCESSO: 001476/69
SERVIDOR: JOÃO AMORIM DE OLIVEIRA
MATRÍCULA: 2591
ASSUNTO: Licença Médica
DESPACHO: 24.06.69 à 28.06.69

PROCESSO: 001478/69
SERVIDOR: JOÃO MIRANDA CÉSAR
MATRÍCULA 2620
ASSUNTO: Licença Médica
DESPACHO: 12.06.69 à 30.06.69

PROCESSO: 001483/69
SERVIDOR: JOSÉ ALVES DE FREITAS
MATRÍCULA: 2666
ASSUNTO: Licença Médica Prorrogação
DESPACHO: 26.06.69 à 05.07.69

PROCESSO: 001374/69
SERVIDOR: MÁRIO SILVA
MATRÍCULA: 2831
ASSUNTO: Licença Médica - Falta Relevada
DESPACHO: 26 e 27.05.69

PROCESSO 001400/69
SERVIDOR: PLÁCIDO FRANCISCO DE FREITAS
MATRÍCULA:2890
ASSUNTO: Salário-Família
DESPACHO: Concedido pelo dependente: EPITÁCIO NEVES DE FREITAS, a partir de maio de 1969. Nasc. em 30.05.69

PROCESSO: 001482/69
SERVIDOR: WERTON LUIZ DA COSTA E SILVA
MATRÍCULA: 11 104
ASSUNTO: Licença Medica Prorrogação
DESPACHO: 25.05.69 a 04.07.69

PROCESSO: 001486/69
SERVIDOR: RAIMUNDO MOURÃO DE ALBUQUERQUE
MATRÍCULA: 2247
ASSUNTO: Salário-Família.
DESPACHO: Concedido a partir de junho/69.
Depend. RILDOMAR MOURÃO DE ALBUQUERQUE - Nasc. em 23.06.69

PROCESSO: 001415/69
SERVIDOR: ANTÔNIO JANUÁRIO PORTELA
MATRÍCULA: 2386
ASSUNTO: Salário Família
DESPACHO: Concedido a partir de maio de 1969
Depend. ROBERTO RODRIGUES PORTELA -filho - Nasc. em 28.05.69

PROCESSO: 001323/69
SERVIDOR: JOSÉ CAMELO DE OLIVEIRA
MATRÍCULA: 2681
ASSUNTO: Salário-Família
DESPACHO: Concedido a partir de março/69.
Depend. CLAUDINOR DANTAS DE OLIVEIRA - Filho - Nasc. em 13.03.69

PROCESSO 001424/69
SERVIDOR: JOSÉ ROMEIRO DE MENEZES
MATRÍCULA: 2750
ASSUNTO: Salário-Família.
DESPACHO: Concedido a partir de junho de 1969.
Depend. CLAUDEMIRA GENEROSA DA SILVA - mãe viúva.

PROCESSO: 001487/69
SERVIDOR: SEBASTIÃO SOARES DA SILVA
MATRÍCULA: 2926
ASSUNTO: Salário-Família
DESPACHO: Concedido a partir de janeiro/69
Depend. CREUZA PINHEIRO DOS SANTOS SILVA - Espôsa, Casada em 21.12.68.

Brasília, 02 de julho de de 1969

IGNEZ CARRAÇA DE ALCÂNTARA
Chefe da Seção do Pessoal da SSP.

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO DE 07.07.69

O SUPERINTENDENTE DA COMPANHIA DE TELEFONES DE BRASÍLIA - COTELB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos Estatutos Sociais da Emprêsa,

R E S O L V E:

RESCINDIR, a pedido, o contrato de trabalho da empregada MARLENE CABRAL CAMPOS DE FARIA, Telefonista, matrícula no. 32.771, da Tabela de Emprêgos Permanentes, Classe "B", a partir de 30.06.69.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Brasília, 07 de julho de 1969

MARCELLO AUGUSTO VARELLA
Superintendente

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO DE 07-07-69.

O SUPERINTENDENTE DA COMPANHIA DE TELEFONES DE BRASÍLIA - COTELB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos Estatutos Sociais da Empresa,

R E S O L V E:

DESIGNAR o servidor WILLIAN SHIRATORI, Téc. Equipamento Telefônico, matrícula no..... 19,230, para substituir o Chefe do Serviço de Equipamentos Auxíliares, durante suas férias, no período de 07.07,69 a 06.08.69.

Dê-se ciência e cumpra-se

Brasília, 07 de julho de 1969.

MARCELLO AUGUSTO VARELLA
Superintendente.

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO DE 14.07.69.

O SUPERINTENDENTE DA COMPANHIA DE

TELEFONES DE BRASÍLIA - COTELB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos Estatutos Sociais da Emprêsa,

R E S O L V E:

RISCINDIR a pedido o contrato de trabalho da empregada BÁRBARA NAIR DE OLIVEIRA COSTA Telefônista, matrícula no. 60009, da Tabela de Empregos Temporários e de Obras, a partir desta data,

Dê-se ciência e cumpra-se

Brasília. 14 de julho de 1969,

MARCELLO AUGUSTO VARELLA
Superintendente.

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO DE 14,07.69.

O SUPERINTENDENTE DA COMPANHIA DE TELEFONES DE BRASÍLIA - COTELB, no uso das atribuições que lhe são conferidaspelos Estatutos Sociais da Emprêsa.

R E S O L V E:

RESCINDIR, a pedido, o contrato de trabalho do empregado ROBERTO PIRES NETO, Auxiliar,de Escritório, Matrícula no. 44.915, da Tabela de Empregos Temporários e de Obras, a partir de 09 de julho de 1969.

Dê-se ciência e cumpra-se

Brasília, 14 de julho de 1969.

MARCELLO AUGUSTO VARELLA
Superintendente.

COMPANHIA DE TELEFONES DE BRASÍLIA

COTELB

RELAÇAO DE LICENÇAS MÉDICAS DEFERIDAS

Acácia da Cruz Arrais	18.06.69
Almira Alves de Sena	12.06.69
Alvertino José Ramos	23.06.69 a 13.07.69
Edmilson de Souza Bias	06.06.69
Euripedes Morais da Silva	19.06.69 a 20.06.69
Feliciano Leite do Nascimento	26.06.69 a 28.06.69
Irene Possebom	27.06.69 a 28.06.69
Iracy Pereira Martins	24.06.69
José Coutinho de Carvalho	30.06.69 a 01.07.69
José Bezerra da Silva	17.06.69 a 23.06.69
Leudócia Tomé Cordeiro	16.06.69 a 18.06.69
Maria da Conceição Silva	16.06.69
Marlene de Almeida	17.06.69 a 26.06.69
Maria de Lourdes Santos Araújo	23.06.69 a 29.06.69
Maria Haralambos Panagiotidou	23.06.69 a 25.06.69
Nelcy da Silva	24.06.69
Otaciana Freitas Gomes	26.05.69
Pedro Carlos Machado	19.06.69 a 20.06.69
Regina Pereira de Souza	17.06.69
Rosimar Maria de Souza	25.06.69
Rita Maria Vieira	07.06.69 a 13.06.69
Rosa Araújo Amorim	23.06.69
Suzete Furtado de Oliveira	19.06.69 a 20.06.69
Sultana Martins Branco	10.06.69
Sultana Martins Branco	13.06.69
Tereza Alves da Silva	09.06.69 a 13.06.69
Vanda Ribeiro dos Santos	20.06.69 a 23.06.69
Zuleide Ribeiro Barbosa	23.06.69 a 24.06.69

LICENÇA MÉDICA INDEFERIDA

Antônio da Silva Souza	30.06.69 a 01, a 07.96

Brasília, 14 de julho de 1969

AFONSO CELSO DE ALBUQUERQUE E SILVA
Chefe do Serviço do Pessoal

ATA DA QUINQUAGESIMA NONA REUNIAO DA DIRETORIA DA COMPANHIA DE TELEFONES DE BRASILIA C O T E L B.

Aos quatro dias do mês de julho de mil novecentos e sessenta e nove, na sala da Diretoria da Companhia de Telefones de Brasília -COTELB, no edifício sede, à Quadra 508, Avenida W-3, em Brasília, Distrito Federal, realizou-se a Quinquagésima nona Reunião da Diretoria, sob a Presidência do Senhor Diretor Superintendente MARCELLO AUGUSTO VARELLA e com a presença dos Senhores Diretores ANTONIO RODRIGUES DA SILVA e RICARDO DE SOUZA RIBEIRO NASCIMENTO, Após o Senhor Presidente declarar aberta a sessão, foi lida e aprovada a Ata da Reunião anterior. Em seguida foi dado inicio aos trabalhos de acôrdo com a "Ordem do Dia" que foi a seguinte: 1 - "PRIORIDADES" - Processo no. 3968/69, pelo Of. GS. no.549/69, o Senhor Diretor Superintendente da Sociedade de Habitações de Interêsse Social Ltda -SHIS, solicita seja instalado um aparelho telefônico na residência do Eng. ABILIO DE SOUSA SUCUPIRA. DECISAO: " A Diretoria com base na Resolução do Conselho de Administração em sua 23a. Reunião, resolveu autorizar a instalação solicitada acima. "Processo no. 3798/69, pelo Of. no. 152/SC, o Senhor Chefe do Serviço de Comunicações do Departamento de Policia Federal/Ministério da Justiça, solicita sejam instalados dois aparelhos telefônicos nas residências dos Senhores CONSTANCIO MONTEBELLO e ALYRIO FERNANDES DO NACIMENTO, DECISAO: "A Diretoria após exame do processo, resolveu negar os pedidos acima por considerá-los insubsistentes". Processo no.3965/69 pelo Of. no.923/GCG/69, o Senhor Coronel Comandante Geral da Policia Militar do Distrito Federal, solicita seja reconsiderada decisão anterior, negando instalação de telefone na residência do 2o. Tenente PM NATANAEL VIANNA DE AGUIAR. DECISAO: " A Diretoria após exame de processo, resolveu deferir o pedido de reconsideração". 2 - "PRESTAÇAO DE CONTAS DO DOUTOR JOSE LIVIO VIANNA BRAGA, NO VALOR DE NCr$ 358,91" - DECISAO: " A Diretoria após exame do processo, resolveu aprovar a Prestação de Contas". Em seguida o Senhor Diretor Rodrigues submeteu à mesa a Minuta do Edital de Concorrência AL/NO 01/69 (Alienação de Viaturas Antieconômicas)cuja matéria foi aprovada, após diversas alterações Nada mais havendo a tratar foi a sessão encerrada, da qual para constar eu, TASSO DOMINGUES VIEIRA, Secretário, lavrei a presente Ata que vai por mim subscrita e assinada pelos Senhores Diretores presentes.

MARCELLO AUGUSTO VARELLA

ANTONIO RODRIGUES DA SILVA

RICARDO DE SOUZA RIBEIRO NASCIMENTO

ATA DA SEXAGÉSIMA REUNIAO DA DIRETORIA DA COMPANHIA DE TELEFONES DE BRASILIA-COTELB.

Aos onze dias do mês de julho de mil novecentos e sessenta e nove na sala da D iretoria da Companhia de Telefones de Brasília -COTELB no edifício sede, à Quadra 508 , Av. W-3, em Brasília Distrito Federal, realizou-se a Sexagêsima Reunião da Dicetoria, sob a Presidencia do Senhor Diretor Superintendente MARCELLO AUGUSTO VARELLA e com a presença dos Senhores Diretores ANTONIO RODRIGUES DA SILVA e RICARDO DE SOUZA RIBEIRO NASCIMENTO. Após o Senhor Presidente declarar aberta a sessão, foi lida e aprovada a Ata da Reunião anterior. Em seguida foi dado inicio aos trabalhos, de acôrdo com a "Ordem do Dia" que foi a seguinte: 1 - "PRIORIDADE" - Processo no. 4211/69, pelo Of. no. 0278/69-BRB, o Senhor Presidente do Banco Regional de Brasília S.A., solicita seja instalado um aparelho telsfônico na residência do Sr. ANTONIO ADELAIDO PEREIRA. DECISAO: "A Diretoria com base na Resolução do Conselho de Administração em sua 23a. Reunião, resolveu autorizar a instalação solicitada acima". Processo no..... 1923/69, pelo Of. no. 590, o Senhor Diretor do Ensino Industrial/Ministério da Educação e Cultura, solicita seja instalado um aparelho telefonico na residência da Profa.LEOPOLDINA BABINSKI . DECISÃO: " A D i r e t o r i a, após e x a m e do p r o c e s s o, resolveu negar o pedido acima por considerá-lo insubsistente". Processo no. 4210/69, pelo Of. GÁB/No.00307/69, o Senhor Chefe do Gabinete do Ministério do Interior, em Brasília, solicita seja instalado um aparelho telefônico na residência do Sr. FRANCISCO VIDAL. DECISAO: "A Diretoria resolveu ratificar a decisão exarada na 46a. Decisão da Diretoria, de 28.03.69. 2-"PRESTAÇAO DE CONTAS DO SENHOR JOSE MARIA FREIRE, NO VALOR DE NCr$99,14". DECISão: "A Diretoria, após exame do processo, resolveu aprovar a Prestação de Contas. Nada mais havendo a tratar foi a sessão encerrada, da qual para constar eu, TASSO DOMINGUES VIEIRA, Secretário, lavrei a presente Ata que vai por mim subscrita e assinada pelos Senhores Diretores presentes.

MARCELLO AUGUSTO VARELLA

ANTONIO RODRIGUES DA SILVA

RICARDO DE SOUZA RIBEIRO NASCIMENTO

ATA DA 102a. (CENTESIMA SEGUNDA) REUNIAO DA DIRETORIA DA SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA-LIMITADA -TCB- REALIZADA A 19.6.69.

Aos 19 (dezenove) dias do mês de junho de 1969 (mil novecentos e sessenta e nove), às 17h00 (dezessete horas) nesta cidade de Brasília, no Setor de Garagens Oficiais, na sede da Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Limitada - TCB - reuniu-se, na sala da Superintendência, a maioria dos membros da aludida Sociedade, composta dos Srs. Dr. João Lincoln de Lara, Diretor Técnico respondendo pela Superintendência, e Paulo Ferro Costa, responsável pela Diretoria Administrativa, e assessorada pelo Chefe Jurídico Dr. Amaury Ubirajara da Silva Ramos, a fim de resolver os assuntos de sua competência, de acôrdo com a pauta organizada. Após os exames devidos,resolveu a Diretoria: 1) no processo 2315/69, que trata da compra, realizada em caráter de urgência, de materias para a Divisão de Manutenção e Recuperação no total de NCr$ 2.532,00 (dois mil, quinhentos e trinta e dois cruzeiros novos), homologar a despesa feita e autorizar o pagamento aos fornecedores; 2) no processo 1956/69 de que consta pedido formulado pela locatária da cantina da TCB de reajuste de NCr$ 0,20 (vinte centavos) no preço das refeições populares, a partir de 5.5.69 autorizar o aumento solitado tendo em vista a alta de preços verificada do custo de vida, devendo, contudo, ser respeitada a tabela da Superintendência Nacional do Abastecimento - SUNAB; 3) no processo 2263/69, homologar a despesa feita com a compra de materiais, em caráter de urgência, no total de NCr$ 1.729,19 (mil, setecentos e vinte e nove cruzeiros nvos e dezenove centavos),para a Divisão de Manutenção e Recuperação,e autorizar o pagamento aos fornecedores;4) no processo 2341/69 atinente à compra, realizada em caráter de urgência, no total de NCr$ 2.500,42 (dois mil e quinhentos cruzeiros novos e quarenta e dois centavos), de materiais para a Divisão de Manutenção e Recuperação homologar a despesa feita e autorizar o pagamento aos fornecedores; 5) no proces o 2735/69 que trata da compra, realizada em caráter de urgência de materiais para o Almoxarifado, no total de NCr$ 5.304,52 (cinco mil, trezentos e quatro cruzeiros novos e cinquenta e dois centavos). de conformidade com o item 3.1.1 da instrução no. 25/68-TCB, e com base no Decreto-lei 200 de 25.2.67, homologar a despesa feita e autorizar o pagamento à FARLOC DO BRASIL S/A - Indústria e Comércio; 6) no processo 2034/69, de que consta a tomada de preços no. 08/69 para aquisição de 15.000 (quinze mil) quilos de camolback de diversas bitolas e 5 tambores de cola-cimento. autorizada em resolução da 98a. reunião homologar o resultado a que chegou a Comissão incumbida do julgamento das propostas apresentadas e autorizar a compra à Companhia Goodyear do Brasil Produtos de Borracha, no total de NCr$ 50.609 68 (cinquenta mil seiscentos e nove cruzeiros novos e sessenta e oito centavos), nos têrmos do disposto no título III, arts. 22 e 23, inciso I, do Decreto "N" no. 637, de 3.8.67, e da instrução 25/68-TCB Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, da qual lavrei a presente ata, que subscrevo e é assinada pelos Srs. Diretores e Chefe do Serviço Jurídico da Sociedade.

Dr. LINCOLN - Dr. PAULO FERRO - Dr. AMAURY - JOAO EPHIGENIO FERREIRA - JOAO LINCOLN DE LARA - PAULO FERRO COSTA - AMAURY UBIRAJARA DA SILVA RAMOS

ATA DA 99a. (NONAGESIMA NONA) REUNIÃO DA DIRETORIA DA SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASILIA LIMITADA - TCB - REALIZADA A 28.05.969.

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de maio de 1969 (mil, novecentos e sessenta e nove), às 15 horas (quinze horas), nesta cidade de Brasília, no Setor de Garagens Oficiais, na sede da Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Limitada - TCB - reuniu-se, na sala da Superintendência, a maioria dos membros da Diretoria da aludida Sociedade, composta dos srs. Dr. João Lincoln de Lara, Diretor-Técnico, Suprintendente-substituto, e Paulo Ferro Costa, responsável pela Diretoria Administrativa, e assessorada pelo Chefe do Serviço Jurídico, Dr. Amaury Ubirajara da Silva Ramos, a fim de resolver os assuntos de sua competência, de acôrdo com a pauta organizada. Após os exames devidos, resolveu a Diretoria: 1) no processo 2255/67, em que o motorista Valdir Alves de Carvalho pede devolução da importância descontada de seu salário como indenização de danos causados ao ônibus 112 da TCB, autorizar a devolução do total descontado (NCr$ 399,17 - tre-

zentos e noventa e nove cruzeiros novos e dezessete centavos), com base no pronunciamento do Serviço Jurídico; 2) no processo 0867/69, de que consta pedido, formulado pela locatária da cantina da TCB, de reajuste do preço mensal do cafèzinho fornecido aos diversos órgãos da TCB, autorizar a majoração de NCr$ 70,00 (setenta cruzeiros novos), correspondente a 70% (setenta por cento), da quantia pleiteada, tendo em vista o disposto na cláusula terceira do contrato firmado com a peticionária; 3) no processo 1207/69, que trata da compra, realizada em caráter de urgência, de materiais para a Divisão de Manutenção e Recuperação, no total de NCr$ 3.797,51 (três mil, setecentos e noventa e sete cruzeiros novos e cinquenta e um centavos), homologar a despesa feita e autorizar o pagamento aos fornecedores; 4) no processo 1296/69, em que Amaury Ubirajara da Silva Ramos e Edmundo Adriano de Mello Baptista prestam contas da quantia de NCr$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros novos) recebida como adiantamento para pagamento de despesas judiciais, a cargo do Serviço Jurídico da Sociedade, aprovar as contas apresentadas e determinar que a Divisão de Contabilidade forneça aos mencionados servidores a devida quitação; 5) no processo 1343/69, homologar a despesa feita com a compra de materiais, no total de NCr$ 895,20 (oitocentos e noventa e cinco cruzeiros novos e vinte centavos), em caráter de urgência, para a Divisão de Manutenção e Recuperação e autorizar o pagamento aos fornecedores; 6) no processo 1418/69, em que, expostas as disparidades de salário que passaram a existir na Tabela de Pessoal da TCB, como resultado do acôrdo coletivo celebrado com o Sindicado dos Condutores de Veículos Rodoviários de Brasilia, foi proposta a devida correção, autorizar as necessárias alterações de salário para anulação das distorções decorrentes do aludido acôrdo a partir de janeiro de 1969, e determinar o pagamento da diferença, com apoio no pronunciamento do Serviço Jurídico; 7) no processo 1548/69, que trata da compra, realizada em caráter de urgência, de materiais para a Divisão de Manutenção e Recuperação, no total de NCr$ 1.020,00 (mil e vinte cruzeiros novos), de conformidade com os nos. 3., 3.1. 3.1.1 e 3.1.2., da instrução no. 25/68-TCB, homologar a despesa feita e autorizar o pagamento à fir-Otávio Turini - Auto Peças Planalto; 8) no processo 1674/69, homologar a despesa feita com a compra de materiais, em caráter de urgência, no total de NCr$ 790,00 (setecentos e noventa cruzeiros novos), para a Divisão de Manutenção e Recuperação, e autorizar o pagamento à firma FERMASA - Ferramentas e Máquinas Brasília S/A, de conformidade com os nos. 3., 3.1., 3.1.1 e 3.1.2 da instrução no. 25/68-TCB; 9) no processo 1710/69, referente a compra, em caráter de urgência, de materiais, no total de NCr$ 885,82 (oitocentos e oitenta e cinco cruzeiros novos e oitenta e dois centavos), destinados à Divisão de Manutenção e Recuperação, homologar a despesa feita e autorizar o pagamento aos fornecedores; 10) no processo 1711/69, que se refere à compra de materiais, no total de NCr$ 813,46 (oitocentos e treze cruzeiros novos e quarenta e seis centavos), feita em caráter de urgência, para a Divisão de Manutenção e Recuperação, homologar a despesa realizada e autorizar o pagamento aos fornecedores; 11) no processo 1750/69, que trata da compra, realizada em caráter de urgência, de materiais para a Divisão de Manutenção e Recuperação, no total de NCr$ 2.589,81 (dois mil, quinhentos e oitenta e nove cruzeiros novos e oitenta e um centavos), homologar a despesa feita e autorizar o pagamento aos fornecedores; 12) no processo 1771/69, referente a compra, em caráter de urgência, de materiais, no total de NCr$ 835,11 (oitocentos e trinta e cinco cruzeiros novos e onze centavos)., destinados à Divisão de Manutenção e Recuperação, homologar a despesa feita e autorizar o pagamento aos fornecedores; 13) no processo 1780/69, no qual Airto Borges Flor e Thomé Antonio de Carvalho prestam contas da quantia de NCr$ 5.000,00 (cino mil cruzeiros novos) recebida como adiantamento para ocorrer ao pagamento de aquisição de materiais, em caráter de urgência, aprovar as contas apresentadas e determinar que a Divisão de Contabilidade forneça aos mencionados servidores a respectiva quitação; 14) no processo 1784/69, em que Paulo Cardozo e Thomé Antonio de Carvalho prestam contas da quantia de NCr$3.000,00 (três mil cruzeiros novos) recebida como adiantamento para pagamento de aquisição de materiais diversos, aprovar as contas apresentadas e determinar que a Divisão de Contabilidade forneça aos mencionados servidores a devida quitação; 15) no processo 1809/69, que trata da compra, realizada em caráter de urgência, de materiais para a Divisão de Manutenção e Recuperação, no total de NCr$ 3.197,94 (três mil, cento e noventa e sete cruzeiros novos e noventa e quatro centavos), homologar a despesa feita e autorizar o pagamento aos fornecedores; 16) no processo 1870/69, homologar a despesa feita com a compra de materiais, em caráter de urgência, para a Divisão de Manutenção e Recuperação, no total de NCr$ 4.499,65 (quatro mil, quatrocentos e noventa e nove cruzeiros novos e sessenta e cinco centavos), e autorizar o pagamento aos fornecedores; 17) no processo 1892/69, que se refere à compra de materiais, no total de NCr$ 2.622,29 (dois mil, seiscentos e vinte e dois cruzeiros novos e vinte e nove centavos), feita em caráter de urgência, para a Divisão de Manutenção e Recuperação, homologar a despesa feita e autorizar o pagamento aos fornecedores; 18) no processo 1901/69, atinente à compra, em caráter de urgência, de materiais, no total de NCr$ 3.821.24 (três mil, oitocentos e vinte e um cruzeiros novos e vinte e quatro centavos), destinados à Divisão de Manutenção e Recuperação, homologar a despesa feita e autorizar o pagamento aos fornecedores; 19) no processo 1924/69, que trata da compra, realizada em caráter de urgência, de materiais para a Divisão de Manutenção e Recuperação, no total de NCr$ 1.056,00 (mil e cinquenta e seis cruzeiros novos), de conformidade com os nos. 3., 3.1, 3.1.1 e 3.1.2 da instrução no. 25/68-TCB homologar a despesa feita e autorizar o pagamento à firma BRAPEL - Brasília Automóveis Peças Limitada; 20) no processo ... 1991/69, referente à despesa feita com a compra de materiais, em caráter de urgência, para a Divisão de Manutenção e Recuperação, no total de NCr$ 2.591,92 (dois mil, quinhentos e noventa e um cruzeiros novos e noventa e dois centavos), homologar a despesa e autorizar o pagamento aos fornecedores; 21) no processo 2023/69, que trata da compra, realizada em caráter de urgência, de materiais para a Divisão de Manutenção e Recuperação, no total de NCr$ 2.098,03 (dois mil e noventa e oito cruzeiros novos e três centavos), homologar a despesa feita e autorizar o pagamento aos fornecedores. 22) no processo 2183/69, atinente à compra, em caráter de urgência, de materiais para o Almoxarifado, no total de NCr$ 8.384,87 (oito mil, trezentos e oitenta e quatro cruzeiros novos e oitenta e sete centavos), homologar a despesa feita e autorizar o pagamento a fornecedora, de conformidade com os nos. 3., 3.1, 3.1.1 e 3.1.2 da instrução no. 25/68-TCB; 23) no processo 2207/69, em que Fernando Gonçalves Machado e José Eduardo Perdigão da Cunha prestam contas da quantia de NCr$ 9.482,75 (nove mil, quatrocentos e oitenta e dois cruzeiros novos e setenta e cinco centavos) recebida como adiantamento para ocorrer ao pagamento de férias, no mês de maio de 1969, aprovar as contas apresentadas e determinar que a Divisão de Contabilidade forneça aos mencionados senhores a devida quitação; 24) no processo 2308/69, em que a Shell Brasil S/A (petróleo) propos, em abril, a venda de produtos de petróleo, sem o aumento já previsto, autorizar, tendo em vista que o óleo Rímula, produzido pela proponente, consta de padronização determinada na 85a. reunião da Diretoria e que é mantido o preço anterior a elevação havida, a compra, à proponente, de 50 tambores de 200 litros de óleo Rímula 30, com dispensa de licitação, nos têrmos da instrução no. 25/68-TCB, baixada com fundamento no Decreto no. 200, de 25.2.67, e Decreto "N" no. 637, de 3.8.67; 25) no processo... 2324/69, no qual o Diretor Técnico, expondo que houve aumento no custo da matéria - prima de recapagem e no dos produtos de petróleo e que os preços de recuperação de pneus cobrados pela TCB são mais de 50% inferiores aos da praça de Brasília, apresenta nova tabela de preços a serem cobrados pela Sociedade, aprovar a tabela encaminhada; 26) no processo 2180/69 sôbre pagamento de gratificação aos servidores que colaboraram na aplicação de testes nos candidatos a cobradores da Sociedade, estipular a gratificação de NCr$20,00 (vinte cruzeiros novos) para cada membro da banca examinadora e de NCr$ 10,00 (dez cruzeiros novos) para cada membro da coordenação e da fiscalização, conforme o comparecimento verificado e mencionado no parecer emitido. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, da qual lavrei a presente ata, que subscrevo e é assinada pelos srs. Diretores e Chefe do Serviço Jurídico da Sociedade.

JOÃO EPHIGENIO FERREIRA

JOÃO LINCOLN DE LARA

PAULO FERRO COSTA

AMAURY UBIRAJARA DA SILVA RAMOS

SECRETARIA DE SERVIÇOS SOCIAIS

ATOS DO SECRETARIO

PORTARIA No. 02/69-SSS, de 15 DE JULHO DE 1969

Baixa normas sôbre o registro de entidades privadas de serviços sociais e dá outras providências.

O SECRETARIO DE SERVIÇOS SOCIAIS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 18, item III, do Regimento desta Secretaria,

RESOLVE:

- O registro de que trata o Decreto no 372/64, será concedido no âmbito desta Secretaria à entidades privadas de serviços sociais ou de assistência social, legalizadas na forma da lei, instaladas no Distrito Federal e que estejam devidamente aparelhadas para prestação de serviços gratuitos à população num dos seguintes campos:

a) proteção à velhice desamparada, em regime de internato, semi-internado e no próprio lar;

b) proteção à infância carente de ajuda, em sistema de semi-internato;

c) proteção e promoção sócio-econômica de deficientes físicos ou mentais, em regime de internado, semi-internato e no próprio lar;

d) proteção e formação do menor abandonado ou extremamente carente, em regime de internato;

e) proteção e capacitação profissional do menor necessitado, em regime de semi-internato;

f) amparo de emergência para triagem, orientação e colocação a pessoas necessitadas e sem residência fixa;

g) amparo para recuperação e encaminhamento ao lar a pessoas convalescentes de tratamento médico-hospitalar;

h) promoção sócio-econômica a pessoas extremamente pobres, através de cursos de orientação social e capacitação profissional;

1.1. - A concessão de registro será dada após parecer favorável da Coordenação de Serviços Sociais, que para isto se fundamentará nas informações dos técnicos incumbidos de examinar as condições da entidade requenrete.

2. O registro de entidades privadas nesta Secretaria as condiciona à observância das diretrizes básicas da fiscalização a ser exercida pela Coordenação de Serviços Sociais, através dos seus órgãos competentes.

3. O requerimento de registro, dirigido ao Sacretário de Serviços Sociais, deverá ser assinado prelo Presidente da entidade requerente e instruido com os seguintes documentos:

a) certidão de registro da entidade requerente ou da sua mantenedora, expedida pelo Cartório das Pessoas Jurídicas;

b) estatuto da entidade requerente ou da sua mantenedora, autenticado pelo Cartório das pessoas Jurídicas;

c) cópia autêntica da ata de posse da diretoria da entidade requerente ou da sua mantenedora, assinada pelo seu presidente;

d) relatório assinado pelo Presidente da entidade requerente, de acôrdo com o roteiro fornecido pelo Serviço de Registro da Secretaria de Serviços Sociais.

3.1. - Quando a entidade requerente não tiver personalidade jurídica e fôr mantida por entidade que a tenha, deverá anexar também ao requerimento um exemplar de seu Regulamento e atestado de mandato da sua diretoria, passado pelo Presidente da entidade mantenedora.

4. Anualmente, deverá ser solicitada revalidação do Registro, em requerimento dirigido ao Secretário de Serviços Sociais, assinado pelo

Presidente da entidade requerente e instruido com os seguintes documentos:

a) certidão de posse da nova diretoria da entidade requerente ou da sua mantenedora, quando houver renovação de mandato;

b) atestado de mandato da nova diretoria da entidade requerente, quando êste fôr o caso, passado na forma do disposto no item - 3.1.;

c) relatório anual da entidade requerente, de acôrdo com o roteiro fornecido pelo Serviço de Registro da Secretaria de Serviços Sociais

d) certidão de reforma estatutária, quando houver;

e) nôvo exemplar de regulamento, quando êste sofrer alteração.

5. Será automàticamente cancelado o registro da entidade que:

a) infringir qualquer disposição do Decreto no. 372/64;

b) fazer prestação de contas com vício insanável.

5.1. - Do cancelamento do registro, em razão de ocorrência capitulada na letra "A" dêste item, caberá recurso ao Prefeito do Distrito Federal, através da Secretaria de Serviços Sociais.

6. Será suspenso o registro da entidade que:

a) interromper suas atividades assistenciais;

b) não observar as determinações do seu estatuto ou regulamento;

c) impedir de qualquer forma ou dificultar a fiscalização a ser exercida pelos órgãos competentes da Secretaria de Serviços Sociais;

D) deixar de prestar informações à Secretaria de Serviços Sociais, quando solicitadas, ou prestá-las de forma inverídica;

e) deixar de cumprir qualquer disposição desta Portaria.

6.1. - A suspensão de registro será determinada pelo Secretário de Serviços Sociais, mediante proposta da Coordenação, devidamente fundamentada em informações e pareceres dos órgãos desta.

6.2. - A suspensão do registro cessará quando forem sanadas as irregularidades que a ocasionaram e mediante proposta da Coordenação, devidamente justificado e aprovado pelo Secretário de Serviços Sociais.

7. A Coordenação de Serviços Sociais elaborará o roteiro do relatório de registro (letra "d" do item 3), e o roteiro do relatório anual de revalidação de registro letra "c" do item 4).

8. Anualmente, a Coordenação de Serviços Sociais organizará Seminário entre as entidades privadas de serviços sociais e assistência social, para propor a esta Secretaria as diretrizes básicas da politica a ser adotada para o setor, em relação às mesmas.

9. A Coordenação de Serviços Sociais reexaminará os registros já concedidos às entidades privadas, dará orientação e proporá medidas a serem adotadas pelas mesmas para que se enquadrem às normas desta Portaria.

10. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e aplica-se, no que couber, aos processos em andamento.

11. Fica revogada a Portaria no. 03/66 e demais disposições em contrário.

Distrito Federal, 15 de julho de 1969.

JOFFRE MOZART PARADA
Secretário de Serviços Sociais

PORTARIA No. 03/69-SSS, DE 15 DE JULHO DE 1969

Aprova normas para pagamento de auxilios e subvenções, através da Secretaria de Serviços Sociais.

O SECRETARIO DE SERVIÇOS SOCIAIS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 18, inciso III, do Regimento Interno desta Secretaria, aprovado pelo Decreto No. 468 e tendo em vista o interesse do serviço,

R E S O L V E:

1. Tôda a entidade contemplada com auxilio ou subvenção no anexo desta Secretaria ao Orçamento da Prefeitura do Distrito Federal, deverá requerer o pagamento ao Secretário de Serviços Sociais.
2. O requerimento a que alude o item anterior deverá mencionar o número de vagas ou serviços que ficarão à disposição desta Secretaria e ser instruído com os seguintes documentos:
a) ata da posse da diretoria eleita, comprovando a sua investidura legal e mandato em curso;
b) plano de aplicação da subvenção ou auxílio consignado de acôrdo com as normas fornecidas pela Coordenação de Serviços Sociais.
3. A Coordenação de Serviços Sociais fornecerá modelos do requerimento e seus anexos, para orientação das entidades.
4. Os processos de pagamentos só poderão ter andamento após haver a entidade interessada, quando fôr o caso, apresentado sua prestação de contas relativa a recursos anteriormente recebidos por intermédio desta Secretaria e haver sido a mesma considerada satisfatória.
5. O processamento dos pedidos de pagamentos de subvenções ou auxilios será feito pela Coordenação de Serviços Sociais, de acôrdo com a rotina por ela estabelecida.
6. A nota de empenho das subvenções ou auxílios será emitida por autorização do Secretário de Serviços Sociais, depois do processo ser considerado em condições pela Coordenação de Serviços Sociais.
7. Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pelo Coordenador de Serviços Sociais, observada a legislação pertinente ao assunto.
8. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e aplica-se, no que couber, aos processos em andamento, revogando-se expressamente a Portaria no. 04/68, bem como as demais disposições em contrário.

Distrito Federal, 15 de julho de 1969

JOFFRE MOZART PARADA
Secretário de Serviços Sociais

PORTARIA No. 04/69-SSS, DE 15 DE JULHO DE 1969

Aprova normas para prestação de contas de auxílios e subvenções recebidas por intermédio da Secretaria de Serviços Sociais.

O SECRETARIO DE SERVIÇOS SOCIAIS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 18, inciso III, do Regimento desta Secretaria, aprovado pelo Decreto No. 468, e tendo em vista o interêsse do serviço,

R E S O L V E:

1. As entidades que tenham recebido subvenções ou auxílios por intermédio desta Secretaria ficam obrigadas a prestar contas, até 3 (três) meses após o ano civil subsequente.
1.1 - O prazo a que se refere êste item poderá ser prorrogado, a requerimento da parte interessada, em casos excepcionais e devidamente comprovados e aceitos por esta Secretaria.
2. O responsável por entidade contemplada com subvenção ou auxílio responderá pela aplicação e consequente prestação de contas da mesma.
2.1. O responsável por entidade que deixar de prestar contas na forma da lei e desta Portaria ficará impedido de integrar diretoria de outra entidade que pleiteie registro nesta Secretaria.
3. O ofício de encaminhamento da prestação de contas de cada importância recebida deverá ser instruído com os seguintes documentos:
a) cópia autêntica do plano de aplicação aprovado no processo de recebimento;
b) cópia autêntica do balanço-geral da entidade, relativo ao exercício a que se referir a subvenção ao auxilio recebido;
c) demonstrativo da aplicação da quantia recebida, assinado pelo presidente ou diretor e pelo tesoureiro da entidade;
d) comprovantes quitados das despesas, agrupados por itens constantes do plano de aplicação.
4. O processamento das prestações de contas será feito pela Coordenação de Serviços Sociais, de acôrdo com rotina por ela estabelecida.
5. O processo de prestação de contas, após ser considerado em condições, será encaminhado à Secretaria de Finanças.
6. A Coordenação de Serviços Sociais elaborará modêlos próprios a serem usados na prestação de contas.
7. Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pelo Coordenador de Serviços Sociais, observada a legislação pertinente ao assunto.
8. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e aplica-se, no que couber, aos processos em andamento, revogando-se expressamente a Portaria no. 03/68, bem como as demais disposições em contrário.

Distrito Federal, 15 de julho de 1969

JOFFRE MOZART PARADA
Secretário de Serviços Sociais

PORTARIA DE 09 DE JULHO DE 1969

O SECRETARIO DE SERVIÇOS SOCIAIS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Art. 1o. item VII do Decreto "E" no. 340, de 13 de dezembro de 1967.

R E S O L V E:

mandar ter exercício na Fundação do Serviço Social do Distrito Federal, a servidora ALBA RIBEIRO DE CASTRO, Oficial de Administração nível 14-B matricula no. 1944, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal.

Distrito Federal, 09 de julho de 1969

JOFFRE MOZART PARADA
SECRETARIO DE SERVIÇOS SOCIAIS

PORTARIA DE 21 DE JULHO DE 1969

O SECRETÁRIO DE SERVIÇOS SOCIAIS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Art. 1o., ítem VII, do Decreto "E" no. 340, de 12 de dezembro de 1967,

RESOLVE:

mandar ter exercício na Fundação do Serviço Social do Distrito Federal, os servidores OSMAR DAMASCENO, Oficial de Administração, nível 14-B, matrícula no. 2223; JOSÉ DA CRUZ REZENDE, Inspetor de Limpeza, nível 14, e JAQUES LIMA ROCHA FILHO, Escriturário, nível 10, todos do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal.

Distrito Federal, 21 de julho de 1969.

JOFFRE MOZART PARADA
Secretário de Serviços Sociais

SALÁRIO-FAMÍLIA

Processo no. 428/69 -SSS
Servidora: SONIA CARUZA JORDÃO DA SILVA GORDO
Matrícula no. 921.
Despacho: Concedo salário-família pela dependente HELGA JORDÃO DA SILVA GORDO, filha nascida em 14.06.69, conforme Certidão de Nascimento apresentada. Autorizo o pagamento a partir de junho/69.

RETIFICAÇÃO (por ter sido publicado incompleto)

Processo no. 408/69-SSS
Servidor: JOFFRE MOZART PARADA
Matrícula número 9.068
Despacho: Concedo salário-família pelos seguintes dependentes: MERCEDES RIBAS PARADA, espôsa; THELMA CONSUELO PARADA, filha, nascida em 05.4.55; VÂNIA MARA PARADA, filha, nascida em 08.7.56, e MÁRCIA HELENA PARADA filha, nascida em 08.07.56. Autorizo o pagamento a partir de janeiro/69. Os períodos anteriores deverão ser requeridos por exercícios findos.

JAIR ANTÔNIO DE CASTRO AMORIM
Chefe da Seção do Pessoal
Substituto

LICENÇA INICIAL PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, COM BASE NOS ARTIGOS 97 e 98, DA LEI no. 1.711, de 28.10.52;

Processo no. 424/69-SSS
Servidora: MARIA SONJA PONTE GUIMARÃES FIALHO,
Matrícula: 953.
Período: de 25 de junho a 24 de julho de 1969;

Processo no 434/69-SSS
Servidora: MARIA ANTÔNIA FÉLIX DE AGUIAR
Matrícula: 968.
Período: de 26.06. a 15.07.69;

Processo no. 436/69-SSS
Servidora: MIRTES SILVA ACHCAR
Matrícula: 9.117
Período: de 03 a 17.7.69

PRORROGAÇAO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUUDE COM BASE NOS ARTIGOS 93, 97, 98, DA LEI No. 1.711, DE 28.10.52;

Processo no. 433/69-SSS
Servidora: CORA NUNES VIANA E SILVA
Matrícula: 1.031
Período: de 09 a 30.06.69

FALTAS RELEVADAS COM BASE NO ARTIGO 123, DA LEI No. 1.711, DE 28.10.52:

Proces o no. 437/69-SSS
Servidora: HELENA SANDRI JUNKERS
Matrícula: 1.006
Dia 04.07.69

LICENÇA À GESTANTE COM BASE NO ARTIGO 107, DA LEI No. 1.711, DE 28.10.52:

Proces so no. 435/69-SSS
Servidora: ONDINA MENDES CAMPOS DE MORAES
Matrícula: 8.792
Período: de 03.07. a 30.10.69.

AVELITA BARRETO
Chefe da Seção do Pessoal

DESPACHOS DO DIRETOR

1) - Processo no. 1.545/69
Interessado: LINCE AUTO PEÇAS LTDA.
Assunto: Aplicação de multa no valor de NCr$... 5,98 ref. à nota de empenho no. 150/69-DAF.

2) - Processo no. 1.459/69
Interessado: LINCE AUTO PEÇAS LTDA.
Assunto: Aplicação de multa no valor de NCr$... 5,51 Ref. à nota de empenho no. 256/69-DAF

FUNDAÇAO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL Relação no. 34/69.

Brasília, 03 de Julho de 1. 969.

ATOS DO PRESIDENTE

1) - ANEXO I - INSTRUÇAO DE 30 JUNHO 1967.
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇAO GERAL - DESPACHOS DO DIRETOR

1) - Processo no. 1. 597/69.
Interessado: DENTAL TIRADENTES
Assunto: Aplicação de Multa no valor de NCr$ 12,96.
Ref. à nota de empenho no. 342/69.

Publique-se Em 03 07 69.

P. D. F - S.S§.S.
FUNDAÇAO DO SERVIÇO SOCIAL - D. F.
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇAO GERAL

Omar Martins Dias
DIRETOR.

INSTRUÇAO DE 30 DE JUNHO DE 1. 969.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇAO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 17, alínea "h" do Regimento Interno e tendo em vista o que sonta do Proces o no. 1.45/69-FSS-DT.
R E S O L V E:

Rescindir o contrato de trabalho de MARISTE FERREIRA NOGUEIRA, Datilógrafa, da Tabela de Empregos Temporários e de Obras desta Fundação Matrícula no. 448, por abadono de emprego.

Distrito Federal, 30 de junho dem1969.
JOFRE MOZART PARADA
Presidente.

ORDEM DE SERVIÇO No. 10/69-DE-FSS, DE 14 DE JULHO DE 1969
O DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇAO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28. alínea "h", do Regimento Interno e tendo em vista o Decreto no. 1012, de 12/06/69,

RESOLVE

designar FRANCISCO DE FARIA PEREIRA, FAUZI NACFUR e JOAO THEODORO SALLES ABREU, para, sob a presidência do primeiro, constituírem um Grupo de Trabalho destinado a apresentar estudos sôbre o mencionado decreto.

Distrito Federal, 14 de julho de 1969.

ALUÍSIO FERREIRA LIMA
Diretor Executivo

COMUNICAÇAO DE SERVIÇO No. 072/69

O CHEFE DA DIVISAO DO PESSOAL, DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇAO GERAL. DA DIRETORIA EXECUTIVA DA FUNDAÇAO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo no. 1495/69,

R/esolve:

Remover do Centro Comunitário de Taguatinga, para o Centro Comunitário de Brasília, do Departamento de Ação Comunitária. o servidor WALTAIR SIMOES FELIX, Vigia, Matrícula no. 533, da Tabela de Empregos Permanentes, a partir desta data.

Distrito Federal, 14 de julho de 1969

FAUZI NACFUR
Divisão do Pessoal
CHEFE

ANEXO III

COORDENAÇAO DE SERVIÇO No. 069/69

O CHEFE DA DIVISAO DO PESSOAL DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇAO GERAL, DA DIRETORIA EXECUTIVA DA FUNDAÇAO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo no. 1735/69,

R E S O L V E:

Remover do Serviço Social em Unidade Hospitalar - 1o. H.D.B. da Divisão do Serviço Social Médico, para o Serviço de Assistência ao Menor em Instituições - SANI da Divisão do Serviço Social do Menor, do Departamento de Campos Especializados, a servidora TEREZINHA DE JESUS ANDRADE SOUZA. Assistente Social. Matrícula no. 582, da Tabela de Empregos Temporários e de Obras, a partir desta data.

Distrito Federal, 09 de julho de 1969

FAUZI MACFUR
Divisão do Pessoal - Chefe

ANEXO I

COORDENAÇAO DE SERVIÇO No. 070/69

O CHEFE DA DIVISAO DO PESSOAL DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇAO GERAL, DA DIRETORIA EXECUTIVA DA FUNDAÇAO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo no. 1624/69.

R E S O L V E:

Remover do Centro Comunitário de Taguatinga do Departamento de Ação Comunitária, para o Serviço Social em Unidade Sanitária da Divisão do Serviço Social Médico, do Departamento de Campos Especializados, MARIA DAS DORES CORSINO, Instrutora de Trabalhos Mensais, Nivel 8, Matrícula 965, MARIA DE LOURDES BARROS COSTA- Instrutora de Trabalhos Manuais, Nível 6, Matrícula no. 959, GUARACIABA MACEDO GOMES. Instrutor de Trabalhos Manuais, Nivel 8 Matrícula no. 6761 e AMELIA CARMELIA CORSINO, Instrutora de Trabalhos Manuais, Nivel 8, Matrícula no. 1050, servidores do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, a partir desta data.

Distrito Federal, 09 de julho de 1969

FAUZI NACFUR
Divisão do Pessoal - Chefe

ANEXO II

COMUNICAÇAO DE SERVIÇO No 071/69

O CHEFE DA DIVISAO DO PESSOAL DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇAO GERAL, DA DIRETORIA EXECUTIVA DA FUNDAÇAO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais. tendo em vista o que consta do Processo no. 1624/69,

R E S O L V E:

Remover do Centro Comunitário de Taguatinga, do Departamento de Ação Comunitária, para o Serviço Social em Unidade Hospitalar - 1o. H.D.B., do Departamento de Campos Especializados, a servidora MARIA DE LOURDES DA SILVA SOUZA, Atendente, Nível 9, Matrícula no. 958, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, a partir desta data.

Distrito Federal, 09 de julho de 1969

FAUZI NACFUR
Divisão do Pessoal - Chefe

Relaão no. 37/ 69

RELAÇAO DE ATOS E DESPACHOS

Brasília, 15 de julho de 1969

ATOS DO DIRETOR EXECUTIVO

1) - ANEXO I - Ordem de Serviço no. 10/69

DIVISAO DO PESSOAL
ATOS DO CHEFE

1) - ANEXO I - Comunicação de Serviço no. 72/69

DIVISAO DO PESSOAL
DESPACHOS DO CHEFE

1) - P rocesso de no. 1.785/69
Interessado: OLIGIA EVANGELISTA ARAÚJO
Assunto: Licença gestante a partir de 07/07/69
Despacho: "Concedido". Em 09/07/69

2) - Processo de no. 1.819/69
Interessado: MARLENE RIBEIRO DE CASTRO
Assunto: Licença para tratamento de saúde, no período de 07 a 14/07/69
Despacho: "Concedido". Em 11/07/69

3) - Processo de no. 1.466/69
Interessado: RONALDO DE MORAES
Assunto: Licença de gala no período de 11 a 17/06/69
Despacho: "Concedido". Em 11/06/69

4) - Processo de no. 1.705/69
Interessado: ARLETTE MOREIRA PEREIRA
Assunto: Licença para tratamento de saúde, no período de 10 a 24/06/69

5) - Processo de no. 1.710/69
Interessado: LUIZ COELHO FERREIRA JÚNIOR
Assunto: Licença para tratamento de saúde, no período de 24 a 08/07/69
Despacho "Concedido". Em 04/07/69

PUBLIQUE-SE

FUNDAÇAO DO SERVIÇO SOCIAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇAO GERAL

OMAR MARTINS DIAS
Diretor

150a. REUNIAO DO CONSELHO DELIBERATIVO

RESOLUÇAO No. 22/69

Autoriza a renovação de Convênio entre a Fundação do Serviço Social do Distrito Federal e a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - "NOVACAP"

O CONSELHO DELIBERATIVO DA FUNDAÇAO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

AUTORIZAR a assinatura de têrmo de renovação do Convênio celebrado em 04.09.68 entre a Fundação do Serviço Social do Distrito Federal e a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - "NOVACAP" (Processo Novacap- No. 37.768/68), regulando a administração pela Novacap da execução da rêde elétrica de alta e baixa tensão e da rêde elétrica de distribuição na Granja das Oliveiras e Centro de Recepção e Triagem do Menor em Taguatinga, prorrogando-se o prazo de vigência por mais 120 (cento e vinte) dias e mantendo as cláusulas e o montante financeiro do instrumento original.

Brasília, 20 de junho de 1969.

153a. REUNIÃO DO CONSELHO DELIBERATIVO

RESOLUÇÃO No. 23/69

Fixando o valor das diárias, para efeito de Convênio.

O CONSELHO DELIBERATIVO DA FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

O valor da diária, para efeito de Convênio (acôrdo do Contrato) para internamento de menores em instituições subvencionadas pela Prefeitura do Distrito Federal, através da Secretaria de Serviços Sociais, será de NCr$ 3,00 (três cruzeiros novos), por vaga ocupada e NCr$ 1,50 (um curzeiro nôvo e cinquenta centavos) por vaga não ocupada, permanecendo em vigor a Resolução no. 01/69, em relação às entidades não subvencionadas.

Brasília, 11 de julho de 1969

153a. REUNIÃO DO CONSELHO DELIBERATIVO

RESOLUÇÃO No. 24/69

Autoriza a celebração de Convênio entre a Fundação do Serviço Social do Distrito Federal e a Creche e Orfanato Menino Jesus.

O CONSELHO DELIBERATIVO DA FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

AUTORIZAR a celebração de Convênio a expirar-se a 31.12.69, entre a Fundação do Serviço Social do Distrito Federal e a Creche e Orfanato Menino Jesus (Processo 589/69), com as seguintes disposições:

I - número de 20 (vinte) vagas a serem ocupadas, tendo em vista a constatação feita em

visita à entidade:

II - a diária em NCr$ 3,00 (três cruzeiros novos), por vaga ocupada e, NCr$ 1,50 (um cruzeiro nôvo e cinquenta centavos), por vaga não ocupada;

III - consignação expressa no corpo do Convênio do seu valor total;

IV - prazo para entrega dos relatórios mensais por parte da entidade;

V - dias certos para o pagamento das diárias, uma vez cumpridas as cláusulas;

VI - executor nominal; e

VII - homologação pelo Conselho.

Brasília, 11 de julho de 1969

153a. REUNIÃO DO CONSELHO DELIBERATIVO

RESOLUÇÃO No. 25/69

Autoriza a celebração de Convênio entre a Fundação do Serviço Social do Distrito Federal e o Instituto La Lasse.

O CONSELHO DELIBERATIVO DA FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

AUTORIZAR a celebração de Convênio a expirar-se a 31.12.69, entre a Fundação do Serviço Social do Distrito Federal e o Instituto La Salle (Processo no. 509/69), com as seguintes disposições:

I - número de 35 (trinta e cinco) vagas a serem ocupadas, tendo em vista a constatação feita em visita à entidade;

II - a diária em NCr$ 3,00 (três cruzeiros novos), por vaga ocupada e, NCr$ 1,50 (um cruzeiro nôvo e cinquenta centavos), por vaga não ocupada;

III - consignação expressa no corpo do Convênio do seu valor total;

IV - prazo para entrega dos relatórios mensais por parte da entidade;

V - dias certos para o pagamento das diárias, uma vez cumpridas as cláusulas;

VI - executor nominal;

VII - homologação pelo Conselho do Convênio, para sua entrada em execução;

VIII - Revogando-se os Convênios porventura existentes: e

IX - desde que as instalações e equipamentos atendam as necessidades dos menores.

Brasília, 11 de julho de 1969.

153a. REUNIÃO DO CONSELHO DELIBERATIVO

RESOLUÇÃO No. 26/69

Autoriza a celebração de Convênio entre a Fundação do Serviço Social do Distrito Federal e o Instituto Nossa Senhora da Piedade.

O CONSELHO DELIBERATIVO DA FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

AUTORIZAR a celebração de Convênio a expirar-se a 31.12.69, entre a Fundação do Serviço Social do Distrito Federal e o Instituto Nossa Senhora da Piedade (Processo no. 806/69), com as seguintes disposições:

I - número de 10 (dez) vagas a serem ocupadas tendo em vista a constatação feita em visita à entidade;

II - a diária em NCr$ 3,00 (três cruzeiros novos), por vaga ocupada e, NCr$ 1,50 (um cruzeiro nôvo e cinquenta centavos) - por vaga não ocupada:

III - consignação expressa no corpo do Convênio do seu valor total;

IV - prazo para entrega dos relatórios mensais por parte da entidade;

V - dias certos para o pagamento das diárias, uma vez cumpridas as cláusulas;

VI - executor nominal; e

VII - homologação pelo Conselho.

Brasília, 11 de julho de 1969

EMGo. JOFFRE MOZART PARADA
Presidente

DR. JORGE LEOVEGILDO LOPES

FRANCISCO MONTEIRO FILHO
Comendador

Da. MARIA SUZANA DA CUNHA

Cel. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA

153a. REUNIÃO DO CONSELHO DELIBERATIVO

RESOLUÇÃO No. 27/69

Autoriza a celebração de Convênio entre a Fundação do Serviço Social do Distrito Federal e a Casa do Candango.

O CONSELHO DELIBERATIVO DA FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

AUTORIZAR a celebração de Convênio a expirar-se a 31.12.69, entre a Fundação do Serviço Social do Distrito Federal e a Casa do Cangango (Processo 3217/66), com as seguintes disposições:

I - número de 20 (vinte) vagas a serem ocupadas, tendo em vista a constatação feita em visita à entidade;

II - a diária em NCr$ 3,50 (três cruzeiros novos e cinquenta centavos) , por vaga ocupada e, NCr$ 1.75 (um cruzeiro novo e setenta e cinco centavos), por vaga não ocupada;

III - consignação expressa no corpo do Convênio do seu valor total:

IV - prazo para entrega dos relatórios mensais por parte da entidade;

V - dias certos para o pagamento das diárias uma vez cumpridas as cláusulas;

VI - executor nominal;

VII - homologação pelo Conselho do Convênio, para sua entrada em execução;

VIII - revogando-se os Convênios ou acôrdos porventura existentes;

IX - desde que as instalações e equipamentos atendam às necessidades dos menores;

X - em caso de falecimento, a Creche comunicará imediatamente o fato à Fundação e esta se obriga a adotar as providências necessárias quanto ao registro do óbito e ao respectivo entêrro;

XI - a Creche, não dispondo de condições apropriadas, não receberá crianças doentes ou anormais, porventura encaminhadas pela Fundação;

XII - decorrido o prazo de um ano de vigência deste Convênio, sem que qualquer das partes manifeste à outra, por escrito, a sua intenção em contrário, considerar-se-á o mesmo prorrogado por igual prazo, revisto o valor da diária, desde que a Creche atualize a documentação apresentada, oferecendo, inclusive, cópia da ata da assembléia que elegeu o nôvo Conselho, e dêste elegendo a nova Diretoria.

Brasília, 11 de julho de 1969

ENGo. JOFFRE MOZART PARADA

Comendador FRANCISCO MONTEIRO FILHO

DR. JORGE LEOVEGILDO LOPES

Da. MARIA SUZANA DA CUNHA

SHIS - SOCIEDADE DE HABITAÇÕES DE INTERESSE SOCIAL LTDA.

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO No. 093/69- SHIS

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DA SOCIEDADE DE HABITAÇÕES DE INTERESSE SOCIAL LTDA- SHIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Sociedade,

RESOLVE
DESIGNAR, o servidor LEONARDO BARRADAS PEREGRINO, Caixa Matrícula no. 297, da Tabela de Pessoal Temporário e de Obras desta Sociedade, para exercer a função de Chefe de Escritório , da Coordenação dos Núcleos Regionais, Símbolo V-7.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Brasília, 01 de julho de 1969

CRESO VILLELA
Diretor Superintendente

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO No. 092/69- SHIS

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DA SOCIEDADE DE HABITAÇÕES DE INTERESSE SOCIAL LTDA- SHIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Sociedade,

RESOLVE:

a) Tornar sem efeito a Instrução de Serviço "P" No. 003/68-SHIS.
b) Designar a servidora IZABEL GOUVEA RIBEIRO, Advogada, matrícula no. 199 da Tabela de Pessoal Temporário e de Obras desta Sociedade, para substituir o Coordenador dos Núcleos Regionais durante os seus impedimentos e faltas.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Brasília, 01 de julho de 1969.

CRESO VILLELA
Diretor Superintendente

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO No. 091/69-SHIS

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DA SOCIEDADE DE HABITAÇÕES DE INTERESSE SO-

CIAL LTDA- SHIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Sociedade,

RESOLVE:
DESIGNAR, o servidor MAURICIO REGINALDO DA SILVA OTERO SEABRA, Auxiliar de Contabilidade, Matrícula no. 0265, da Tabela de Pessoal Temporário e de Obras desta Sociedade, para substituir o Chefe da Seção de Registro e Estatística da Divisão de Contabilidade do Departamento Financeiro da Diretoria Financeira, Símbolo V-8, durante o seu período regulamentar de férias a partir de 01.07.69.

De-se ciência e cumpra-se.

Brasília, 01 de julho de 1969

CRESO VILLELA
Diretor Superintendente

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO No. 090/69-SHIS

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DA SOCIEDADE DE HABITAÇÕES DE INTERESSE SOCIAL- LTDA- SHIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Sociedade,

RESOLVE:
DISPENSAR, a pedido, o servidor ORLANDO BULÇÃO VIANNA FILHO, Engenheiro, matricula no. 160, da Tabela de Pessoal Temporário e de Obras desta Sociedade, da Chefia da Divisão de Obras do Departamento de Construção da Diretoria Técnica, Símbolo V-5,

Dê-se ciência e cumpra-se.

Brasília, 30 de julho de 1969.

CRESO VILLELA
Diretor Superintendente

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO No; 080/69-SHIS

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DA SOCIEDADE DE HABITAÇÕES DE INTERESSE SOCIAL LTDA-SHIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Sociedade,

RESOLVE:

DESIGNAR, a servidora MARIA DO ROSARIO AMARAL, Auxiliar de Escritório, Matrícula no. 288, da Tabela de Pessoal Temporário e de Obras desta Sociedade, para exercer a função de Secretária da Coordenação dos Núcleos Regionais, Símbolo V-9.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Brasília, 27 de junho de 1969

CRESO VILLELA
Diretor Superintendente

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO No. 082/69- SHIS

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DA SOCIEDADE DE HABITAÇÕES DE INTERESSE SOCIAL LTDA-SHIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto desta Sociedade,

RESOLVE:

RETIFICAR a Instrução de Serviço no. 069/69-SHIS, quanto à data da dispensa, onde se lê a partir de 15.05.69, leia-se a prartir de 21.05.69.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Brasília, 24 de junho de 1969.

CRESO VILLELA
Diretor Superintendente

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO No. 081/69-SHIS

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DA SOCIEDADE DE HABITAÇÕES DE INTERESSE SOCIAL LTDA-SHIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Sociedade,

RESOLVE:

Dado a necessidade de distrubuir residências aos que realmente têm família numerosa, DETERMINAR, que a prova de dependência será feita da seguinte maneira:

a) quando referentes a filhos o comprovante é a certidão de nascimento:
b) quando forem dependentes de outra natureza, sòmente serão aceitos mediante JUSTIFICAÇÃO JUDICIAL ou declaração de Juiz competente, no caso de Posse e Guarda.

Dê-se ciência e cumpra-se

Brasília, 23 de junho de 1969.

CRESO VILLELA
Diretor Superintendente

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO No. 080/69-SHIS

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DA SOCIEDADE DE HABITAÇÕES DE INTERESSE SOCIAL LTDA-SHIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Sociedade,

RESOLVE:

a) Tornar sem efeito a Istrução de Serviço "P" No. 39/66-SHIS;
b) Designar os Senhores: CLOVIS ELOI DO VALE Chefe da Seção de Especificações e Orçamento, GILSON MENDONÇA DE OLIVEIRA- Chefe do Serviço de Programas e Orçamentos e EMILIA PEREIRA DE SOUZA- Secretária da C.A.A., para, sob a Presidência do primeiro e Secretariada pela últma, constituirem uma Comissão para a venda em licitação de 18 apartamentos situados no Bloco "A" da S.Q.D.N. 409/410, conforme Edital No. 01/69.

Dê-se ciência e cumpra-se

Brasília, 20 de junho de 1969

CRESO VILLELA
Diretor-Superintendente

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO No. 079/69

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DA SOCIEDADE DE HABITAÇÕES DE INTERESSE SOCIAL LTDA- SHIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Sociedade,

RESOLVE:

DESIGNAR, o Engenheiro JOSE SAAD - Assessor Têcnico; o Advogado IVON FAIG TORRES Assessor Jurídoco. O Arquteto MARIO BAKAJ- Chefe da Divisão de Projetos; o Engenheiro CLOVIS ELOI VALE, Chefe da Seção de Especificações e Orçamentos e o Escriturário ELPIDIO DE ASSIS RIBEIRO, para sob a presidência do primeiro e Secretariada pelo último, constituirem uma Comissão de Recebimento e Julgamento das Propostas referentes à Tomada de Preços no. P.012/76-I.B.02-09/69, conforme Edital da Tomada de Preços no. 08/69.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Brasília, 20 de junho de 1969.

CRESO VILLELA
Diretor Superintendente

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO No. 088/69-SHIS

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DA SOCIEDADE DE HABITAÇÕES DE INTERESSE SOCIAL LTDA- SHIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Sociedade,

RESOLVE:

DESIGNAR, o servidor PEDRO GOMES DE ALENCAR, Auxiliar Administrativo, Matrícula 101, do Quadro de Pessoal Permanente desta Sociedade, para exercer as funções de Chefe da Seção de Contrôle e Conferência, da Coordenação dos Núcleos Regionais, Símbolo V-8.

Dê-se ciência e cumpra-se

Brasília, 25 de junho de 1969

CRESO VILLELA
Diretor Superintente

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO No. 087/69-SHIS

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DA SOCIEDADE DE HABITAÇÕES DE INTERESSE SOCIAL LTDA. SHIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Sociedade,

RESOLVE:

DISPENSAR, o servidor PEDRO GOMES DE ALENCAR, Auxiliar Administrativo, matrícula 101., do Quadro de Pessoal Permanente desta Sociedade, da Função de Chefe de Escretório Regional, da Coordenação dos Núcleos Regionais Símbolo V-7, por ter sido designado para exercer outra função.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Brasília, 25 de junho de 1969

CRESO VILLELA
Diretor Superintendente

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO No. 086/69-SHIS

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DA SOCIEDADE DE HABITAÇÕES DE INTERESSE SOCIAL LTDA- SHIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Sociedade,

RESOLVE:

DISPENSAR, a pedido, a servidora HELENA MARIA VAZ NAVES, Auxiliar Administrativo, matrícula 153, do Quadro de Pessoal Permanente desta Sociedade, da Função de Chefe da Seção de Contrôle e Conferência, da Coordenação dos Núcleos Regionais, Símbolo V-8.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Brasília, 25 de junho de 1969

CRESO VILLELA
Diretor Superintendente

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO No. 085/69-SHIS

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DA SOCIEDADE DE HABITAÇÕES DE INTERESSE SOCIAL LTDA-SHIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Sociedade,

RESOLVE:

APLICAR, a pena de repreenão ao servidor HERBERT GONTIJO GUIMARAES, Datilografo, matrícula 280, da Tabela de Pessoal Temporário e de Obras desta Sociedade, port ter se ausentado da repartição durante o horário normal de trabalho, sem ter feito qualquer comunicação ao seu Chefe imediato..

Dê-se ciência e cumpra-se.

Brasília, 24 de junho de 1969

CRESO VILLELA
Diretor Superintendente.

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO No. 084/69-SHIS

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DA SOCIEDADE DE HABITAÇOES DE INTERESSE SOCIAL LTDA-SHIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Sociedade.

RESOLVE:

DESIGNAR, o servidor JOSE SAAD, Assessor Técnico, Engenheiro, matrícula no. 208, da Tabela de pessoal Temporário e de Obras desta Sociedade, para responder pela Divisão de Obras do Departamento de Construção da Diretoria Tecnica- Símbolo V-5, na ausência do titular, sem prejuizo de suas funções.
Dê-se ciência e cumpra-se

Brasília, 24 de julho de 1969

CRESO VILLELA
Diretor Superintendente

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO No. 083/69-SHIS

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DA SOCIEDADE DE HABITAÇOES DE INTERESSE SOCIAL LTDA-SHIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Sociedade,

RESOLVE:

DISPENSAR, a pedido ,o sercidor JOSE GOMES DE VASCONCELOS JUNIOR, Engenheiro, matrícula no . 0305 da Tabela de Pessoal Temporário e de Obras da Divião de Obras do Departamento de Construção da Diretoria Técnica, Símbolo V-8.

Dê-se ciência e cumpra-se

Brasília, 24 de junho de 1969

PROCURADORIA-GERAL

PARECER No. 98/69 - 1a. SUBPROCURADORIA GERAL

Processo: 042.636/68
Interessado: CONSTRUTORA PAULISTA E ARQUITETURA LTDA.
Assunto: Requer reajustamento no preço do material utilizado na construção do Edificio Sede do 1o. Distrito Rodoviário do DER-DF, no período de março a junho de 1967.

A Lei no. 4.370/64, autorizava o reajustamento de obras ou serviços, atendidas suas exigências.

A condição sine qua para que figurasse no contrato a cláusula permissiva do reajustamento condicionado êste a superviniência do aumento do salario mínimo era que esta hipotese tivesse sido prevista no edital de concorrência da obra ou serviço (art. 1o , da Lei no. 4.370/64).

Preenchidas tôdas as exigências da Lei no. 4.370/64 e do respectivo contrato desde que ocorrido o fato gerador, o contratado faz jús ao reajustamento do seu valor.

Nestas condições não é justo indeferir-se o pedido com base na ocorrência de prescrição do prazo para que o reajustamento seja requerido uma vez que a Lei assim não autoriza.

Na falta de autorização legal expressa, é de prevalecer no caso o prazo quinquenal para se demandar contra a Fazenda Publica.

O parágrafo unico da cláusula nona do contrato, encerra um principio de economia processual no sentido de as alterações por ventura introduzidas nas especificações, para mais ou menos, até 25% do seu valor, independeriam de aditivo contratual.

Necessário seja efetuado pelo DER-DF, o cálculo do reajustamento caso êste seja autorizado pela administração em estrita obediência às disposições da Lei no. 4.370/64, que preside o contrato.

Senhor Procurarodor-Chefe:

RELATORIO

1 - O processo em epigrafe versa sôbre o reajustamento do contrato referente à construção do Ediffcio Sede do 1o Distrito Rodoviario do DER-DF celebrado entre êste e a Construtora Paulista e Arquitetura Ltda.

2 - Segue todo o processamento da licitação que teve por objeto as obras de edificação do 1o. Distrito Rodoviário da qual participarão as licitantes. Construtora Safira Ltda. Magnavaca & Cortizo Ltda., Construtora e Fornecedora Meton Ltda. e a Construtora Paulista e Arquitetura Ltda. a vencedora.

3 - Firmado o contrato para construção do conjunto sede do 1o. Distrito Rodoviário, em 14 de dezembro de 1966, foi estabeleceido o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para sua construção, a contar da expedição da primeira ordem de serviço fato que se deu em 20 de dezembro do mesmo ano.

4 - Consta do mencionado têrmo constratual (Cláusula Quarta) que os preços então combinados não seriam reajustados nos seis primeiros meses, contados da data da concorrência, salvo em casos de ônus decorrentes de atos de Estado, principalmente, modificações salariais.

5 - Ocorre que quatro meses após ou seja, em data de 17 de fevereiro de 1967, foi decretada a majoração do salário mínimo então figente (dec. no. 60.231, de 16.02.67 - DOU de 17 de fevereiro de 1967).

6 - Com base nesse fato, a Empreiteira, após concluir os serviços, em 19 de junho de 1967, requereu em 26 de julho do mesmo ano o reajustamento do valor do contrato a partir de 1o. de março data que ocorreu o aumento salarial.

7 - Após algumas providências preliminares o processo foi examinado pelo Serviço Jurídico do DER-DF que emitiu o parecer de fls. 142 a 148 contrário ao deferimento do pedido por entender que cumpria à Empreiteira, tão logo entrou em vigor o Decreto no. 60.231/67, que elevou o salário mínimo, requerer a revisão dos preços e, se assim não procedeu, renunciou ao seu direito.

8 - Face a essa decisão, a Empreiteira reiterou o pedido de reajustamento alegando além de razões de ordem jurídica, que o DER-DF introduziu modificações no projeto original, provocando, desse modo o acréscimo do valor dos serviços contratados.

9 - Quanto a isso foram ouvidos vários órgãos do DER no sentido de se comprovar essas mencionadas alterações e qual o seu valor. Resultou da diligência inicial a informação de que as pretendidas alterações já constavam do projeto ou foram autorizadas em substituição de outros serviços, de modo a compensá-los, ou em virtude de inobservância da Empreitada na execução do projeto.

10 - Entretanto o Chefe do Serviço Jurídico ao examinar as informações prestadas pelo Engo. Chefe do Setor de Construções do 1o. D.R. observou às fls. 169, que o item 37.03.3 das especificações referidas no ítem 9 dessas informações não constava do processo bem como estava em desacôrdo com o Edital, o ítem 05.03 das especificações. Por êsse motivo solicitou fôsse o assunto esclarecido pelo informante e que o Engo. João Laerse da Fonseca, se pronunciasse sôbre o documento de fls. 16, juntado pela requerente.
11 - Respondida a primeira questão confirmou-se a dúvida levantada pelo Serviço Jurídico, entretanto a segunda foi assim respondida pelo Engo. Chefe do Serviço de Normas e Orientação às fls. 172, "verbis":

"Atendendo ao solicitado por Vossa Senhoria às fls. 169 dêste processo, informo que a cópia fotostática do Diário da Obra do dia 28.01.67, transcreve uma determinação do Diretor-Geral do DER-DF, para que a cota de soleira do prédio da sede do 1o. DR seja elevada em 70 (setenta) centímetros. Entretanto tal elevação não acarretou nenhuma alteração no projeto original fornecido pelo DEP-DER-DF, mas sim, um acréscimo nos volumes de concreto dos baldrames e no volume de terra no atêrro daquêle prédio. Essa determinação não acarretou nenhuma paralisação dos serviços, que prejudicasse o andamento da obra".
12- A esta alturas o processo foi reexaminado pelo Serviço Jurídico, que chegou às seguintes conclusões:

a) - o pedido de reajustamento não tem amparo no direito porque não subverteu a economia contratual;

b) - deve o processo ser encaminhado à Divisão de Estudos e Projetos, a fim de que se apure as alterações introduzidas no projeto e nas especificações, e se essas alterações repercutiram no preço proposto êste deve sofrer as alterações devidas;

c) - o contrato não assegura à Empreiteira direito a receber 25% de seu valor. Esse direito sòmente nasce quando houver execução de serviços além do valor contratual.
13 - Remetido o processo à DP para exame, resultou provado conforme consta do orçamento de fls. 177 a 178 que as modificações introduzidas nas especificações atingiram o valor total de NCr$ 2.430,87 (dois mil, quatrocentos e trinta cruzeiros novos e oitenta e sete centavos).

14 - Em seguida a Empreiteira via de seu procurador, deu entrada em um outro requerimento de reajustamento acompanhado do respectivo calculo que atinge o montante de NCr$ 6.413,81 (seis mil quatrocentos e treze cruzeiros novos e oitenta e um centavos), acrescendo que o mesmo se refere ao reajustamento do contrato, decorrente do aumento no custo de materiais de contrução sem prejuízo dos reajustes de mão-de-obra e das alterações das especificações, anteriormente pedidas.

15 - Procedida a juntada dêsse documento ao processo, êste foi devolvido à Chefia do Serviço Jurídico já agora ocupada pelo Dr. Publio Mattos, que arguiu suspeição por ter antes figurado como procurador da Empreiteira, no processo.

16 - Esse motivo determinou a vinda do processo à Procuradoria-Geral, quando o Exmo. Senhor Procurador-Geral mandou ouvir a 1a. SPRG.

PARECER

1. Hodiernamente, no campo do direito administrativo o reajustamento do valor do contrato de obras ou serviços condicionado à superviniência de fatos novos, imprevisíveis e inevitáveis, de modo a majorar o seu orçamento inicial, tem fulcro na Lei no. 4.370/64, e mais recentemente no Decreto-Lei no. 185/67.

2. No presente caso, o contrato foi celebrado em data de 14 de dezembro de 1966, na vigência da Lei no. 4.370/64, de 23 de julho de 1964, devendo ser o assunto examinado à luz dêsse diploma legal.

3. A condição primeira ordenada por essa lei regulamentadora, para que seja inserida no contrato a cláusula de revisão de preços, é que essa medida tenha sido estipulada prèviamente no ato convocatorio da concorrência da obra ou serviço.

4. Assim procedeu o DER no tocante à construção de prédios do Conjunto Sede do 1o. Distrito Rodoviário em Planaltina, através do Edital de Concorrência Publica no. 25/66 (Capítulo VII, letra a e b), publicado no DOU de 05. de outubro de 1966.

5. Deu-se à cláusula permissiva do reajustamento de preço, no contrato celebrado com a firma interessada, a seguinte redação:

21. Os preços não serão reajustados nos seis primeiros meses, contados da data da Concorrência, salvo:

a) em caso de ônus decorrente de atos de Estado principalmente modificações salariais, considerando como índices os salários mínimos e encargos sociais e atuais em Brasília, incorrendo a incidência sòmente na parte executada depois da revisão dos preços. Nos meses subsequentes em períodos trimestrais, poderão os preços de comum acôrdo serem reajustados, tendo por base os serviços executados, no trimestre de acôrdo com a medição realizada pela Fiscalização respeitado o cronograma de execução.

b) Em todos os casos, terão direito às vantagens assinaladas na letra "a", quando o cronograma mensal dos trabalhos tiver sido cumprido integralmente.

6. Não há como negar que sua redação é, realmente, obscura, dificultando ao máximo sua exegese. Mas, ainda assim, vislumbra-se o propósito de se configurar através dela, duas hipóteses distintas de reajustamento. A primeira, excepcional, ocorreria nos seis primeiros meses do prazo contratual; a segunda refere-se aos meses subsequentes, evidentemente, após o período inicial de seis meses e está condicionada ao comum acôrdo dos contratantes. Quer nos parecer seja esta a melhor exegese, máxime, se atentarmos para a redação do ítem "b" da mencionada cláusula, que dispõe:
"Em todos os casos, terão direito às vantagens..."

7. Isso nos leva a afirmar que, configurou-se no caso sub examen, a ocorrência da primeira hipótese prevista na Cláusula Quarta do contrato, que reproduz ipsis litteris, as disposições do edital convocatório. Surge daí a necessidade de averiguar-se se essa condição contratual tem amparo nas normas legais que presidem a revisão dos preços das obras e serviços a cargo dos Órgãos Governamentais.

8. Não se pode, evidentemente, olvidar êsse aspecto vez que, os contratos administrativos estão subordinados a normas legais específicas das quais não podem afastar os Órgãos da Administração sob pena de nulidade do contrato. Destarte, se essa condição contratual esta prevista na Lei no. 4.370/64, que autoriza, e, inclusive, fornece a fórmula para o cálculo do reajustamento não há porque negar-se sua validade.

9. Entretanto, o mesmo não se poderá dizer no tocante à segunda hipótese, se esta houvesse ocorrido. Simplesmente porque ela condiciona o reajustamento ao mútuo consentimento das partes contratantes quanto às suas bases de cálculo.

10. Esse critério não tem amparo na Lei no... 4.370/64, que rege a espécie, nem no Decreto -Lei no. 185/67, mais recente, o que é perfeitamente compreensível em se tratando de um contrato administrativo onde não se permite ao órgão contratante estipular alem do que lhe é permitido por Lei. Prevalecem nesses casos as normas regulamentares de Direito Administrativo.

11. A propósito, vale ressaltar que, em que pese serem fundamentalmente idênticos os contratos civís e administrativos, êstes em muitos aspectos são reconhecidamente diferentes daquêles. Podendo citar como um dos seus marcos diferenciais o fato de os Tribunais não reconhecerem aplicável aos contratos administrativos, em favor do contratado a EXCEPTIO NON ADIMPLETI CONTRATUS, princípio segundo o qual, nos contratos bilateriais, nenhum dos contratantes, antes de cumprida a sua obrigação, pode exigir o implemento da do outro, conforme dispõe o art. 1.092 do Código Civil.

12. A razão disso está em que, conforme leciona JOSE CRETELLA JUNIOR, "A norma básica, que informa todo o campo do Direito Público, está igualmente colocada como fonte inspiradora de quaisquer contratos administrativos: o interêsse coletivo está acima do interêsse particular, jamais podendo antepor-se-lhe". (in Revista de Direito Administrativo vol. 82, pág. 35).

13. Mas retomando a discussão do reajustamentos, é imperioso que se diga com desassombro, que, em princípio, a Construtora Paulista e Arquitetura Ltda. faz jús ao reajustamento do preço da obra contratada com o DER-DF, vez

que, o critério eleito no têrmo contratual para êsse fim, o foi em consonância com as normas que disciplinam a matéria. (Lei no. 4.370/64).

14. Aliás, assim também entende o Serviço Jurídico do DER-DF (Parecer no. 34/67, fls. 142 usque 148) quando sustenta, "verbis":

"Em verdade, à empreiteira cumpria tão logo entrou em vigor o Decreto 60.231 (que elevou o salario mínimo) solicitar a revisão dos preços a fim de beneficiar-se da faculdade que lhe outorga a cláusula citada. Mas assim ela não fêz. Provàvelmente terá renunciado ao seu direito em razão do pequeno vulto da alteração de salário (inferior a 7%) do valor do contrato ou talvez porque em seus preços já estivesse previsto a edição do Decreto. Ambas as hipóteses são plausíveis e se confirmam pela inércia da empreiteira".

15. Inquestionàvelmente, emerge do texto retrotranscrito, que o Serviço Juridico do DER-DF, reconhece assistir direito à Empreiteira quanto ao reajustamento nega-o, no entanto por ter sido requerido intempestivamente

16. Lamentamos discordar dessa conclusão pois dela só participaríamos por imposição de fundamentos legais, e, data venia, e precisamente aí onde reside sua inconsistência.

17. Visto que, entre nós, a inclusão da cláusula REBUS SIC STANTIBUS, objeto da chamada teoria da imprevisão nos contratos administrativos, já não paira dúvida, autorizada que foi, expressamente, desde os idos de 1961, através do Decreto no. 309/61 e mais recentemente da Lei no. 4.370/64 e Decreto-Lei no. 185/67, a discussão do problema é de ser transferida para o campo prescricional, associado ao cumprimento das exigências legais a que se subordina a matéria.

18. Impõe-se, dêsse modo buscar na legislação específica principalmente na citada Lei no. 4.370/64, que vigia à época do contrato em discussão essa prescrição de direito em que teria incorrido a firma interessada e que motivou o indeferimento do seu pedido de reajustamento por parte do Serviço Jurídico do DER-DF.

19. A nos o ver, não ocorreu es a prescrição legal de que nos fala aquêle Orgão, baseado no fato de ter a Empreiteira requerido o reajustamento em data de 26 de julho de 1967, portanto pouco menos de um mês após a conclusão das obras.

20. AD ARGUMENTANDUM, uma vez que a hipótese não se ajusta à espécie podemos citar em ano a nos a tese, o que preceitua a Lei no. 4.370/64, no seu art. 4o., parágrafo 2o. "verbis":

"Aos serviços executados anteriormente à data de referência que por fôrça de dispositivo contratual já deveriam ter sido reajustado mais ainda não foram, poderá igualmente, ser aplicado o critério de reajustamento da presente lei. (grifamos).
Infere-se daí que, ao invés de prescrever rígidos prazos prescricionais para o contratado requerer o reajustamento como entenda o Serviço Jurídico do DER-DF, permitiu o legislador que os contratos pendentes pudessem também ser reajustados.

21. Como vimos, a tese do DER-DF não tem agasalho na legislação que rege os reajustamentos dos contratos administrativos. Assim sendo quanto a êsse aspecto se a Lei regulamentadora não estipulou o prazo para o contratado requerer o reajustamento, é de prevalecer, no caso, o prazo prescricional para se demandar contra a Fazenda Pública, que é de 5 (cinco) anos conforme dispõe o ítem VI paragrafo 10, do art. 178 do Código Civil regulamentado pelo Decreto no. 20.910, de 06 de janeiro de 1932.

22. Destarte, se a concorrência foi realizada em 20 de outubro de 1966. e o advento do nôvo salário mínimo se deu em 1o. de março de 1967 (Decreto no. 60.231, de 16.02.07 - DOU, de 17.02.67), está inequívocamente configurada no têrmos da Clausula Quarta do contrato, a hipótese excepcional que autoriza o seu reajustamento.

23. Constata-se de outra parte, que também foi rigorosamente obedecido o cronograma elaborado para execução das obras de Construção, Dr. José Luiz Gazeta, cumprido, assim, o estabelecido na letra "b" da Cláusula Quarta, que dispõe:

"Em todos os casos só terão direito às vantagens assinaladas na letra "a" quando o cronograma mensal dos trabalhos tiver sido cumprido integralmente".

24. De conseguinte, julgado procedente o pedido da Empreiteira pelas razões aqui alinhadas resta-nos examinar o reajustamento pròpriamente dito. Assunto de igual complexidade ao que acabamos de expor.

25. Depara-se nos autos com dois cálculos de reajustamento, de valôres desiguais, apresentados pela interessada. No primeito de fls. 133 a 134, o valor total do reajuste, calculado sôbre o valor das parcelas recebidas após a decretação do nôvo salario mínimo atinge a soma de NCr$ 4.986,07 (quatro mil, novecentos e oitenta e seis cruzeiros novos e sete centavos).

26. Já no segundo, de fls. 180 a 181, êsse valor atinge a soma de NCr$ 6.413,81 (seis mil, quatrocentos e treze cruzeiros novos e oitenta e um centavos), e, conforme declara a Empreiteira, se refere a alta do custo de materiais, decorrente da alteração do salário mínimo e acrescenta: "sem prejuízo dos reajustes de mão-de-obra e das alteraações das especificações, anteriormente pedidos".

27. De plano observa-se que o pedido está mal formulado. Não há que confundir reajustamento de contrato de empreitada com o de contrato de "Mão-de-Obra". A própria Lei 4.370/64, estabelece essa diferenciação. Ao contrato de empreitada como é o caso em tela, se aplica as disposições do seu art. 2o., que preceitua, "verbis":

Art. 2o. - As revisões dos preços unitários contratuais ou de parte do valor global contratual serão calculados segundo a fórmula seguinte:

$$R = 0{,}90 \times \frac{I_1 - I_0}{I_0} \times V$$

R - é o valor do reajustamento procurado.
Io. - é o índice de preços verificado no mês da apresentação da proposta que deu origem ao contrato;
I(1) - é a média aritmética dos índices mensais do período que deverá ser reajustado;
V - é o valor contratual da obra ou serviço a ser reajustado.

§ 1o. - Os índices a serem adotados serão os do Instituto Brasileiro de Economia da Fundação Getúlio Vargas.

§ 2o. - Os reajustamentos subsequentes obedecerão à mesma fórmula, modificando-se apenas o valor da média aritmética dos índices dos períodos respectivos.

§ 3o - Os órgãos responsáveis farão obrigatòriamente à medição e a classificação das obras ou serviços executados em cada período a ser reajustado. para definição dos valôres dos reajustamentos e contrôle de cronograma de execução estabalecido no contrato.

§ 4o. - As medidas finais de obras ou serviços não sofrerão reajustamentos, nelas devendo figurar, como preços unitários ou parciais, as médias ponderadas verificadas nas medições periódicas ou parciais.

§ 5o. - Quando, no serviço contratado, a parcela relativa a materiais e equipamentos incorporados de procedência estrangeira for superior a 40% (quarenta por cento) do valor global inicial, o cálculo de reajustamento será feito pela mesma fórmula, adotando-se, porém, os índices correspondentes à "Evolução dos Negócios" do mesmo Intituto Brasileiro de Economia.

28. Enquanto que o reajustamento do contrato de "Mão-de-Obra" é calculado conforme o disposto no paragrafo 6o. do mesmo artigo e só se permite com a ocorrência de ônus decorrentes de ato do Estado.

29. Resumindo temos que, os contratos de empreitada, nos têrmos da Lei no. 4.370/64, poderiam contar cláusulas de revisão de preços, desde que estipuladas, prèviamente, condições de revisão no Edital de Concorrência (art. 1o.), mas, quando se tratar de contrato de "Mão -de-Obra", na execução de obras ou serviços, só será permitido o seu reajustamento quando ocorrer ônus decorrentes de ato do Estado principalmente modificação salarial (§ 6o. do art. 2o.).

30. Por essas razões e tratando-se de um contrato de empreitada é que somos de parecer que a Empreiteira tem direito ao reajustamento do contrato mas sòmente no tocante aos serviços executados após a data de 1o. de março de 1967, quando se operou a alteração do salário mínimo então vigente. Que seu cálculo deverá ser efetuado pelo DER-DF de conformidade com o que preceitua o art. 2o., in fine, da Lei no. 4.370/64, vez que, por absoluta falta de dados no processo estamos impossibilitados de fazê-lo.

31. Mas, ainda há outro assunto a ser examinado e diz repeito às alterações introduzidas nas especificações originais, pelo DER-DF.

32. A Empreiteira, após marchas e contra-marchas, conseguiu provar ter havido essas modificações e que seus respectivos valôres para mais, são na ordem de NCr$ 2.430,87 (dois mil, quatrocentos e trinta cruzeiros novos e oitenta e sete centavos), conforme consta da informação do Engo. Chefe do Serviço de Engenharia e Custos às fls. 177 a 178.

33. Nesse passo com base no que preceitua o parágrafo único da Cláusula Nona do contrato, a requerente inclui no seu pedido de fls. 180/181, o ressarcimento do valor dessas alterações.

34. Vejamos êsse nôvo aspecto da discussão à luz da Cláusula contratual, que trata do assunto:

Cláusula Nona -

§ Único - O preço global pelo qual serão adjudicados os serviços objeto do presente Contrato, poderá oscilar em 25% (vinte e cinco por

certo), para mais ou para menos, sem necessidade de aditamento contratual, no caso de serem introduzidas pelo DER-DF alterações no projeto, oriundas de modificações nas especificações determindas durante a execução dos serviços, por condições técnicas ou funcionais, devendo as referidas alterações ser objeto de orçamento especifico baseado nos preços unitários da proposta aprovada.

35. Resulta daí que, as modificações introduduzidas pelo DER-DF, até o valor de 25%, para mais ou para menos, sôbre o valor do contrato, independeriam para efeito de sua execução de aditivo contratual. Trata-se inegàvelmente, de uma medida de economia processual, posteriormente autorizada expressamente pelo Decreto-Lei no. 185/67 (art. 6o. § 7o.).

36. Isto posto provada a ocorrência dessas alterações no valor de NCr$ 2.430,87 (dois mil, quatrocentos e trinta cruzeiros novos e oitenta e sete centavos), para mais (fls. 177 a 178), caberá à Empreiteira, no máximo o ressarcimento dessa importância reajustada, jamais como pretende.

37. Resolvidas es a questões preliminares, é de se concluir que:

a) - a Empreiteira faz jus ao reajustamento do valor do contrato celebrado com o DER-DF, mas sòmente no tocante aos serviços executados após a data de 1o. de março de 1967, quando entrou em vigor o nôvo salário mínimo (Decreto no. 60.231 - DOU, de 17.02.67), em virtude de expressa autorização contida na Lei no. 4.370/64, a ser calculado de conformidade com o que preceitua o seu art. 2o., in fine, e não como pretende a Empreiteira;

b) - igualmente é de ser ressarcida do valor de NCr$ 2.430,87 (dois mil, quatrocentos e trinta cruzeiros novos e oitenta e sete centavos), referente às alterações introduzidas no projeto pelo DER-DF tendo em vista as informações de fls. 166 e 167 do Engo. Chefe do Setor de Construção do 1o. DR e fls. 168, do Chefe do Serviço de Normas e Orientação;

c) - que deixamos de proceder o cálculo de reajustamento, por falta de dados no processo tais como comprovação dos serviços executados e seus respectivos valôres, após o ato gerador (Decreto 60.231/67);

d) - que, por êsse motivo, se aprovado êste parecer, o processo ao retornar ao DER-DF, dever-se-á proceder ali o cálculo do reajustamento na forma do entendimento da letra "a" dessas conclusões.

E o parecer, sub censura.

Brasília, em 29 de abril de 1969.

ANTONIO BATISTA DE ARAÚJO
Procurador

Aprovo o parecer de fls. 186/199.
À consideração do Esmo. Sr. Procurador-Geral.

Brasília, 07 de julho de 1969.

(a) EMMANUEL F. MENDES LYRIO
Procurador-Chefe da 1a. SPRG

De acôrdo com o Parecer.
À superior consideração do Excelentissimo Senhor Prefeito.

PRG, 09 de julho de 1969

(a) JOSE DE CAMPOS AMARAL
Procurador-Geral

De acôrdo.
Em, 14.07.69

(a) WADJO DA COSTA GOMIDE
Prefeito

PROCURADORIA-GERAL 2a. Subprocuradoria-Geral.

Processo no: : 034980/69
Interessado: JOSEFA AMADO BARRETO

Josefa Amado Barreto requereu parcelamente de seu débito constante da certidão de Dívida Ativa no. 8565, no valor de NCR$ 152,88(Cento e cinquenta e dois cruzeiros novos e oitena e oito centavos).
O processo foi instruído e à fls. 1 verso encontra-se atualização de débito através do cálculo efetuado pelo Serviço da Dívida Ativa da Secretaria de Finanças.

Tudo atentamente examinado.
Passo a decidir.
O pretendido pelo Requerente encontra amparo legal.
Nada ilide a pretensão
Assim, concedo que o débito constante do cálculo de fls. 1 verso -NCR$ 221 29(Duzentos e vinte e um cruzeiros novos e vinte e nove centavos). acrescido de mora de 1% ao mês correspondente ao período de parcelamento, seja pago em 4 (quatro) prestações mensais, vencendo a primeira 48(quarenta e oito) horas após a assinatura do Têrmo de Reconhecimento de Dívida Fiscal e Fiança nesta Subprocuradoria-Geral, o que deverá ocorrer (três) 3 dias após a publicação dêste.
Dispenso as promissórias avalizadas face ao que dispõe o paragrafo único do artigo 4o.do Decreto 924/69.

Publique-se. Intime-se.
Brasília, 30 de julho de 1969

ROBERTO PIRES BARBOSA
Procurador-Chefe 2a. SPRG.

PROCURADOR-GERAL
2a. Subprocuradoria-Geral

Processo no. :004966/69
Massas Alimentícias Brasília Ind, e Com. Ltda.

Massas Alimentícias Brasília Ind. e Com. Ltda. pretende, via do presente processo, pagar parceladamente o seu débito inscrito em Dívida Ativa, representado pela certidão no. 6254.
O requerente, anteriormente, pleiteou e conseguiu pagamento parcelado do seu débito tributário, mas, não cumpriu as obrigações oriundas do favor fiscal que lhe fôra concedido.
Consequentemente, foi rompido o parcelamento e inscrito o débito em Dívida Ativa(fls.1/verso.)

Processo instruído em ordem
Passo a decidir.
O Pleticionário não se enquadra nas condições exigidas para merecer o benefício pleiteado. O cancelamento por falta de pagamento de parcelamento anteriormente concedido impede se conceda, àquele contribuinte já beneficiado, nôo favorecimento (art. 3o. 1, do Decreto 924/69).
No presente processo temos precisamente a figura jurídica do que acabamos de evidenciar.
Desamparado Jurídicamente o postulante. Pretensão absolutamente ilidida, face às condições impostas pelo citado Decreto.
Assim, só nos resta indeferir o requerido, por não lhe serem favoráveis as condições exigidas para alcançar o benefício pleiteado.
De consequência, determino o desentranhamento da certidão de fls. 3, entregando-a ao Dr. Procurador que a recebeu em distribuição para, se no prazo de 15(quinze) dias o interessado não vier saldar o débito, promover o imediato executivo fiscal.

Publique-se. Intime-se.
Brasília, 08 de julho de 1969

ROBERTO PIRES BARBOSA
Procurador Chefe 2a. SPRG.

PROCURADORIA GERAL- 2a. Subprocuradoria-Geral.

Processo no. 022067/69

PEDRO RABELO MENDES pretende pagamento parcelado, em vinte (20) prestações mensais, do seu débito inscrito em Dívida Ativa, representado pelas certidões de fls, 4,5,8,9 e 10, de no.s 8091, 8117,7731,7732 e 7733.
O processo foi instruído inclusive com o cálculo de débito atual (fls. 03).

Processamento regular.
O Requerente está amparado na sua pretensão tão-sòmente quanto ao pagamento parcelado de seu débito .O número de prestações é arbítrio do julgador, que o determinará de acôrdo com as circunstâncias e critérios adotado.
Decidindo com base no Decreto 924/69, concedo o pagamento parcelado em dez (10)prestações mensais e sucessivas do seu débito apurado à fls. 03, na importância de NCR$ 813,76(oito - centos e treze cruzeiros novos e setenta e seis centavos) acrescido de mora no período do parcelamento, sendo a primeira vencível 48 (quarenta e oito) horas após a assinatura de Têrmo de Reconhecimento de Dívida Fiscal e Fiança, cujo prazo que ora lhe confiro é de três (3) dias após a publicação dêste.

Publique-se. Intime-se.
Brasília, 30 de junho de 1969.

ROBERTO PIRES BARBOSA
Procurador-Chefe da 2a. SPRG.

PROCURADORIA-GERAL 2a. Subprocuradoria-Geral

Processo no. .023574/69
Interessada : TEREZINHA IRANY ROSA

Terezinha Irany Rosa pretende pagar seu débito em Dívida Ativa referente à certidão no. 8090, atraves de parcelamento.
Na aceitável instrução do pedido se inclui a apensação de débito atual no valor de NCR$ 127,08 (Cento e vinte e sete cruzeiros novos e oito centavos), (fls. 4.).
Processo em ordem. Passo a decidir.
O requerido está amparado pela legislação vigente e pertinente ao caso. Nenhum dispositivo legal impede a concretização da pretensão exposta.
Desta forma concedo o parcelamento em 3(três) prestações mensais do débito de NCR$ 127 08 (Cento e vinte e sete cruzeiros novos e oito centavos) mais a mora referente ao período de parcelamento, venciveis, ditas prestações, no dia 28 (vinte e oito) de cada mês, exceto a primeira que deverá ser paga 48 (quarenta e oito) horas após a assinatura do Têrmo de Reconhecimento de Divida Fiscal e Fiança, o que deverá ocorrer três(3) dias após a publicação dêste.
Dispenso as promissórias avalizadas, por força do dispositivo legal.
Publique-se . Intime-se.
Brasília, 30 de junho de 1969.

ROBERTO PIRES BARBOSA
Procurador-Chefe da 2a. SPRG

PROCURADORIA-GERAL- 2a. Subprocuradoria-Geral.

Processo.No. . 023500/69
Interessada: SANDRA MARIA MOUTINHO FREIRE

SANDRA MARIA MOUTINHO FREIRE requereu pagamento parcelado de seu débito constante da certidão de Dívida Ativa no. 8088, no valor de NCR$ 130,56 (Cento e trinta cruzeiros novos e cinquenta e seis centavos).
Processo devidamente instruído, inclusive com a atualização do débito (fls. 4).
Tudo atentamente examinado.
Passo a decidir.
O pretendido pelo Requerente encontra amparo legal. Nada ilide a pretensao.
Assim, concedo que o débito constante do cálculo de fls. 4, NCR$ 186,59 (cento e oitenta e seis cruzeiros novos e cincoenta e nove centavos), acrescido de mora de 1% ao mês correspondente ao período de parcelamento, seja pago em 3 (três prestações mensais vencendo a primeira e maior 48. (quarenta e oito) horas após a a assinatura do Têrmo de Reconhecimento de Dívida Fiscal e Fiança, nesta Subprocuradoria-Geral, o que deverá ocorrer até 3(três) dias após a publicação dêste.
Dispenso as promissórias avalizadas face ao que dispõe o parágrafo único do art. 4o. do Decreto 924/69.
Publique-se Intime-se.

Brasília, 30 de junho de 1969

ROBERTO PIRES BARBOSA
Procurador-Chefe da 2a. SPRG.

2a. SUBPROCURADORIA-Geral

Processo no. :11126/69
Interessado: Herchel Zaks

Herchel Zaks requereu pagamento parcelado de seu débito inscrito em Dívida Ativa.
Com a instrução do processo e com o exame das certidões constatei tratar-se de contribuinte que anteriormente obteve parcelamente e não o cumpriu- fls. 5,6 e 8.
É uma das condições essenciais e exigidas para se alcançar êsse benificio que o Requerente não tenha descumprido nenhum parcelamento concedido, além de outras.
Ora, não tenho o Requerente preenchudo uma só das condições exigidas para se conseguir o beneficio, é defeso deferir-lhe o pedido face ao que dispõe o artigo 3o. ítem Ido Decreto 924/69.
Assim, por falta de amparo legal para a sua pretensão e por ser defeso em lei a concessão do parcelamento em casos como o dêste processo, nego o requerido, e determino que no prazo de 15 (quinze) dias, se não vier o peticionário efetuar o pagamento total de seu débito, devol-

vam-se as certidões contidas nos autos ao Procurador que as recebeu em distribuição, a fim de se proceder, de imediato, o executivo fiscal.

Publique-se. Intime-se.
Brasília, 9 de julho de 1969

ROBERTO PIRES BARBOSA
Procurador-Chefe 2a. SPRG.

PROCURADORIA GERAL
2a. Subprocuradoria Geral
Processo no. 002420/69
Interessado: Benedito Epifânio Galvão
Benedito Epifânio Galvão pretende pagamento parcelado, em 36 prestações, do seu débito inscrito em Dívida Ativa, representado pela certidão de fls. 7, de no. 7441.

O processo foi instruído inclusive com o cálculo do débito atual- fls. 9.

Processamento regular.
O requerente está amparado na sua pretensão tão sòmente quanto ao pagamento parcelado de seu débito. O número de prestações é arbitro do julgador, que o determinará de acôrdo com as circunstâncias e critério adotado.
Decidindo com base no decreto no. 924/69, concedo o pagamento parcelado em 8 (oito) prestações mensais e sucessivas do seu débito apurado à fls. 9, na importância de NCr$ 1.389,17(Hum mil trezentos e oitenta e nove cruzeiros novos e dezessete centavos) acrescido de mora no período do parcelamento, sendo a primeira e maior vencível 48 (quarenta e oito) horas após a assinatura do têrmo de Reconhecimento de Dívida Fiscal e Fiança, cujo prazo que ora lhe confiro é de 3 (três) dias após a publicação dêste. Para que o interessado possa gozar do benefício ora concedido é imprescidível apresentar, no prazo supra, avalista nos têrmos do que dispõe o artigo 4o. do citado decreto no. 924, devidamente aceito pela autoridade julgadora.

Publique-se . Intime-se
Brasília, 30 de julho de 1969

ROBERTO PIRES BARBOSA
Procurador-Chefe 2a. SPRG

PORTARIA DE 28 DE JULHO DE 1969.

O PROCURADOR-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o ítem I, do art. 1o. do Decreto No. 976,de 16 de abril de 1969,

RESOLVE:

transferir o Procurador de 1a.Categoria HELCIO BARBOSA DE CASTRO, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil (SVO) para a Secretaria de Agricultura e Produção, a fim de ter exercício na Consultoria Jurídica da Sociedade de Abastecimento de Brasília S/A -SAB.

JOSÉ DE CAMPOS AMARAL
Procurador-Geral

18.07.69

PROCURADORIA-GERAL

MATRICULA: 3.192
NOME: MARIA GUILHERMINA DIAS CARNEIRO

HISTÓRICO

Concedo prorrogação de licença, para tratamento de saúde, à servidora, no período de 11/07 a 30/07/69, nos têrmos dos artigos 93,97 e 98, da Lei no.1.711 de 28/10/1952.

PERIODO: 11/07/69 a 30/07/69

PROCURADORIA- GERAL
S.A. Seção do Pessoal e Financeira
Daniel E. Garcia Amorelli
Chefe

VARA DA FAZENDA

Expediente do dia 7/7/69
PARA CIÊNCIA DAS PARTES E DEVIDAS NOTICAÇÕES

AÇÃO ORDINÁRIA

Autora: GEORGETA KUNTZ (Adv. Jefferson de Aguiar
Réu: NOVACAP E OUTROS (Adv. Deodato Ungarelli) Despacho: "J.À contraparte. (a) Luiz V. Cernicchiaro".
Autora: CONSTRUTORA IPE LTDA. (Adv. Sigmaringas Seixes)
Réu: CIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL E OUTROS (Adv. Hélio Bueno Brandão) Despcaho "J. Diga a Autora à vista dos documentos jj. (a) Luiz Vicente Cernicchiaro".

Autora: CIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL (Adv. Hélio B. Brandão)
Réu: JOÃO BELCHIOR MARQUES GOULART. (Adv. Wilson Mirza) Despacho: "Isto posto julgo improcedente a exceção.Custas Exlege. (a) Luiz Vicente Cernicchiero".
Autor: VALTER CARMONA (Adv. Agnaldo Silva)
Réus: MIGUEL ALMENARA CAPARROCHO E NOVACAP (Adv. Celso Renato D'Avila) Despacho: "Reconheça-se a firma oposta ao substabelecimento de fls. 166. (a) Luiz Vicente Cernicchiaro".

Autor: AN TÔNIO PEREIRA BARROSO (Defensoria)
Ré: SOCIEDADE DE TRANSPORTE COLETIVOS DE BRASÍLIA LTDA; (Adv. Safé Carneiro) Despacho: "J. Ao autor à vista dos documentos jj. (a) Luiz Vicente Cernicchiaro".

Autor: TUDE BAYARD TUPY DA FONSECA(Adv, Marcus Heusi Netto)
Ré: CIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL (Adv. Hélio B. Brandão) Despacho "Diga à Autora, à vista do documento j. (s) Luiz V. Cernicchiaro".

Autor: AUTO POSTO CASCÃO LTDA; (Adv. Marcus Heusi Netto)
Ré: CIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL (Adv. Hélio Bueno Brandão)
Despacho: Diga à autora, à vista do documento j. (a) Luiz V. Cernicchiaro".

Autor: AUTO POSTO CASCÃO LTDA (Adv. Marcus Heusi Netto)
Ré: CIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL (Adv. Hélio B. Brandão)Despacho:"J. Diga à autora à vista do documento j. (a) Luiz Vicente Cernicchiaro".

Autora: LAURINDA TENEI INE DE SOUZA(Adv. Leone Teixeira)
Ré: CIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL (Adv. Hélio B. Brandão) Despacho: "J. Diga à autora à vista do documento j. (a) Luiz Vicente Cernicchiaro".

Autora: CIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL (Adv. Hélio Bueno Brandão.)

Ré: FUNDAÇÃO MARIO PINOTTI (Adv. José Moura Rocha) Despacho "J. Diga a autora à vista dos documentos jj. (a) Luiz V. Cernicchiaro".

Autora: CONSTRUTORA E FORNECEDORA METON LTDA (Adv. Osmar A. de Melo)
Ré: SOCIEDADE DE HABITAÇÃO DE INTERÊSSE SOCIAL LTDA; (Adv. Olegário Versiani dos Anjos)
Despacho: "Indefiro e petição de fls. 58, por intempestiva. (a) Luiz Vicente Cernicchiaro".

Despacho: "Vistos, etc. Sociedade Habitação de Interêsse Social Ltda.. propôs Exceção de Incompetência, nos autos de ação ordinária que lhe move Construtora e Fornecedora Meton Ltda. Alega que as construções contratadas com a Excepta foram financiadas pelo Banco Nacional de Habitação, o qual, por ser órgão vinculado ao Ministério do Interior, tem como fôro privativo e Justiça Federal, para o qual declina (fls. 193/194). Ouvida a parte contrária a pretenção foi impugnada (fls.334/339). Preliminarmente, suscitou que a Excipiciente não indicara o fôro limitando-se a referência genérica. De outro lado ao contrário do sutentado, a exceção não focaliza hipótese rationemeteriae" mas "ratione personae". Consequentemente, a defesa indireta fôra arguida fora do prazo legal. E o relatório. Decido. Assite razão à Excepta. O fato narrado pelo Excipiente constitui caso de incompetência atenne personae". O deslocamento juriscidional atenderia a prerrogativa eleita em atenção à pessoa tida como interessada na relação jurídico-processual. Considerando que a juntada do mandato de citação ocorreu no dia 28 de abril (fls.121) e que exceção foi despachada sòmente aos 09 de junho (fls. 193), evidência-se a intempestividade. Isto pôsto, não conheço da exceção. Custas exlege. P.R.II. (a) Luiz Vicente Cernicchiaro".

Autora: BRASIL CONTRUTORA S/A (Adv. Joseval Serqueira)
Ré: PREFEITURA DO DISTRITO FEDERAL (Adv. Carlos R. Penna)Despacho "Recebo a apelação de fls. em seus regulares efeitos. Ao Egrégio T.J.D.F. (a) Luiz V. Cernicchiaro".

REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Autora: CIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL (Adv. Hélio B. Brandão)
Ré: ELIS LOPES DE OLIVEIRA (Adv. Amauri Serralvo) Despacho "J. Diga a Autora à vista dos documentos jj. (a) Luiz V. Cernicchiaro".
Autora: CIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL D BRASIL (Adv. José E.P. Campos)
Réu: JOSÉ MARINHO Despacho: "Vistos, etc.. Ação de reintegração de posse proposta pela NOVACAP contra José Marinho, não contestada, inobstante citação pessoal. Concorre interésse economico. Boa a representação Defiro prova testemunhal. Nada que sanear. Audiência para o dia 29 de julho de 1969, às 13 horas, conferidas as cópias 24 horas antes. P.R.II. (a) Luiz Vicente Cernicchiaro".

Autora: CIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL (Adv. Hélio B. Brandão)
Réu: M. MARCELINO & J.A. GRANJEIRO LTDA. (Adv. José M. de Paula). Despacho "J.À apelada: (a) Luiz V. Cernicchiaro".
Autor: ALEXANDRE DUMAS PARAGUASSU. (Adv. Ivon Feug Torres)
Ré: PREFEITURA DO DISTRITO FEDERAL.... (Adv. Albertina L.C. de Mendonça. Despacho "Recolha-se a Taxa Judiciária. (a) Luiz V.Cernicchiaro".

Autora: PREFEITURA DO DISTRITO FEDERAL (Adv. Armando Valle)
Réu: DIOGENES MAGALHÃES. Despacho; Arquive-se. (a) Luiz Vicente Cernicchiaro".
MANUTENÇÃO DE POSSE

Autor: JOSUE PORTELA DE BARROS E OUTROS
Ré: PREFEITURA DO DISTRITOR FEDERAL (Adv. Maria P.S. Gomes). Despacho "Recolha-se a Taxa Judiciária. (a) Luiz V. Cernicchiaro".

AÇÃO DE DESPEJO

Autora: CIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL (Adv. Hélio B. Brandão)
Réu: REINALDO POERSHC. Despacho "Ao M.P. D.F. (Art. 174, do C.P.C.). (a) Luiz V, Cerniccharo".
Autora: CIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL (Adv. Hélio B. Brandão)
Réu: DIONISIO MIGUEL DA SILVA (Adv. Fernando Marinho). Despacho "J. Ao contador.(a) Luiz V. Cernicchiaro".

Autora: CIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL (Adv. Hélio B. Brandão)
Réu: TSUYAKO SAKANISHI (Adv. Jefferson Aguiar). Despacho:"Vistos, etc.. Ação de despejo proposta pela NOVACAP contra Tsuyako Sakanishi, tempestivamente contestado. Boas as representações. Concorre interêsse econômico. Defiro prova testemunhal Mantenho o valor atribuido a causa. Nada que senear. Audiência para o dia 28 de julho de 1969, às 13,30 horas. P.R.II. (a) Luiz Vicente Cernicchiaro".

Autora: CIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL (Adv. Hélio B. Brandão)
Ré: AÇÃO SOCIAL DO PLANALTO (Adv. Antônio Carlos Osório). Despacho: "vistos. etc. Ação de despejo proposta pela a NOVACAP contra Ação Social do Planalto tempestivamente contestado. Concorre Interesse econômico. Boas as representações. Defiro prova testemunhal. Nada que sanear. Audiência para o dia 28 de julho de 1. 969, às 13 horas. P.R.II. (a) Luiz V. Cerniciaro".

MANDADO DE SEGURANÇA
Impte: EDWALDO ANTONIO (Adv. Dilermano Eleres Diniz)
Imptdo: DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TRANSITO E CONCESSÃO DA PDF(Adv. Armando Vale). Despacho "Ao M. P. D.F. (a) Luiz Vicente Cernicchiaro".
Impte: ANTONIO CATTINI (Adv. Antônio Carlos Osório)
Impdo: DIRETOR DA DIVISÃO DE RENDAS IMOBILIARIA DA PDF(Adv. Carlos Meireles Osório)
Despacho: "Ao M.P.D.F. (a) Luiz V. Cernicchiaro".

Impte: ERNANI CABRAL DE LOYOLA FAGUNDES (Adv. o próprio)
Impdo: DIRETOR DA DIVISÃO DE RENDA IMOBILIARIA DA PDF. (Adv. Célio Silva).
Despacho : Ao M.P.D.F. (a) Luiz Vicente Cernicchiaro".

Impte: CARLOS GOMES SANROMA (Adv. Arlindo Leoni de Souza)
Impedo: DIRETOR DA DIVISÃO DE RENDA DA PDF. (Adv. Célio Silva)
Despacho: "Ao M.P.D.F. (a) Luiz Cernicchiaro".

AÇÃO EXECUTIVA

Exectе: BANCO REGIONAL S/A (Adv. Arturo Buzzi)

Execdo: CONSTRUTEC

Despacho: Ao Exequente, à vista da certidão de fls. 20 v (a) Luiz Vicente Cernicchiaro".

INTERDITO PROIBITORIO

Autor: JOSE GOMES FERREIRA 'Adv. Erasto Vila-Verde de Carvalho).
Ré: PREFEITURA DO DISTRITO FEDERAL (Adv. Humberto Gomes de Barros).

Despacho: "Especifique o Autor o objetivo da prova técnica. (a) Luiz Vicente Cernicchiaro".

EXECUTIVO FISCAL

Exqte: FAZENDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL (Adv. Luiz C. B. Neves)
Excdo: FELIZ $ FILHOS LTDA.

Despacho: "Vistos, etc. Fazenda Pública do Distrito Federal propôs ação executiva fiscal contra FELIZ & FILHOS LTDA. Citado regulamente, o Réu não efetuou o pagamento (fls.8) Procedida a penhora (fls. 8), não foram oferecidos embargos (fls. 9). Certidão de inação na dívida ativa, formalmente sem vício (fls. 3). É o relatório Decido. A inexistência de contrariedade deixou intacta a presunção de lucidez e certeza da dívida. Os acessórios pleiteados na petição inicial também são devidos. Isto pôsto julgo a ação procedente julgo a ação improcedente e subsistente a penhora. P.R.II. (a) Luiz Vicente Cernicchiaro".

Autor: FAZENDA NACIONAL
Réu: NOVACAP E HOTEL DO LAGO (Adv. Helio Bueno Brandão).
Despacho: "Ao contador. (a) Luiz V Cernicchiaro".

CONTRATOS E CONVÊNIOS

TÊRMO DE CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE O DISTRITO FEDERAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA DO GOVERNO, E A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL, TENDO POR OBJETO A CONSTRUÇÃO DE OBRAS DESTINADAS À ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA CIDADE-SATÉLITE DE SOBRADINHO, EM BRASÍLIA, DISTRITO FEDERAL.

Aos dez (10) dias do mês de julho de mil novecentos e sessenta e nove, no Gabinete da Superintendência da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil, presentes o Senhor Doutor CARLOS SANTOS JUNIOR, brasileiro, casado, economista, residente e domiciliado nesta Capital, Secretário do Govêrno do Distrito Federal, representando o DISTRITO FEDERAL, conforme delegação de podeêres do Excelentíssimo Senhor Prefeito do Distrito Federal, expressamente exarada no Processo no. 22.140/69, e o Senhor Doutor SÍLVIO CARLOS PIMENTA JAGUARIBE, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente e domiciliado nesta Capital, representando, na qualidade de seu Superintendente, a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil, neste ato e instrumento designada simplesmente NOVACAP, com sede em Brasília, Distrito Federal, de conformidade com o disposto no art. 3o., item 3, da Lei no. 2.874, de 19 de setembro de 1956, tendo em vista o que consta do Processo no. 22.140/69 e autorizações dadas pela Diretoria e Conselho de Administração da Novacap, em suas 669a. e 556a. Sessões realizadas em 02 de junho de 1969 e 04 de junho de 1969, respectivamente, resolvem firmar o presente Convênio para regular a construção p e l a NOVACAP, de obras destinadas à Administração Regional da Cidade-Satélite de Sobradinho, em Brasília, Distrito Federal, observada a Instrução de Serviço "N" NOVACAP 100/67, que fica fazendo parte integrante e inseparável do presente, na conformidade das seguintes Cláusulas e condições: CLAUSULA PRIMEIRA - O DISTRITO FEDERAL, por êste ato e instrumento, incumbe a NOVACAP da execução das seguintes obras, destinadas à Administração Regional da Cidade-Satélite de Sobradinho, em Brasília, Distrito Federal: uma capela mortuária no cemitério de Sobradinho e quatro abrigos para passageiros de ônibus na Cidade-Satélite de Sobradinho. CLAUSULA SEGUNDA - Os projetos, plantas, especificações e detalhes, a que se refere a Cláusula anterior, serão apresentados à NOVACAP pelo DISTRITO FEDERAL, através de sua Secretaria do Govêrno. CLÁUSULA TERCEIRA - O valor do presente Convênio é de NCr$ 42.500,00 (quarenta e dois mil e quinhentos cruzeiros novos). As despesas com a execução dos serviços referidos na Cláusula Primeira, correção por conta dos recursos consignados no Orçamento do Distrito Federal, para o exercício de 1969 - Lei no. 5.548, de 02 de dezembro de 1968, e constante da seguinte Categoria Econômica: 40.0.00 - Despesas de Capital; 41.0.00 - Investimentos; 41.1.00 - Obras Públicas; 41.1.02 - Início de Obras; Meta RA/092 - construção de uma capela mortuária no cemitério de Sobradinho - Programa 110 - Administração; Sub programa 114 - Administração; 40.0.00 - Despesas de Capital; 41.0.00 - Investimentos; 41.1.00 - Obras Públicas; 41.1.02 - Início de obras; Meta RA/093 - construção de quatro (4) abrigos de passageiros em Sobradinho - Programa 290 - habitação e planejamento urbano; Subprograma 294 - Planejamento urbano, conforme Notas de Empenhos nos. 04 e 05/69, nos valôres de NCr$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos cruzeiros novos) e NCr$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros novos), respectivamente, emitidas pela Região Administrativa V-Sobradinho. CLAUSULA QUARTA - A importância supra de NCr$ 42.500,00 (quarenta e dois mil e quinhentos cruzeiros novos), para atender às despesas referidas na Cláusula primeira, será entregue pelo DISTRITO FEDERAL à NOVACAP, de acôrdo com o plano de desembôlso da Secretaria de Finaças do Distrito Federal. CLÁUSULA QUINTA - A NOVACAP manterá o quantitativo r e c e b i d o em conta-corrente no Banco Regional de Brasília S/A, vinculada aos fins estipulados no presente Convênio, reservando-se o direito de condicionar a execução das obras ao quantitativo recebido. CLÁUSULA SEXTA - O DISTRITO FEDERAL dará sempre que solicitado sua assistência à Novacap e fiscalizará a execução dos serviços e obras a cargo dessa Emprêsa, por fôrça do presente Convênio, por intermédio de representante credenciado. CLÁUSULA SÉTIMA - Para realização das obras de construção, a que se refere a Cláusula Primeira, a NOVACAP poderá contratar, com terceiros, total ou parcialmente, a execução das mesmas, obedecidas as normas vigentes na NOVACAP para êsse fim, ou mesmo executar diretamente, se assim julgar conveniente. CLÁUSULA OITAVA - A NOVACAP fica dispensada do recolhimento de caução para garantia da boa execução dos serviços nos têrmos do artigo 135 do Decreto-Lei no. 200/67. CLÁUSULA NONA - O prazo de vigência do presente Convênio será de doze (12) meses, contados da data de sua publicação no órgão oficial, o "DISTRITO FEDERAL", podendo ser prorrogado por concordância das partes. CLAUSULA DÉCIMA - A NOVACAP prestará contas ao DISTRITO FEDERAL, através de sua Secretaria do Govêrno, das importâncias que lhe forem entregues, uma vez terminada a execução dêste Convênio. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O presente Convênio será publicado no órgão oficial, o "DISTRITO FEDERAL". E, por assim estarem justos e de acôrdo, assinaram o presente instrumento, o qual foi lavrado em livro próprio da 1a. Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal, do qual foram extraídas sete (7) cópias datilografadas, de igual teôr e forma, para um único efeito legal, perante as testemunhas adiante nomeadas. PELO DISTRITO FEDERAL: (a) Carlos Santos Júnior; PELA NOVACAP: SILVIO CARLOS PIMENTA JAGUARIBE; TESTEMUNHAS: (a) Antonio Batista Pires e (a) Eimar Banô Salgado.

CERTIDÃO

Certifico que a presente cópia confere com o original e foi extraída do Livro de Registro de Contratos e Convênios no. 06, fls. 442/443, da Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal.

Brasília, 10 de julho de 1969.

PAULA NEY FIGUEIREDO
Chefe da Seção de Registro
de Contratos e Convênios
1a. Subprocuradoria-Geral

VISTO:
Em, 2307.69

EMMANUEL F. MENDES LYRIO
Procurador-Chefe da
1a. Subprocuradoria-Geral

TERMO DE TRANSAÇÃO

Aos vinte e um (21) dias do mês de julho de mil novecentos e sessenta e nove, no Gabinete do Excelentíssimo Senhor Prefeito do Distrito Federal, foi assinado o presente Têrmo de Transação, entre o Distrito Federal, devidamente representado pelo Prefeito, Doutor WADJO DA COSTA GOMIDE, brasileiro, casado, engenheiro, residente e domiciliado nesta Capital, e, o proprietário do veículo marca FORD-F-100, placa particular GO, no. 30-61-41, de propriedade do senhor NARCISO ALVERENGA PEREIRA, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta Capital, e o motorista da Prefeitura do Distrito Federal que conduzia a viatura marca Willys, placa oficial no. 90-61, senhor JOSÉ INÁCIO DA SILVA, brasileiro, casado, funcionário público, residente e domiciliado nesta Capital, tendo por objetivo resolver em têrmos definitivos quaisquer pendência em relação ao acidente ocorrido aos vinte e sete (27) dias do mês de fevereiro de 1969, ocorrido na rodovia que liga Sobradinho a Planaltina, na altura do D.V.O., em que estiveram envolvidas as viaturas supramencionadas, sob as Cláusulas que se seguem: CLÁUSULA PRIMEIRA - O senhor NARCISO ALVARENGA PEREIRA aceita os têrmos dessa transação em todo o seu conteúdo, comprometendo-se a: a) não pleitear em juízo quaisquer direitos referentes ao que foi objeto da presente transação; b) aceitar o valor da indenização proposta pelo Distrito Federal. CLÁUSULA SEGUNDA - O senhor JOSE INÁCIO DA SILVA, aceita também, integralmente, todo o têrmo de transação, comprometendo-se a: a) não demandar em juízo sôbre quaisquer direitos vinculados com o objeto da presente transação; b) aceitar o valor da indenização paga pelo Distrito Federal, e a ressarcila integralmente, descontando de seus vencimentos, na forma do artigo 125, do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União. CLÁUSULA TERCEIRA - O Distrito Federal, participa da presente composição, aceitando-a em todos os seus têrmos e cláusulas, comprometendo-se a: a) abrir mão de qualquer medida ou promoção no Judiciário em relação ao fato, objeto da presente transação; b) pagar uma indenização a título de reparação dos danos causados em sua viatura, ao senhor NARCISO ALVARENGA PEREIRA, no valor de NCr$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros novos), que correrá por conta da dotação existente no Orçamento do Distrito Federal, Lei no. 5.548, de 02 de dezembro de 1968 pela seguinte Categoria Econômica: 30.0.00 - Despesas Correntes: 31.0.00 - Despesas de Custeio; 31.5.00 - Encargos Diversos; 31.5.05 - Indenização e Restituição, Meta PRG/004 - Manutenção das Atividades da Procuradoria-Geral-Programa 110 - Administração; Subprograma 114 - Administração, conforme Nota de Empenho no. 13/69-PRG, no valor de NCr$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros novos), emitida p e l a Procuradoria-Geral. CLÁUSULA QUARTA - O presente Têrmo constituirá obrigação por parte do DISTRITO FEDERAL, após ser publicado no órgão oficial o "DISTRITO FEDERAL". CLÁUSULA QUINTA - O presente instrumento será publicado no órgão oficial o "DISTRITO FEDERAL". E, por assim estarem justos e de acôrdo, para firmeza e validade do que ficou estipulado em tôdas as suas Cláusulas, lavrou-se o presente em livro proprio da 1a. Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal, do qual foram extraídas sete (7) cópias datilografadas de igual teor e forma, para um único efeito, depois de lido e achado conforme pelas partes já mencionadas e pelas testemunhas abaixo. PELO DISTRITO FEDERAL: (a.) Wadjô da Costa Gomide; PELAS PARTES: (a.) NARCISO ALVARENGA PEREIRA e (a.) José Inácio da Silva. TESTEMUNHAS: Antônio Batista Pires e (a.) Eimar Banô Salgado.

CERTIDÃO

Certifico que a presente cópia confere com o original e foi extraído do Livro de Registro de Contratos e Convênios No. 06, fls 444/445 da 1a. Subprocuradoria-Geral do Distrito Federal.

Brasília, 21/07/1969

PAULA NEY FIGUEIREDO
Chefe da Seção de Registro de Contratos e Convênios - 1a. Subprocuradoria-Geral

VISTO:
Em 23/07/969

EMMANUEL F. MENDES LYRIO
Procurador - Chefe da 1a. Subprocuradoria-Geral.

EDITAIS E AVISOS

PREFEITURA DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DA RECEITA
DIVISÃO DE TRIBUTOS DIVERSOS
SERVIÇO DE CADASTRO

AVISO:

Encontram-se neste Serviço, localizado no. 15o. andar do Ed. Brasília no Setor Bancário Sul, a disposição dos interessados, pelo prazo de 30 (trinta)dias, os documentos abaixo relacionados os quais foram esquecidos pelas partes:

C.P. 22008 série 146 DF
José Urzêda da Silva Filho

C.I. 54028 DFSP
José Karis Wanis
C. I. 45732 PI
José Almeida Costa

C.I. 64413 DFSP
Antonio Januário Pinto

C.I. 117641 DFSP
América José de Assunção

C.I. 81421 DFSP
Elisa Pereira Brito

C.I. 77731 DFSP
Joaquim Ferreira das Neves

C.I. 158338 DFSP
Elizabeth Czerwinka Branzin

C.I. 344720 Paraná
Elizabeth Czerwinka Branzin

C.I. 62212 Amazonas
João Corrêa de Souza

T. E. 7926 M. Gerais
Onofre de Freitas

T. E. 24374 Brasília
João Antonio de Lima

T. E. 614 M. Gérais
Sebastião de Oliveira e Souza

C. P. 97794 série 70a. SP
José Alves Granjeiro

CISM 437745 11a. RM
Luiz Martins da Silva

Os documentos não retirados no prazo acima serão encaminhados aos órgãos competentes.

Brasília, 22 de julho de 1969

DENY CASSIMIRO
Serviço de Cadastro
Chefe

VISTO:

JOSE GOMES DE MENDONÇA
Divisão de Tributos Diversos
Diretor

PDF - SEF
DEPARTAMENTO DA RECEITA
DIVISAO DE TRIBUTOS DIVERSOS

EDITAL DE INTIMAÇÃO No. 09/69

O chefe do Serviço de Instrução Processual, da Divisão de Tributos Diversos, da Prefeitura do Distrito Federal, INTIMA, as seguintes firmas, atualmente em lugar ignorado como certificado nos autos pela Fiscalização de Rendas, para que, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste Edital, promovam neste Serviço, situado no Edifício Brasília, no Setor Bancário Sul, o pagamento da multa que lhes foi imposta pelo Diretor da DTD, nos processos abaixo de auto de infração, ou, no mesmo prazo e na forma da Lei, ofereçam recurso voluntario para a Junta de Recursos Fiscais:

PROC. No. 36.204/65
FIRMA AUTUADA: Comercio e Transportes de Brasília S/A - CONTRAB.
INSCRIÇÃO 111.601
MULTA: NCr$ 267 72

PROC. No. 36.114/66
FIRMA AUTUADA: Lanches Bar Monte Carlo Ltda.
INSCRIÇÃO: 119.267
MULTA: NCr$ 1.911,47

PROC. No. 01.892/68
FIRMA AUTUADA: Sua Revista Gráfica Editôra Publicidade Ltda.
INSCRIÇÃO: 118.117
MULTA: NCr$10,95

Brasília, 22 de julho de 1969

CARLOS VICTOR DE SÁ GIOVANINI
Serviço de Instrução Processual
Chefe

VISTO:
Em, 22.7.69

JOSE GOMES DE MENDONÇA
Divisão de Tributos Diversos
Diretor

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

AVISO

EDITAL No. 24/69 - TOMADA DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE:

MÔVEIS DE ESCRITÔRIO

Informamos aos interessados que às 16 (dezesseis) horas do dia 14 do ano em curso, estará reunida a Comissão de Licitação da Secretaria de Administração, a fim de receber propostas para fornecimento do material acima indicado, conforme Edital de Tomada de Preços no. 24/69-TP -SEA -, afixado em quadro próprio no 1o. andar do Edifício Seguradoras (IRB).

Informações na Divisão do Material ou pelo telefone 42-3733.

Brasília, 24 de julho de 1969.

JOAO LAERTE BASTOS DAMASCENO
Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA DO DISTRITO FEDERAL
S.V.O. - NOVACAP
COMISSÕES PERMANENTES DE CONCORRENCIA

AVISO

TOMADAS DE PREÇOS No. 032/69-CPC-1 PARA AQUISIÇÃO DE CARRITELA E VEICULOS, DESTINADOS AO DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO E OBRAS/DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO - NOVACAP - BRASÍLIA DISTRITO FEDERAL.

Chamamos a atenção das firmas fornecedoras regularmente registradas no Serviço de Cadastro de Firmas destas Comissões, para a Tomada de Preços em epígrafe, que será realizada às 15,00 horas do dia 11 de agôsto de 1, 969, na sala de Concorrências.

As condições gerais para habilitação, encontram-se afixidas no Quadro de avisos do órgão, no. 2o. andar do Edifício sede da NOVACAP.

Brasília, 22 de julho de 1. 969.

Engo. Roberto Maurício Pires Campos.
Presidente das Comissões Permanentes de Concorrência - Substituto,

PREFEITURA DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

EDITAL DE CITAÇÃO

O Secretário da Comissão de Processo Administrativo designada pela Portaria de 7 de julho de 1969, do Excelentissímo Senhor Secretário de Administração do Distrito Federal, em cumprimento de ordem da Sra. a. Presidenta e tendo em vista o disposto no artigo. 222, do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União, CITA, pelo presente EDITAL, MARIA LÚCIA BARONTO E SOUZA, Professôra do Ensino Médio, nível 19, matrícula no. 4.213, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, para, no prazo de 15 dias, a partir da publicação dêste no "DISTRITO FEDERAL" e no "CORREIO BRAZILIENSE, comparecer à sede desta Comissão, na sala no. 7, do 12o. andar do Edifício Brasília, Setor Bancário Sul, nesta Capital, a fim de apresentar defesa escrita no processo administrativo a que responde, sob pena de revelia.
Brasília, 23 de julho de 1969.

JOSE BONIFÁCIO ALEXANDRE
Secretário.

DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE SERVIÇOS PUBLICOS
DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PUBLICA
SERVIÇO DE APREENSAO DE ANIMAIS

EDITAL No. 004/69-15-07-69

O CHEFE DO SERVIÇO DE APREENSAO DE ANIMAIS, do Departamento de Limpeza Pública, da S.S.P., avisa que se encontram no Depósito deste Serviço, situado junto ao Parque Way, defronte ao Pôsto da Petrobrás, os animais abaixo relacionados, que deverão ser retirados pelos interesados dentro de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data de publicação deste Edital, mediante prova de identidade e de propriedade, que poderá ser testemunhal.

OS ANIMAIS RECOLHIDOS SAO OS SEGUINTES:

1 (um) cavalo de côr tordilha com clina e causa tozada nao tem marca de ferro.

1 (um) cavalo de côr castanha com a orelha direita troncha e com a pata esquerda defeituosa e com a marca de ferro "JS" na perna ao lado direito.

1 Cavalo côr tordilha com a marca de ferro "JH" na pá ao lado esquerdo e "JF" na perna ao lado direito.

1 (uma) Egua de côr tordilha com clina e cauda tozada e com a marca de ferro "JH" no queixo ao lado direito.

1 (uma) Egua de côr tordilha pedrez com a marca de ferro "JAK", na perna ao lado esquerdo.

1 (uma) Egua côr tordilha com pinta branca na testa e clina e cauda comprida não tem marca de ferro.

1 (um) Muar de côr castanha escura com a marca de ferro no queixo ao lado esquerdo.

1 (uma) Egua côr tordilha com a marca de ferro na perna e na pá ao lado esquerdo e "DS" na pá ao lado esquerdo,

1 (uma) Egua de côr tordilha com a marca de ferro "JS" na popa direita e "JS" no quarto ao lado direito, com a orelha esquerda troncha.

OSCAR PORTO
Chefe do Serviço de
Apreensão de Animais.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
COORDENAÇAO DO SISTEMA DE PESSOAL
DIVISAO DO PESSOAL

AVISO

O DIRETOR SUBSTITUTO DA DIVISAO DO PESSOAL da Prefeitura do Distrito Federal avisa aos funcionários da Administração Centralizada do Distrito Federal que deverão apresentar, aos respectivos órgãos de pessoal em que estiverem lotados até 31 de agôsto de 1969, o comprovante da declaração de rendas, ano base de 1968, para efeito de continuidade da percepção de vencimentos, na forma da legislação vigente.

Brasília, 18 de julho de 1969.

NEWTON LAVOYER
Diretor da Divisão do Pessoal
Substituto

Distrito Federal

Tempo bom, com nebulosidade variável. Temperatura estável. Máxima de ontem 26.5; mínima, 14.1 graus. Umidade relativa do ar: 32 por cento.

Brasília, têrça-feira, 29 de julho de 1969

PREFEITURA DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
CENTRO DE SELEÇAO E TREINAMENTO

TREINAMENTO ESPECIFICO PARA AGENTES DE PESSOAL, MATERIAL E TRANSPORTE

EDITAL No. 009/69 -CEST

O Centro de Seleção e Treinamento da Secretaria de Administração do Distrito Federal, em cumprimento ao Decreto no. 968 de 9 abril de 1969, do Exmo. Sr. Prefeito do Distrito Federal, torna publicas as instruções reguladoras do Programa de Treinamento Específico para Agentes de Pessoal, Material e Transporte, do Conjunto Administrativo do Distrito Federal.

1 - DOS OBJETIVOS

1.1 - Proporcionar treinamento especializado aos Agentes, ligados aos Sistemas de Pessoal de Material e Transporte.

1.2 - Promover a integração administrativa dos órgãos Setoriais com o respectivo Orgão Central do Sistema, visando ao aproveitamento máximo dos recursos disponíveis.

1.3 -Aumentar a produtividade dos recursos humanos e materiais dos setores de pessoal transporte e material, através de um consistente programa de qualificação de pessoal

2. DOS PARTICIPANTES

2.1 - O Programa se destina aos servidores que exercem atribuições de chefia, direção e assessoramento nas areas de pessoal, material e transporte em todo o Conjunto Administrativo do Distrito Federal.

3. DA INSCRIÇAO

3.1 - As inscrições estarão abertas no Centro de Seleção e Treinamento 12o. andar do Edifício Brasília, no periodo de 30 de julho a 8 de agôsto do corrente ano de 13 às 18 h.

3.2. - O candidato no ato da inscrição deverá preencher um formulário próprio fornecido pelo Centro de Seleção e Treinamento, apresentar um retrato 3 x 4 e, apresentar comprovante, fornecido pelo órgão a que esteja subordinado de que exerce suas atividades em áreas, ou de pessoal, ou de material ou de transporte.

4. DA DURAÇAO

4.1 - O Programa será realizado no período de 18 de agôsto a 19 de dezembro do corrente ano, totalizando 110 (cento e dez) horas de treinamento

4.2 - As reuniões serão efetuadas no Auditório do Centro de Seleção e Treinamento Edifício Brasília 16o. andar segundas, quartas e sextas-feiras, no período de 9 às 11 horas.

5. DO CURRICULO

5.1 - Constarão do Programa as seguintes Matérias:

5.1.1 - Para Agentes de Pessoal

a) Administração de Pessoal
b) Organização e Metodos
c) Legislação Específica
d) Noções de Direito
e) Estrutura Administrativa
f) Relações Públicas e Humanas

5.1.2 - Para Agentes de Material

a) Administração de Material
b) Legislação Específica
c) Organização e Metodos
d) Noções de Direito
e) Estrutura Administrativa
f) Relações Públicas e Relações Humanas

5.1.3 - Para Agentes de Transporte

a) Organização e Métodos
b) Legislação Específica
c) Noções de Direito
d) Relações Publicas e Relações Humanas
e) Estrutura Administrativa

6. DAS ATIVIDADES

6.1 - As atividades do Programa terão caráter pragmático e constarão de aulas expositivas, debates orientados, pesquisas, trabalhos de grupo, visitas, trabalhos práticos e testes.

7. DA FREQUÊNCIA

7.1 - As reuniões serão consideradas como efetivo exercício do cargo, de acôrdo com o estabelecido no Decreto no. 50.830, de 22/5/61.

7.2 - Excluir-se-á do Programa o participante que exceder o limite de 20% de faltas.

8. DA AVALIAÇAO

8.1 - Cabe aos Professôres responsáveis pelo treinamento em áreas específicas, avaliar a aprendizagem e emitir conceitos quanto às atividades efetuadas pelos participantes durante o Curso.

8.2 - A avaliação dos treinamentos será feita através de testes de verificação de aprendizagem e conceitos emitidos pelos Professôres.

8.3 - O conceito final dos participantes será emitido levando-se em consideração os seguintes aspectos:

a) - Nivel cultural compatível com o desempenho da função
b) - Senso de responsabilidade
c) - Interesse pelo exercício do cargo
d) - Capacidade de trabalho

8.4 - Consderar-se-á apto o participante que, além de satisfazer as exigências constantes na presente programação obtiver aproveitamento comprovado.

9. DAS DISPOSIÇOES GERAIS

9.1 - O Centro de Seleção e Treinamento providenciará a expedição do competente Certificado para valorização da vida funcional dos participantes que forem considerados aptos no Programa, na forma do artigo 101 - inciso II, do Decreto-Lei no. 200/67.

9.2 - Na expedição dos Certificados será obedecido o seguinte criterio:

a) - Certificado de frequência aos participantes que não obtiveram aproveitamento e tenham frequentado a 80% das aulas.
b) - Certificado de frequência com aproveitamento aos participantes que, além de satisfazerem as exigências constantes na presente programação obtiveram aproveitamento comprovado durante o Curso.

9.3 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Diretor do Centro de Seleção e Treinamento.

Brasília, 23 de julho de 1969

MARCUS AUGUSTO MARTINS
Centro de Seleção e Treinamento - Diretor

PREFEITURA DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE FINANÇAS DEPARTAMENTO DA RECEITA.
EDITAL No. 59/69.
IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO NAS CIDADES SATELITES DE TAGUATINGA, SOBRADINHO, GAMA E PLANALTINA REFERENTE AO EXERCICIO DE 1969.

O DIRETOR DA DIVISÃO DE TRIBUTOS IMOBILIARIOS, no uso de suas atribuições, e na forma do que dispoe o art. 25 do Decreto "N" no. 746, de 17 de junho de 1968 (Regimento Interno da Secretaria de Finanças), combinado com os arts. 12 a 17, do Decreto-lei no. 82 de 26 de dezembro de 1966 (Sistema Tributário do Distrito Federal).

CONVOCA os proprietários, promitentes compradores ou cessionários de imóveis edificados ou não, situados nas cidades-satélites de Taguatinga, Sobradinho Gama e Planaltina, a fim de retirarem nas respectivas Coletorias a partir de 1o. de julho de 1969, das 8:00 às 17:00 hs, as guias de pagamento do impôsto predial, e territórial urbano referente ao exercício de 1969.

Os contribuintes, para efeito de inscrição do imóvel no Cadastro Imobiliario, deverão comparecer ao Pôsto de Arrecadação da cidade satélite onde se situa o imóvel munidos do título de propriedade e carta de "habite-se" se houver.

O pagamento do impôsto obedecerá ao seguinte calendário fixados pelo Decreto no.... 969, de 15 de abril de 1969:

1o. a 31/07/69 - recebimento com desconto de 20%.

1o. a 29/08/69 - recebimento com desconto de 10%.

1o. a 30/09/69 - recebimento sem desconto.

Após o dia 30 de setembro de 1969, o impôsto será acrescido das seguintes penalidades:

1o./10 a 30/10/69 - multa de 5%.
31/10 a 1o./12/69 - multa de 10%.
02/12 a 31/12/69 - multa de 20/.

Apos o dia. 31 de dezembro de 1969, os debitos serão inscritos em dívida Ativa, para cobrança executiva.
As reclamações contra o lançamento deverão ser interpostos até o dia 30/10/69, não tendo efeito suspensivo com relação aos descontos concedidos ou às multas aplicadas.

Brasília 18 de junho de 1969.

JOAO LUIZ DE MORAES BARRETO.
Divisão de Tributos Imobiliários.
-Diretor.-

VISTO:

DARIONE NUNES CARDOSO
Departamento da Receita.
Diretor.

PREÇO DÊSTE EXEMPLAR NCr$ 0,20